UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.472
ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 8 de Julho de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

VALE

Motoristas criticam o "auxílio caminhoneiro"

Página A2

PREVISÃO

IBGE diz que preços dos alimentos seguirão altos

Página A2

PREÇO DO LEITE DISPARA - Pesquisa do Procon mostra que o produto que teve maior alta no último mês, em Umuarama, foi o leite (29%) e o que registrou a maior queda foi o tomate (-37%). Página A3

PARANÁ

Prorrogado prazo para o PSS da educação

Página A5

SEGURANÇA

BPFron ganha novo espaço na cidade de Guaíra

Página A5

Acusado de provocar acidente e fugir é preso após exame de DNA

O carro se envolveu no acidente em janeiro passado e por meio de exames em fios de cabelo do motorista foi identificado e preso o autor

Policiais militares e federais cumpriram, anteontem, o mandado de prisão preventiva expedido pela Justiça Federal de Umuarama. O homem foi detido em sua casa, no Parque das Jabuticabeiras e levado para a delegacia da Polícia Federal, em Guaíra. Ele é acusado dos crimes de contrabando e homicídio. E foi um exame de DNA que apontou que o homem de 26 anos era o condutor de um Kia Sorento carregado com cigarros que se envolveu em um acidente que resultou em uma pessoa morta e duas feridas. Página A6

POLÍCIA

Mulher é presa em Umuarama e comparsa foge após cometerem assalto em Perobal

Página A6

PIMENTEL VISTORIA OBRAS - Com equipe própria, a Secretaria Municipal de Obras está aplicando reperfilamento asfáltico em duas ruas do Jardim Araxá, imediações da subestação da Copel. O prefeito Hermes Pimentel e o secretário-chefe de Gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues dos Santos, acompanharam a execução do serviço nesta semana. Página A5

DOIS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS - O presidente Bolsonaro assinou decreto ontem obrigando os postos a exibirem os preços dos combustíveis atuais e os anteriores, de antes da redução dos impostos. Isso para atrair a atenção dos motoristas. Página A2

Coluna Ilustradas

‘Caminhoneiro não é burro e sabe fazer conta’, diz presidente da Abrava

O presidente da Associação Brasileira dos Condutores de Veículos Automotores (Abrava), Wallace Landim, o “Chorão”, divulgou nota nesta quinta-feira, 7, criticando o auxílio-caminhoneiro proposto pelo governo federal. Para o dirigente, “mil reais não resolvem o problema dos caminhoneiros autônomos”, disse, na nota, qualificando ainda o auxílio de “afronta à inteligência” da categoria e “tentativa clara de comprar o direito mais digno de um cidadão, que é o seu voto”.

Ele lembrou que “caminhoneiro não é burro e sabe fazer conta”. O auxílio de R$ 1 mil daria para colocar 133 litros de óleo diesel no tanque, com o litro, “sendo otimista”, a R$ 7,50. Chorão detalhou que a maioria dos caminhoneiros autônomos tem veículos antigos, que fazem no máximo 2 quilômetros por litro do combustível. “Com a PEC da esmola os caminhoneiros, conseguem rodar 266 km, é uma falta de respeito”, reforçou.

O presidente da Abrava indagou também, no comunicado, como esse dinheiro será entregue aos caminhoneiros autônomos e reforçou o pedido a respeito de se divulgar o real tamanho do estoque de óleo diesel no País.

“E qual a previsibilidade de aumentos de combustíveis (diesel, gasolina, gás) em face do aumento do dólar?”, citou. “Lembrando que mudou o presidente da Petrobras, mas o PPI (preço dos combustíveis conforme a paridade de importação) continua firme e forte”, criticou.

Chorão terminou a nota pedindo que o presidente Bolsonaro não “duvide da inteligência” dos caminhoneiros, que não precisam de esmola, e sim de respeito”.

Senado aprova crédito consignado para beneficiário do Auxílio Brasil

O Senado aprovou nesta quinta-feira (7) a medida provisória que aumenta o limite de crédito consignado para os assalariados e autoriza essa modalidade de empréstimo para quem recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a Renda Mensal Vitalícia (RMC) e o Auxílio Brasil. A matéria segue para sanção presidencial.

O texto aprovado prevê o aumento de 35% para 40% a margem consignável dos empregados celetistas, servidores públicos ativos e inativos, pensionistas, militares e empregados públicos.

Os aposentados do Regime Geral de Previdência terão a margem ampliada de 40% para 45%, mesmo valor aplicado a quem recebe BPC ou Renda Mensal Vitalícia. Em todos esses casos, 5% é reservado para operações com cartões de crédito consignado.

A matéria também inclui beneficiários do Auxílio Brasil, que poderão fazer empréstimos de até 40% do valor do benefício, sendo que a responsabilidade sobre a dívida não poderá cair sobre a União.

O empréstimo consignado é concedido com desconto automático das parcelas em folha de pagamento ou benefício, sendo que o limite máximo que poderá ser comprometido pelo desconto em folha é a margem consignada. O cartão de crédito consignado funciona como um cartão de crédito na hora da compra, mas a dívida é descontada automaticamente do salário.

Juíza do Amazonas manda para Justiça Federal caso Dom e Bruno

A juíza Jacinta Silva dos Santos, da Comarca de Atalaia do Norte, no interior do Amazonas, remeteu para a Justiça Federal o processo sobre os homicídios do indigenista Bruno Pereira e do jornalista britânico Dom Philips, na região do Vale do Javari, no dia 5 de junho. A decisão atendeu um pedido do Ministério Público do Estado, que pediu declínio de competência para o âmbito federal.

Ao analisar o relatório das investigações realizadas pelas Polícias Civil e Federal, Jacinta considerou que a motivação dos assassinatos de Bruno e Bom está diretamente ligada com os direitos indígenas, ‘cuja análise da matéria jurídica é de competência da Justiça Federal’, informou o Tribunal de Justiça do Amazonas.

“Essas informações não constavam anteriormente nos autos, o que permitia, portanto, a atuação do Juízo estadual nesse processo”, disse a juíza.

O declínio de competência será analisado pela Justiça Federal, que vai verificar se fica com o caso. Caso aceite processar a investigação, o juízo federal vai analisar o pedido da Polícia para a conversão da prisão dos três principais investigados em preventiva - quando não há data para a prisão acabar.

Os três suspeitos presos por suposta participação no assassinato de Bruno e Dom são Amarildo da Costa Oliveira, o Pelado, que confessou o crime e indicou o local onde os corpos foram enterrados; o irmão dele, Oseney da Costa de Oliveira, conhecido como Dos Santos; e Jeferson da Silva Lima, conhecido Pelado da Dinha, que se entregou ontem na Delegacia de Atalaia do Norte. Eles tiveram a prisão temporária de 30 dias decretada pela Justiça do Amazonas.

A PF ainda investiga a suposta participação de mais cinco pessoas na ocultação dos corpos.

EX-PRESIDENTE DO STF

Joaquim Barbosa diz que pressão de militares sobre TSE sinaliza golpe e é ‘vassalagem’

Brasília (AE) - O ex-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) Joaquim Barbosa criticou as Forças Armadas e as acusou de pressionar a Justiça Eleitoral “em clara atitude de vassalagem em relação” ao presidente Jair Bolsonaro (PL). As urnas eletrônicas são atacadas constantemente pelo presidente e apoiadores, que costumam dizer que não é possível auditar o voto Apesar disso, o modelo atual das urnas permite instrumentos de audibilidade.

Em uma série de mensagens publicadas na madrugada desta quinta-feira, 7, no Twitter, o ex-ministro do STF comentou a participação do ministro da Defesa, Paulo Sérgio, em audiência pública da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara na quarta-feira, 6.

“Insistir nessa agenda de pressão descabida e cínica sobre a Justiça Eleitoral, em clara atitude de vassalagem em relação a Bolsonaro, que é candidato à reeleição, é sinalizar ao mundo que o Brasil caminha paulatinamente rumo a um golpe de Estado. Pense nisso, general”, declarou o ex-ministro do STF.

Barbosa também afirmou que a Justiça deve impedir qualquer tipo de interferência indevida dos partidos políticos e dos militares “Um aspecto importantíssimo, que singulariza o Brasil no concerto das democracias, reside precisamente no seguinte: temos um ramo da Justiça, independente, concebido precisamente para subtrair o processo eleitoral ao controle dos políticos. E dos militares de casaca, claro”, apontou.

Na audiência , ao responder a uma pergunta da deputada Perpétua Almeida (PCdoB-AC), Paulo Sérgio minimizou a possibilidade de o Brasil repetir no ano que vem o episódio da invasão ao Capitólio, sede do Congresso dos Estados Unidos. Em janeiro de 2021, apoiadores do ex-presidente americano Donald Trump promoveram uma rebelião durante a posse de Joe Biden na presidência do país.

“A preocupação que a senhora expõe no comentário em relação ao emprego da inteligência internamente e, não sei se foi essa a intenção, no que diz respeito ao processo eleitoral, eu nego e não existe esse tipo de preocupação”, afirmou o ministro da Defesa. Apesar disso, o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ), filho ‘01’ do presidente, disse em entrevista ao Estadão na semana passada que é “impossível conter” a reação de bolsonaristas caso Bolsonaro perca as eleições. O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) lidera as pesquisas de intenção de voto e hoje é o favorito para ganhar a eleição presidencial.

Na audiência, Paulo Sérgio negou que as Forças Armadas questionem o funcionamento das urnas eletrônicas, mas afirmou que qualquer sistema é passível de ser violado. “Nenhum sistema informatizado é totalmente inviolável, sempre haverá riscos, até mesmo em bancos que gastam milhões em sistemas de segurança. Não se trata de qualquer dúvida em relação ao sistema eleitoral.”

A legislação eleitoral estabelece que qualquer partido pode atuar na fiscalização do pleito. Cabe às legendas atuar nas seções eleitorais, conferir os boletins impressos pelas urnas eletrônicas e questionar judicialmente toda vez em que considerar que houve alguma falha durante a votação.

“As Forças Armadas estavam quietinhas em seu canto e foram convidadas pelo TSE a participarem dessa Comissão de Transparência Eleitoral. Meu envolvimento foi único e exclusivamente por ter sido convidado pelo TSE para fazer parte desse processo”, disse o ministro.

Em resposta, Joaquim Barbosa disse que as “as Forças Armadas devem permanecer quietinhas em seu canto” e que “não há espaço para elas na direção do processo eleitoral brasileiro”.

Os ex-ministro do Supremo foi relator na Corte de processos envolvendo o mensalão e se tornou o algoz de vários líderes do PT, como ex-ministro José Dirceu e ex-presidente do partido José Genoíno. No entanto, desde as eleições de 2018, Barbosa tem se aproximado do PT. No segundo turno da última eleição presidencial, ele declarou voto em Fernando Haddad (PT) contra Bolsonaro.

Decreto obriga posto a exibir preço de combustíveis antes do teto do ICMS

São Paulo (AE) - O presidente Jair Bolsonaro (PL) editou decreto que determina a divulgação dos preços dos combustíveis desde 22 de junho - um dia antes de o mandatário ter sancionado lei que fixa teto de 17% para ICMS sobre combustíveis. A ordem foi publicada na edição de ontem no Diário Oficial da União.

Conforme o texto, fica estabelecido que os postos de combustíveis devem exibir os valores antigos ao lado dos novos para que os consumidores tenham a possibilidade de fazer a comparação de preços.

Em um trecho do decreto, o presidente ordena que os estabelecimentos mantenham a exibição “de forma correta, clara, precisa, ostensiva e legível”. A medida vai vigorar até o dia 31 de dezembro de 2022. No texto, não há menção de multa caso os proprietários dos postos não sigam a determinação do governo. O presidente Jair Bolsonaro sancionou o teto para redução do preço dos combustíveis no dia 23 de junho. O projeto foi criticado por governadores, que alegaram um possível cenário de crise fiscal em 2023 após a redução das alíquotas de ICMS.

O decreto também estabelece que deverão ser informados de maneira separada o valor relativo à Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). O decreto publicado diz ainda que deve ser informado, também separadamente, o valor relativo à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) que incide sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e derivados e álcool etílico combustível.

Mesmo com safra recorde, o preço de alimentos seguirá alto, diz IBGE

Rio (AE) - A safra brasileira deve alcançar em 2022 a marca recorde de 261,4 milhões de toneladas, 8,2 milhões a mais do que a de 2021, alta de 3,2%, conforme o Levantamento Sistemático da Produção Agrícola de junho, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O novo recorde não significa ainda perspectiva de alívio no gasto das famílias com alimentos, avalia Carlos Alfredo Guedes, gerente do levantamento do IBGE. “Independentemente de uma safra recorde, os preços não devem cair, porque a gente tem uma demanda muito grande dos outros países. Isso influencia no mercado como um todo”, explica.

O pesquisador lembra que os preços dos grãos estão elevados com o aumento da demanda e os problemas logísticos provocados pela pandemia, além dos efeitos da guerra na Ucrânia. “Os preços sofrem mais influência do mercado externo do que do mercado interno”, explica Guedes. “O produtor acaba direcionando suas áreas para as culturas mais valorizadas.”

Apesar de perdas no cultivo de soja, o País deve ter as maiores colheitas já vistas para o milho e o trigo. As safras de arroz e feijão, por ora, atendem o consumo doméstico. A produção de soja deve somar 118,0 milhões de toneladas, uma redução de 12,6% em relação ao produzido no ano passado. Já a de milho foi estimada em 111,2 milhões de toneladas, com crescimento de 26,7% ante 2021. A lavoura de milho de primeira safra deve somar 25,8 milhões de toneladas, um aumento de 0,5%. O milho de segunda safra deve totalizar 85,4 milhões de toneladas, aumento de 37,4% em relação ao ano passado.

O trigo deve ter um recorde de 8,863 milhões de toneladas este ano, alta de 13,4% em relação a 2021. “Nosso consumo (de trigo) gira em torno de 12 milhões de toneladas. A gente ainda importa, mas vai importar menos do que importava em anos anteriores”, diz

Endividamento das famílias é de 77,3% em junho, aponta CNC

Em junho, a proporção de famílias com dívidas a vencer ficou em 77,3%, o que representa uma queda de 0,1 ponto percentual em relação a maio. Na comparação com junho de 2021, houve crescimento de 7,6 pontos percentuais. Os dados da Pesquisa Nacional de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic) foram divulgados ontem (7) pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

De acordo com a CNC, esta é a segunda queda seguida no endividamento, após a alta recorde registrada em abril, quando o indicador ficou em 77,7%. As dívidas no cartão de crédito representam a maior fatia do endividamento, com 86,6% do total de famílias relatando este tipo de dívida. Em seguida vem os carnês, com 18,3%, e o financiamento de carro, com 10,8%. Em junho de 2021, essas proporções eram de 81,8%, 17,5% e 11,9%, respectivamente. Para o presidente da CNC, José Roberto Tadros, a queda no endividamento reflete a melhora no mercado de trabalho. “Com menos restrições impostas pela pandemia e as medidas temporárias de suporte à renda, como saques extraordinários do FGTS, antecipações do 13º salário, INSS e maior valor do Auxílio Brasil, a população precisou apelar menos para os gastos no cartão”.

Inadimplência

A pesquisa mostra que a inadimplência também apresentou queda, com retração de 0,2 ponto percentual na proporção de famílias com contas em atraso para 28,5%. Esta é a primeira queda desde setembro de 2021. A mesma queda foi verificada entre as famílias que afirmam não ter condições de pagar as contas atrasadas, com 10,6% do total.

A responsável pela pesquisa, Izis Ferreira, explica que a melhora no mercado de trabalho não se reflete no rendimento, pois estão sendo absorvidos trabalhadores com menor nível de escolaridade e o rendimento médio está achatado pela inflação elevada.

“Além disso, o avanço recente da informalidade no emprego é mais um fator que aumenta a volatilidade da renda do trabalho e atrapalha a gestão das finanças pessoais”.

Os dois recortes por faixas de renda apresentaram leve queda na proporção de endividados. Entre as famílias com rendimentos acima de dez salários mínimos, a redução foi de 0,2 ponto percentual (p.p), para 74,2%, enquanto a parcela com ganhos até dez salários mínimos caiu 0,1 p.p, para 78,2%.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

EM UMUARAMA

Preço do leite foi o que mais subiu e do tomate o que mais baixou, informa pesquisa

Umuarama - O preço da cesta básica teve uma redução de 1,5% em comparação entre julho e junho de 2022, conforme demonstra pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama divulgada na tarde de quinta-feira (7). O produto que teve maior alta no último mês foi o leite (29%) integral e o que registrou a maior queda foi o tomate (-37%).

Outras maiores altas (além do leite) foram o queijo mussarela (22%), a banana (21%), o papel higiênico (18%) e a salsicha (16%). Já os produtos que registraram maior queda nos preços (além do tomate) foram a batata (-31%), a cebola (-22%), o sabão em pó (-19%) e o sabonete (-12%). "Vale destacar que são feitas duas pesquisas da cesta básica todos os meses: uma com os produtos de marcas mais baratas e outra com as marcas líderes de mercado. Nesta avaliação estamos considerando a com os produtos mais populares", registra Deybson Bitencourt, secretário do Procon Umuarama.

O secretário chama a atenção para a diferença de preços encontrada entre produtos de marcas similares, que ultrapassa 140% entre um supermercado e outro. "É o caso do absorvente higiênico aderente, encontrado tanto a R$ 1,99 quanto a R$ 4,78 – uma diferença de 140,2%. Em segundo lugar vem a salsicha, que tanto pode custar R$ 7,99 em um estabelecimento e R$ 17,60 em outro – uma diferença de 120,3%. Por isso sempre repetimos: para quem busca economizar, é fundamental pesquisar antes de comprar", aponta o advogado.

Outros produtos que têm grande diferença de preços entre um mercado e outro foram a cebola, que custa entre R$ 2,98 e R$ 6,19 (ou seja, uma diferença de 107,7%), o tomate, encontrado a R$ 3,39 e a R$ 6,99 (diferença de 106,2%) e o sabonete, que pode custar R$ 1,09 em um lugar e R$ 2,19 em outro (diferença de 101%). "A cesta básica com produtos mais em conta custava R$ 820,94 em junho e agora custa R$ 808,65 – uma queda de 1,5%. Já a cesta básica com marcas líderes custava R$ 1.063,95 no mês passado e agora custa R$ 1.041,18, uma redução de 2,14%)", comenta Bitencourt.

O preço da cesta básica teve uma redução de 1,5% em comparação entre julho e junho de 2022

Ele acrescenta que as pesquisas das cestas básicas foram feitas entre os dias 5 e 6 de julho, em seis supermercados de Umuarama, levando em conta 34 itens, sendo 25 gerais, quatro produtos de limpeza e cinco produtos de higiene, baseado em uma família de quatro pessoas.

GÁS DE COZINHA

O Procon Umuarama também divulgou nesta quinta-feira (7) uma pesquisa referente aos preços praticados em 15 revendedoras de gás liquefeito de petróleo (GLP), o popular gás de cozinha. O botijão padrão, com 13 quilos, mais barato é encontrado a R$ 110 e o mais caro a R$ 120, uma diferença de 9,1% – o que revela um preço médio de R$ 118. "Informamos ainda que o Procon Umuarama atende de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, sem intervalo para almoço, na avenida Presidente Castelo Branco n° 3871. O consumidor pode também entrar em contato pelo telefone (44) 3621-5600 ou enviar e-mail para procon@umuarama.pr.gov.br", finaliza Bitencourt.

Prefeitura vai aumentar uma faixa em trecho da avenida Parigot de Souza

Umuarama - O encontro entre as avenidas Ipiranga e Parigot de Souza é um dos pontos de maior movimento de automóveis em Umuarama. E mesmo tendo sinalização reforçada, muitos motoristas ainda cometem infrações e têm dificuldade de transitar pelo local. Analisando essa situação, a Umutrans (Diretoria de Trânsito) fará readequações importantes naquele trecho.

Segundo Dianês Piffer, diretora da Umutrans, a prefeitura vai demolir parte do canteiro central da Parigot, em um trecho de mais de 150 metros, iniciando no final da avenida 19 de Dezembro, passando pela rua do Bosque (que fica nos fundos do Bosque dos Xetá). "A obra resultará na inclusão de uma pista a mais naquele intervalo, o que seguramente fará o trânsito fluir melhor nas duas faixas para o sentido à avenida Presidente Castelo Branco", comenta.

A prefeitura vai demolir parte do canteiro central da Parigot, em um trecho de mais de 150 metros, iniciando no final da avenida 19 de Dezembro e passando pela rua do Bosque

Regina Duarte Gomes, chefe da Divisão de Engenharia de Trânsito, esclarece que a obra é uma faixa para conversão à esquerda – e não um retorno para a Parigot. "O projeto foi pensado para que, com o alargamento da via, abrigue uma quantidade maior de veículos parados na aproximação do semáforo, que fica na rua do Bosque", detalha.

A obra é uma realização da Sestram (Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana) em parceria com as secretarias de Obras e de Meio Ambiente. "Sob coordenação e supervisão do Meio Ambiente, foram retiradas as sibipirunas e flamboyants e preservadas as palmeiras imperiais. Vale destacar que, para compensação pela retirada, serão plantadas mudas em outras áreas da cidade", observa Fernanda Periard Mantovani, chefe da divisão de Controle Ambiental.

O secretário de Obras, Gleison Alves de Andrade, adianta que a pista de rolagem ficará com 11,2 metros. "A nova pista, especial para quem quer virar para a esquerda e entrar na avenida Ipiranga (sentido rodoviária velha), terá cinco metros. Vamos executar a relocação de bocas de lobo, das colunas semafóricas e executar nova pavimentação, modernizando o local e contribuindo para a fluidez e a segurança do trânsito", pontuou.

Bairros na região do Industrial ganham reforço na sinalização de trânsito

Umuarama - A equipe da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram) revitalizou por completo a sinalização na região do Conjunto Habitacional Arco-Íris, nas imediações do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho e do Parque Industrial, atendendo a uma determinação do prefeito Hermes Pimentel, dentro das ações do Programa Bairro Limpo.

Além de melhorar o visual, o serviço tem como objetivo melhorar a qualidade da sinalização e ampliar o nível de segurança para os moradores, tanto para condutores de veículos quanto para pedestres, explicou o secretário Elizeu Vital da Silva, da Segurança, Trânsito e Mobilidade.

O secretário informou que o serviço consumiu cerca de 300 litros de tinta. "Foram repintados todos os quebra-molas e remarcados os eixos centrais das vias públicas. O trabalho incluiu a renovação das faixas de pedestres, uma pintura especial na frente das duas escolas públicas daquela região e a pintura da legenda 'Escola' no asfalto, para chamar a atenção dos motoristas", acrescentou Elizeu Vital.

Além disso, foram colocadas 15 novas placas de trânsito, principalmente indicando parada obrigatória nas preferenciais. "Este serviço vai ser realizado em todos os bairros de Umuarama. Uma boa sinalização é condição fundamental para termos mais segurança no trânsito, porém também é necessário que os motoristas e pedestres respeitem as indicações das placas e faixas", reforçou o prefeito Hermes Pimentel.

Além dos bairros urbanos, o trabalho está sendo estendido aos distritos – já foi realizado em Santa Eliza e Serra dos Dourados –, a medida que o Programa Bairro Limpo vai avançando pelo município.

Sest/Senat Portas Abertas terá atendimento itinerante da Agência do Trabalhador

Umuarama - A Agência do Trabalhador, da Secretaria Municipal de Idústria e Comércio de Umuarama, será uma das instituições presentes no evento Sest/Senat Portas Abertas, previsto para o próximo dia 23, na unidade local. A ação visa atrair a comunidade para conhecer os atendimentos prestados e a estrutura das unidades, bem como divulgar a programação de cursos e serviços ofertados.

A parceria foi firmada em reunião na manhã desta quinta-feira, 7. "Estaremos juntos com o Sest/ Senat e outras instituições parceiras levando uma série de serviços à população. Faremos uma Agência do Trabalhador itinerante, atualizando e inserindo novos cadastros e encaminhando trabalhadores para as vagas disponibilizadas por meio do Sistema Nacional de Emprego (Sine)", explicou o gerente da agência, Reginaldo Barros.

Reginaldo Barros e técnicas durante o encontro de ontem

A ação Portas Abertas também vai comemorar o Dia do Motorista. Os visitantes terçao acesso a uma série de serviços e atrações gratuitas, que incluem cabine fotográfica 360º, distribuição de brindes, orientação odontológica, recreação infantil, spa dos pés e mãos e vacinação. O atendimento será prestado das 8h30 às 11h30 do dia 23 (sábado), na sede do Sest/ Senat, que fica na avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 791, em frente ao Pronto Atendimento 24h (PA).

"Teremos ainda um atendente da Casa do Empreendedor, passando orientações aos visitantes sobre o passo a passo para a formalização de MEI (microempreendedor individual)", completou Reginaldo Barros. Além do gerente da agência, a reunião que definiu os detalhes da promoção teve a participação da gerente da unidade local, Chrislainy Chedlovski, da técnica Claudine Lucy Schamne e da técnica de Promoção Social, Faena Gabriela Ehlers da Silva.

Escrito apenas ontem...

Imaginem o horror de um mundo em que tribunais fossem a única maneira de se conseguir justiça. É o que vivemos.
- Millôr.

Do Marvadão

Planalto volta à Globo e eleva em 75% gasto com publicidade na emissora.
É a força da gravidade eleitoral...
- Celso Ribeiro.

Água contaminada

Ministério Público do Paraná pede que Sanepar seja condenada a indenizar o município de Cascavel por água contaminada que provocou surto de doença em 2019.
Naquele ano, Cascavel viveu um surto de diarreia onde, segundo levantamento do Município, mais de 12 mil pessoas, com sintomas foram atendidas na rede pública de saúde, gerando despesas adicionais de R$ 1.644.087,38.
O caso, na época chamou atenção das autoridades e o Ministério da Saúde realizou uma pesquisa que atestou a contaminação na água por um protozoário.
O Ministério Público do Paraná requer que a Sanepar pague por isso.

Papo rápido

- O novo sistema 5G foi lançado em Brasília, mas não está funcionando bem...
- Sabe onde o 5G vai funcionar sem problemas nenhum? Nos presídios!

Metafísico

Com tanta pesquisa sobre a eleição presidencial garantindo que o resultado já está definido no 1º turno, que a pergunta é; para que gastar bilhões com a eleição?

Eu sou a lei

Projeto de lei propõe anistiar pessoas enquadradas em crimes de natureza política entre janeiro de 2019 a abril de 2022.
O projeto será votado pelos políticos, inclusive aqueles enquadrados por crimes de natureza política.
Capisce?

Papo rápido

- Como explicar que mesmo no período de severas restrições das atividades econômicas, as cooperativas de crédito crescerem tanto em Umuarama?
- Simples, são "Bancos" que dividem o lucro com o sócio, porque lá não tem cliente, tem cooperado, associado, dono de um pedaço do negócio...

Posse no Rotary Club de Umuarama

Alesson Rodrigo do Nascimento, passou o cargo para o novo presidente Ado Radomski Hoelzer

João Vitor passou o bastão para presidente Arthur Radomski

O Rotary Club de Umuarama realizou no último dia 02 de julho, na Casa da Amizade, a Transmissão de Posse do Conselho Diretor Gestão 2022/23. No evento o então presidente, Alesson Rodrigo do Nascimento, passou o cargo para o novo presidente Ado Radomski Hoelzer. Ado ira presidir o clube até 01 de Julho de 2023 quando encerra-se o ano rotário. O Rotary Club de Umuarama neste ano completara 57 anos e conta com 63 associados sendo o maior clube de Rotary do município e terceiro maior do distrito 4630. Em paralelo a posse do Rotary ocorreu a posse do Rotakids, quando João Vitor passou o bastão para presidente Arthur Radomski.

Caladão

A Sociedade Interamericana de Imprensa apresentou relatório que destaca que, em termos de liberdade de expressão, em uma lista composta por 22 países, o Brasil ocupa a 19ª posição, atrás apenas da Nicarágua, Cuba e Venezuela.
Estes países não tem liberdade nenhuma.
E no Brasil quase tudo que irrita parte do real poder deste país patropi, é imediatamente taxado de fake news.
E pode piorar este quadro.

Liberado

Liminar concedida pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro Humberto Martins, suspendeu os efeitos das condenações por improbidade administrativa que tornavam o ex-governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda (PL), proibido de disputar eleições.
Mesmo ele sendo flagrado em gravação de áudio e imagens recebendo pacotes de dinheiro de propina.
O entendimento é de que ele foi julgado no local errado, como Lula.
Com essa decisão, Arruda fica liberado para disputar as eleições em outubro.
E segue o baile no bananal!

Manobrando

Não é por acaso que o senador Alvaro Dias se mantém em cargo eletivo há tanto tempo que grande parte do seu eleitorado mais jovem sequer se lembra quando tudo começou.
Às vezes, e foram muitas vezes, o acaso deu uma baita força, como quando disputou praticamente só em acordos brancos com adversários cordiais.
Pois agora, por causa de Sérgio Moro, ele pode ganhar a cordialidade da turma bolsonarista.
Lembre-se que há poucas semanas, o nosso longevo senador enfrentava dificuldades para mobilizar suas bases, por causa do tempo que andou distante sonhando com a presidência.
Já ganhou massa.
A cereja do bolo seria o apoio do governador Carlos Massa Ratinho Junior, que tem popularidade que indica vitória no primeiro turno.
Vai saber, o acaso futebol clube segue rondando...

Policromático

Se o gato usar luvas, não apanha nenhum rato.

Furtos de cabos elétricos

Paraná terá política de prevenção e combate ao furto e roubo de cabos elétricos.
Os deputados aprovaram na quarta-feira, 6, a redação final do projeto de lei do deputado Elio Rusch (União Brasil), que prevê a criação da política estadual de prevenção e combate ao furto e roubo de cabos, fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas.
Quem negocia com sucata reciclável terá de fazer controle do material indicando a sua origem.
Ou seja, a polícia segue pegando ladrão, e o estado vai arrochar a ponta onde há a receptação.
Mais uma vez, os bons negociantes do ramo irão pagar pelos maus.

Melhorar atendimento

Projeto de lei em tramitação no Congresso permite a abertura das agências bancárias aos sábados e domingos.
Alegam que é para melhorar o atendimento ao público.
Conversa fiada.
Nem a falecida velhinha de Taubaté acredita nisso.
Se quisessem melhorar o atendimento bastaria contratar mais bancários para diminuir as filas diárias em qualquer agência de qualquer banco. O que banqueiro quer, na verdade, são mais dois dias da semana para seguir vendendo seus produtos.
Vai um título do Tesouro Direto aí?
E um CDB, ou LCI e LCA?
Seguro de vida?

PARANÁ

Prazo de inscrições para PSS da Educação é prorrogado para 22 de julho

O prazo para encerramento das inscrições para o PSS (Processo Seletivo Simplificado) de professores e pedagogos rede estadual de ensino foi prorrogado para as 16 horas do dia 22 de julho. A data final era, inicialmente, nesta quinta-feira (7). Até esta quinta, mais de 65 mil pessoas já se inscreveram.

A data da prova objetiva também foi adiada e, agora, acontecerá no dia 25 de setembro. Ela será aplicada simultaneamente nos municípios-sede de cada um dos 32 Núcleos Regionais de Educação. A consulta dos locais de prova estará disponível a partir de 19 de setembro.

A taxa é de R$ 40 para o candidato que optar por uma inscrição e de R$ 60 para duas. O pagamento pode ser feito até as 20 horas do dia 23 de julho. As inscrições devem ser feitas no site www.institutoconsulplan.org.br.

Acadêmicos de áreas como Informática, Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, entre outros, podem se inscrever para dar aulas de programação. Ao contrário das demais disciplinas, para esta não é necessária licenciatura para lecionar, mas é preciso ter concluído pelo menos 25% da graduação.

VAGAS

Por meio do PSS, acontecerá a contratação de professores e pedagogos temporários para trabalhar em escolas da rede estadual, em todo o Paraná, no ano letivo de 2023. Os contratos poderão ser renovados por mais um ano. Há vagas na Educação Básica, para todas as disciplinas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), e também na Educação Profissional, com áreas de atuação, desde agroindústria até programação, passando por enfermagem, administração, nutrição, logística.

Os requisitos mínimos para cada função e mais detalhes do PSS estão disponíveis no edital, em www.educacao.pr.gov.br/PSS.

INSCRIÇÕES

O processo seletivo será realizado pelo Instituto Consulplan e a inscrição terá duas categorias: Educação Básica e Educação Profissional. O candidato pode optar por fazer uma ou duas inscrições, podendo ser duas na mesma categoria. Será possível se inscrever em apenas um Núcleo Regional de Educação (NRE), com opção por até dois municípios do núcleo (ou área, no caso da Educação Profissional). No NRE Curitiba, setorizado por bairros, o candidato poderá realizar a inscrição em até dois setores.

Para a convocação, em caso de não haver mais candidatos classificados nas listas de um município e existir vaga, o NRE poderá utilizar a ordem de classificação geral do núcleo independentemente da localidade de inscrição. E, caso não haja mais candidatos classificados na lista do NRE, o núcleo poderá utilizar a ordem de classificação geral do Estado.

O resultado final do PSS será divulgado em novembro.

SELEÇÃO

A seleção dos profissionais será composta por prova objetiva, prova de títulos, prova prática e tempo de serviço. As vagas são de até 40 horas semanais para professor e de 20 horas ou 40 horas semanais para professor pedagogo. Neste ano a prova prática terá duas etapas: a elaboração de um plano de aula, correspondente ao componente curricular escolhido na inscrição, e um vídeo de 8 a 10 minutos, que mostre a aplicação do plano de aula de forma prática: simulando uma aula com os estudantes. No caso de inscrição para pedagogo ou para professor de Educação Especial, será preciso fazer, em vez do plano de aula, um plano de ação ou um plano de atendimento especializado, respectivamente.

Prefeito vistoria reperfilamento asfáltico em execução no Jardim Araxá

Umuarama- Com equipe própria, a Secretaria Municipal de Obras está aplicando reperfilamento asfáltico em duas ruas do Jardim Araxá, imediações da subestação da Copel na avenida Goiânia. O prefeito Hermes Pimentel e o secretário-chefe de Gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues dos Santos, acompanharam a execução do serviço na tarde de ontem.

Além do reperfilamento das ruas Antônio Geraldo e Maria Célia Olmedo, numa extensão aproximada de 400 metros, a equipe pavimentou um trecho de via pública para facilitar o acesso a um condomínio de apartamentos que está em fase adiantada de construção no bairro.

"Futuramente teremos mais 84 famílias vivendo nesta região, portanto é necessário garantir um bom acesso e melhorar as condições de tráfego para os moradores em geral. A revitalização do asfalto está acontecendo em praticamente todas as regiões da cidade, porque uma boa infraestrutura é importante para o conforto e a segurança da população, além de favorecer o desenvolvimento", disse o prefeito Pimentel.

O secretário de Obras, Gleison Alves de Andrade, destaca a qualidade dos serviços realizados com equipe própria da Prefeitura e a economia de recursos, em comparação com serviços contratados junto a terceiros. "Temos uma equipe qualificada e os equipamentos necessários para realizar pavimentação, recape e reperfilamento em pequenos trechos. Isso permite mais agilidade no atendimento das demandas e um serviço de qualidade", afirmou.

O prefeito Hermes Pimentel e o secretário-chefe de Gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues dos Santos, acompanharam a execução do serviço na tarde de ontem

Há pouco tempo a equipe da Secretaria de Obras executou recapeamento asfáltico na avenida Paraná, entre a praça Miguel Rossafa e as proximidades do terminal rodoviário e do shopping, bem como na avenida Junqueira Freire, no Conjunto Habitacional Sonho Meu (sentido av. Ivo Sooma), e em um trecho da rua Bandeirantes (na Zona V). Várias ruas e a avenida Vitória, ainda na Zona V, receberam recapeamento asfáltico, calçamento e plantio de grama recentemente.

Por orientação do prefeito Hermes Pimentel, a Secretaria de Obras tem priorizado o serviço de reperfilamento em vez de manutenção com tapa-buraco. "Em alguns pontos o asfalto está muito irregular e já não comporta mais cuidado paliativo. Temos de fazer um trabalho definitivo, para resolver o problema com qualidade a fim de dar mais conforto e segurança aos usuários", completou.

Administração participa de inauguração de nova sala de instrução do BPFron de Guaíra

Guaíra - O Município de Guaíra esteve presente na inauguração da sala de Instrução do BPFron — Batalhão de Polícia de Fronteira em Guaíra, na manhã desta quinta-feira.

Com o intuito de promover capacitações, instruções e similares aos agentes, a nova sala do BPFron em Guaíra foi construída com apoio do poder público municipal, via recursos da SEMST — Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, e projeto da SEPLAN — Secretaria de Planejamento. Além disso, a mão de obra foi destinada pela Justiça Federal, por meio dos cidadãos que cumprem serviços voluntários.

Na ocasião, houve a entrega de 2 certificados aos soldados Marcio Jose Jianelo, e Ronildo Alves, referente aos bons serviços executados no mês de maio e junho, respectivamente.

Ainda, os empresários guairenses Jair Schlemer e Toninho Lopes receberam medalhas de honrarias pela parceria prestada junto ao BPFron, como cidadãos exemplares.

Durante o evento, o Canil do BPFron conduziu a apresentação de dois cães K-9. O primeiro, Ícaro, com 11 meses, realizou o teste de aptidão para detecção de drogas e armas, onde foi devidamente aprovado. O segundo, Átila, com 4 anos, fez uma demonstração sobre o método de ataque adequado aprendido em treinamento.

Os empresários guairenses Jair Schlemer e Toninho Lopes receberam medalhas de honrarias pela parceria com a instituição

Vice-prefeito Gileade representou a administração municipal no evento

Conforme o capitão Prado, responsável pelo BPFron em Guaíra, o Canil local se destacou como o maior em quantidade de apreensões realizadas no Estado do Paraná, ficando a frente dos canis do BOPE, PM, PF, entre outros.

A instituição também agradeceu o poder público municipal pela forte parceria celebrada ao longo dos anos, possibilitando o avanço na segurança pública da cidade.

Sem pacientes internados, Boletim Covid informa 17 novos casos

Umuarama - Emitido diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, o Boletim Covid de quinta-feira (7) traz a informação de que 17 novos casos foram registrados na cidade, sendo 13 mulheres, quatro homens e nenhuma criança. Um ponto positivo é que não há nenhuma pessoa de Umuarama internada para tratamento da doença – nem em UTI, nem em enfermarias – em instituições hospitalares credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde) na cidade.

A boa notícia é que o total de óbitos por covid-19 segue em 339, já que há 135 dias nenhuma morte é oficialmente registrada. O total de casos ativos hoje é de 186 e o número de casos suspeitos está em 31, indicando que 217 pessoas estão em isolamento domiciliar.

Desde o início da pandemia, em março de 2020, 38.580 pessoas foram diagnosticadas com covid-19 e deste total 38.055 se recuperaram. Em 188 dias (de 1° de janeiro até hoje), 18.122 pessoas receberam diagnóstico positivo para covid (9.257 mulheres, 6.780 homens e 2.093 crianças). A média mensal de casos está em 13 por dia. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica a cidade com "Bandeira Verde".

Manutenção em reservatório pode afetar o abastecimento no São Cristóvão, em Umuarama

Umuarama - A Sanepar informa que será feita manutenção na rede de distribuição de água na região do reservatório de água no Jardim São Cristóvão, em Umuarama. Os trabalhos serão feitos na terça-feira (12), das 8h às 14h. Por esta razão, pode faltar água temporariamente nas regiões do Jardim São Cristóvão. O abastecimento deve voltar à normalidade a partir das 16h e será de forma gradativa.

Os trabalhos podem ser cancelados em caso de mau tempo, impossibilidade de execução com segurança, fatores externos que impeçam a realização dos serviços no prazo programado, problemas operacionais que impactem de forma crítica o sistema de abastecimento ou força maior.

Só ficarão sem água durante este período os clientes que não têm caixa-d'água no imóvel, conforme recomendação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A Sanepar sugere que cada imóvel tenha uma caixa-d'água de pelo menos 500 litros.

GENÉTICA FORENSE

Exame de DNA leva à prisão de cigarreiro envolvido em acidente com morte em Xambrê

Um exame de DNA apontou um homem de 26 anos como o condutor de um Kia Sorento carregado com cigarros paraguaios que se envolveu em um acidente que resultou em uma pessoa morta e outras duas gravemente feridas, na PR-182, próximo ao distrito de Eliza, em Xambrê, na madrugada do dia 15 de janeiro de 2022. As informações são da Polícia Federal.

O Kia Sorento se envolveu em uma colisão frontal com um VW Parati. Condutor fugiu sem prestar socorro deixando dois feridos e um morto para trás (foto divulgação PF)

Por meio das investigações e perícia criminal de genética forense (DNA) foi possível confirmar quem era o condutor do veículo envolvido no acidente (foto divulgação PF)

Prisão

Na noite desta quarta-feira (6) policiais militares e federais cumpriram mandado de prisão preventiva expedido pela Justiça Federal de Umuarama. O homem foi detido em sua casa, no Parque das Jabuticabeiras e levado para a delegacia da Polícia Federal, em Guaíra. Ele é acusado dos crimes de contrabando e homicídio.

Acidente

Segundo a Polícia Federal, o suspeito conduzia o Sorento em alta velocidade, carregado com cigarros contrabandeados do Paraguai e teria provocado a colisão frontal com uma VW Parati, na PR-182, em Xambrê.

Vítimas

Ainda segundo a PF, o acidente deixou três vítimas. O condutor, um homem de 44 anos, teve múltiplos ferimentos e uma das passageiras, de 43 anos, teve as duas pernas fraturadas, sendo fraturas expostas. A terceira vítima, é uma mulher de 30 anos, que entrou em óbito no local, deixando uma filha de apenas 6 anos.

Fuga

De acordo com a Polícia Federal, na ocasião o autor fugiu do local com o auxílio de um comparsa que seguia em um carro logo atrás. A investigação iniciou logo após os fatos, com objetivo de apurar a ocorrência do crime de contrabando e possível crime de homicídio com ele conexo.

Perícias

No curso das investigações, ainda no mês de janeiro a PF realizou buscas em residências e identificou o principal suspeito, condutor do veículo que causou o grave acidente. Por meio das investigações e perícia criminal de genética forense (DNA) foi possível confirmar a autoria dos crimes em tela, segundo a PF.

Crimes

Ainda segundo a PF, constatou-se que o autor já havia sido preso no mesmo contexto de contrabando seguindo padrão de conduta com atitudes imprudentes e violentas, revelando um perfil de desconsideração pela vida alheia.

As investigações continuam para identificar os demais envolvidos no crime.

Mulher é presa após assalto em propriedade rural em Perobal

Uma mulher de 31 anos foi presa em flagrante após participar de um assalto a mão armada em uma propriedade rural na Estrada da Anta, em Perobal, na noite desta quarta-feira (6).

O veículo levado na ação, uma pick-up Fiat Strada, foi recuperada na sequência, no Parque Bonfim, em Umuarama. No interior do carro foram encontrados um revólver calibre .32, munição e uma réplica de fuzil. O veículo, as armas e a mulher foram levados para a delegacia da Polícia Civil de Umuarama. As informações são da Polícia Militar.

Agora a polícia procura pelo comparsa da mulher. Ele conseguiu fugir após bater a Strada contra o muro de uma casa, na rua Estados Unidos. A suspeita havia saltado do carro, ainda em movimento, pouco antes, na tentativa de escapar dos policiais militares, que perseguiam o casal.

A caminhonete e os objetos das vítimas foram recuperados já no Parque Bonfim, em Umuarama (foto divulgação PM)

No interior da Strada os policiais encontraram um revólver e uma réplica de fuzil usada pelos criminosos (foto divulgação PM)

A dupla invadiu uma propriedade rural por volta das 19h30 e renderam mãe (53) e filho (32), que foram amarrados e mantidos como reféns enquanto os criminosos reviravam o imóvel e fugiam, levando o carro da família, objetos de uso pessoal, eletrônicos, ferramentas, utensílios, uma carabina de pressão e dinheiro. Por volta das 21 horas, as vítimas conseguiram fugir e pedir socorro para a Polícia Militar.

O alerta do roubo foi dado e uma patrulha localizou o carro das vítimas no Parque Bonfim, em Umuarama. Houve uma tentativa de abordagem, mas o condutor optou por fugir em alta velocidade. Houve perseguição e durante o trajeto a mulher se jogou do carro em movimento e acabou presa. Já seu comparsa conseguiu fugir, após bater o carro.

Motociclista fica gravemente ferido em colisão entre moto e trator

Um motociclista de 47 anos ficou gravemente ferido após a moto que conduzia se envolver em uma colisão com um trator na avenida Ivo Sooma, no Jardim Kennedy, em Umuarama, por volta das 8h20 desta quinta-feira (7). O homem foi socorrido pelo Samu e encaminhado para o Hospital Uopeccan. O condutor do trator não teve ferimentos. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, informações colhidas no local apontam que ambos os veículos transitavam pela Avenida Ivo Shizuo Sooma, no mesmo sentido, quando o condutor da motocicleta colidiu na traseira do trator.

Moto furtada no Alto da Paraná é recuperada horas depois no Tarumã

Uma motocicleta Honda CG125 titan vermelha furtada na noite desta quarta-feira (6) em frente a uma residência no Parque Alto da Paraná foi encontrada em estado de abandono no início da manhã desta quinta-feira (7), no Parque Tarumã, também em Umuarama. O veículo foi entregue na delegacia da Polícia Civil local. As informações são da Polícia Militar.

Segundo a PM, a vítima relatou que deixou a moto em frente a sua residência na noite de quarta-feira e na manhã seguinte o veículo havia desaparecido. Horas após, a Central de Operações da Polícia Militar, recebeu uma denúncia anônima relatando que havia uma motocicleta vermelha em estado de abando no bairro Parque Tarumã.

Carro carregado com 201 kg de maconha se envolve em acidente em Nova Esperança

Um GM Monza carregado com 201 quilos de maconha se envolveu em um grave acidente na manhã de ontem (7), na BR-376, em Nova Esperança, quando tentava fugir de uma abordagem da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

O condutor de 35 anos, ficou preso entre as ferragens e os fardos de maconha. Ele foi socorrido pelo helicóptero do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e encaminhado para o Hospital Universitário de Maringá.

Segundo a PRE, os policiais faziam rondas na rodovia quando viram o veículo realizando manobras bruscas em alta velocidade. A equipe se aproximou e deu ordem de parada, mas o motorista fugiu realizando manobras perigosas, ameaçando os demais usuários da rodovia, parando apenas após cerca de 10 quilômetros de perseguição, quando perdeu o controle de direção e bateu contra a defensa metálica da pista, de acordo com a PRF.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Feliz com o trabalho

Isadora Cruz tem enfrentado rotina de gravações das cenas de sua personagem Candoca, da novela "Mar do Sertão" que sucederá a trama de "Além da Ilusão". Numa entrevista, a atriz falou sobre esse seu novo trabalho e da expectativa que ela tem em levar uma mensagem boa para os seguidores do folhetim, já que Candoca é uma moça completamente focada no bem comum e na defesa da natureza. Falando um pouco do enredo de "Mar do Sertão", no começo da história, Candoca está ocupada com os preparativos do seu casamento com Zé Paulino (Sérgio Guizé). Ao lado dela, acompanhando toda essa felicidade, estão suas amigas inseparáveis Lorena (Mariana Sena) e Labibe (Theresa Fonseca). As três estão sempre juntas, nas alegrias e nas tristezas. Lorena e Labibe também serão o alicerce da jovem quando Zé Paulino sofrer um acidente e for dado como morto. A previsão de estreia é 22 de agosto.

Esquecendo o passado

O ator Eriberto Leão e seu personagem Leônidas, de "Além da Ilusão", está gravando as cenas finas do folhetim. Consta que nos últimos capítulos, Leônidas perdoará o pai, Bartolomeu (Paulo Carvalho) depois que receber a visita de Anástacia (Dani Moreno). A madrasta contará a Leônidas que Bartolomeu está com tuberculose e tem pouco tempo de vida. Daí, o marido de Heloísa (Paloma Duarte) esquecerá as mágoas do passado. Quando mais jovem Leônidas namorou Anástacia, mas ela e o pai dele se apaixonaram e acabaram se casando. A situação deixou Leônidas bastante abalado e ele rompeu o relacionamento com Bartolomeu.

O "Som Brasil" está de volta

A notícia que se tem é o "Som Brasil", programa de sucesso na tela da Globo no período de 1981 a 2013 voltará à tela da emissora, a partir de 10 de agosto. Logo na primeira edição, fará uma homenagem aos 20 anos de carreira do cantor Thiaguinho. A produção da atração repaginada está à cargo da mesma equipe que faz o "Conversa com Bial". É esperar e conferir. Será mostrado logo depois da novela "Pantanal".

Quem pode, pode!

Dias atrás, Luan Santana fechou uma sala de cinema no Shopping JK Iguatemi, em São Paulo, especialmente para que ele pudesse assistir a uma sessão exclusiva do filme "Elvis", ao lado da namorada, Izabela Cunha. Quem pode, pode! O longa-metragem estrelado por Austin Buther e Tom Hanks deverá chegar aos cinemas no próximo dia 14.

Estreando dia 10 de agosto

A Disney+ anunciou o lançamento de "Eu Sou Groot" para o dia 10 de agosto, exclusivamente na plataforma. A produção contará com personagens novos e o centro das atenções será o Baby Groot que está crescendo depressa e nas mesmas proporções em que se envolve em problemas. Bom de ver.

Separados

O jogador Éder Militão e a influencer Karoline Lima se separaram, apesar das tentativas do casal em recuperar o relacionamento. Karoline Lima está grávida de nove meses e brevemente dará à luz Cecília, filhinha do ex-casal. E a vida segue.

Ninguém escapa aos golpes

Usando as redes sociais, Bárbara Evans relatou que foi vítima de um crime. Segundo a modelo, o seu cartão do banco foi clonado e ela teve um prejuízo de sete mil Reais. Quando percebeu, bloqueou tudo, mas o estrago já estava feito.

A segunda temporada de "Bom Dia, Verônica"

A Netflix prepara a segunda temporada da série cujo enredo é baseado no livro escrito por Ilana Casoy. "Bom Dia, Verônica" volta a tela da plataforma mostrando Matias Carneiro (Reynaldo Gianecchini) em sua vida perfeita, enquanto Verônica (Tainá Müller) investiga uma seita religiosa, mas como ela foi dada como morta, agora usa o pseudônimo de Janete. No elenco estão também Klara Castanho e Camila Morgado, entre outros. Estreia dia 03 de agosto.

Microfone na mão

Camila Queiroz e Xamã serão os apresentadores do "MTV Miaw 2022", que acontecerá no próximo dia 28, a partir das nove da noite, no Vibra Hall, na cidade de São Paulo. Haverá transmissão da premiação – simultânea – na MTV Brasil, Pluto TV e TikTok.

Quatro enfartes

Raul Gazolla leva a vida de modo mais natural possível, pratica esportes e cuida da alimentação, no entanto ele mesmo já contou que sofreu quatro enfartes. O ator também revelou que tem um histórico na família paterna de mortes devido a doenças cardíacas por isso tem cuidados redobrados com seu coração, mas mesmo assim não escapou de enfartar, e por quatro vezes. O primeiro enfarte aconteceu meses após o assassinato de sua mulher, a atriz Daniela Perez.

Baixa audiência

A reprise de "Ti-Ti-Ti" no "Vale a Pena Ver de Novo" não está agradando. Parece até que a emissora pretende encurtar a trama e logo colocar outra no lugar.

Comemorando o sucesso

Íris Abravanel, ou Dona Íris como é conhecida nos bastidores do SBT, comemora 16 anos à frente da teledramaturgia da emissora. Ela coordena uma equipe de novelistas e atualmente está à frente de "Poliana Moça".

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Centro de Estética e Cosmética realiza Arraiá

Festança fechou o mês de junho com procedimentos gratuitos, delícias típicas e muita animação

O Centro de Estética e Cosmética da Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama, fechou o mês de junho com o 'Arraiá da Estética'. O espaço ofertou procedimentos gratuitos, como por exemplo, massagem na cadeira Quick com hidratação das mãos e análise capilar, além de quitutes juninos e muita animação.

Os atendimentos foram realizados pelos acadêmicos do 2º e 3º ano do curso, sob a supervisão da responsável técnica Géssica Chagas, e destinados aos colaboradores, alunas da hidroginástica da Unipar (80 pessoas), e à comunidade externa, em geral.

"Ficamos muito gratos a todos que participaram e nos ajudaram a promover esse evento, fazendo do nosso Arraiá um momento muito especial e memorável. Foi um verdadeiro sucesso, e atingimos o nosso objetivo de aproximar o Centro de Estética e Cosmética da Unipar às comunidades interna e externa", comemorou a RT Géssica.

Apoiadores
Bolo de Vó
Chalé do bolo
Chalé do Queijo
Dudota
El Shadai (salgados)
Estética e Cia
Geane Medeiros
Géssica Chagas
Daiane de Melo
Leticia Zanfrille
Paulo Sperandio

Professores
Gisele Aline Santos
Pedro Pinheiro
Giovana Mioto
Nelton Bespalez
Vanessa Oliveira
Suellen Vicentino

Elogiando a colega de elenco

Num recente podcast, Humberto Martins elogiou a sua colega de elenco em "Travessia", Jade Picon. Vale lembrar que quando foi anunciado o nome de Jade como atriz no folhetim houve manifestações contrárias de alguns nomes da classe artística, mas Humberto meio que saiu em defesa da influencer, lembrando que isso não é novidade, já que outros atores e atrizes migraram da carreira de modelo para dramaturgia. O ator revelou também que anteriormente trabalhou ao lado de Jade Picon. "Ela é boa, inteligente, tem talento, é uma menina bacana". Na história de "Travessia", Humberto Martins interpretará o pai da personagem vivida por Jade Picon.

Horóscopo

Áries
Viva com intensidade esse momento próspero e veja que tem potencial para aumentar seus lucros. Acredite, siga em frente. Você pode e você é capaz!

Touro
Algo de seu passado mal resolvido poderá ser esclarecido e saciar sua ansiedade. Tire as mágoas do seu coração e parta livre e com certeza de ser feliz.

Gêmeos
A solidão, às vezes, é preciosa. Encontrar o seu próprio caminho o fará ser mais forte. Use a sua luz e siga em frente. Jamais descuide de seu lado espiritual.

Câncer
Seu lado intuitivo e criador estarão mais fortes. Use-os, mas com sabedoria, exercendo poder da mente e força de fazer com que as coisas se concretizem rapidamente.

Leão
Faça caridade e justiça às pessoas necessitadas. Lembre-se: um ato de carinho pode salvar uma vida. Seja mais alegre e cultive sempre o amor.

Virgem
Alguns problemas você terá que enfrentar. A parte emocional poderá sofrer uma mudança radical. Os aborrecimentos são superáveis. Dê uma relaxada para evitar o estresse.

Libra
Cuidado com assinaturas de contratos e processos de Justiça. Haverá uma perda se não souber ser mais esperto. Leia tudo nos mínimos detalhes.

Escorpião
Faça uma mudança no seu visual, ative seu corpo com exercícios físicos e melhore seu corte de cabelo. Sorria muito e leia, se aprimorando.

Sagitário
Procure um emprego melhor quem sabe, conseguirá. Segure mais o dinheiro, pois você vai precisar dele. Se ainda não tiver, sua alma gêmea pode estar chegando. Fique atento.

Capricórnio
O seu lado espiritual está pedindo mais devoção. Saia desse estado em que se encontra e ajude mais as pessoas, tendo sempre uma palavra amiga, pois ela vale muito.

Aquário
As grandes mudanças vão começar a acontecer. Desfrute das coisas boas da vida e seja muito feliz. Afinal você nasceu para vencer. O dia promete ser bastante ensolarado para você.

Peixes
Quem espera sempre alcança, diz o ditado. No dia de hoje, quem tiver fé chegará ao fim do dia no lucro! No final do expediente comemore suas vitórias e alegrias.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CUIDADO COM O ANJO – 17h00, no SBT
Eduardo critica João Miguel quando ele diz que já não há nada a fazer para salvar seu casamento com Malú e o incentiva a ir buscá-la na casa de Candelária. Chegando lá ele encontra Adriano, que exige que se retire imediatamente. Ofélia conta a Rosa que seu irmão já está separado. Padre Anselmo conversa com Malú e aconselha a perdoar João Miguel. Viviana permite que Tininha descubra que está viva e afirma que seu pai tentou matá-la. Rosa termina o namoro com Vicente. Candelária vai até a casa de João Miguel, encontra Ofélia e conta ela o que João Miguel fez com Malú no passado. Ele chega nesse momento e é questionado pelas duas.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 18h15, no SBT
Gonçalo diz a Anibal que sua ambição não tem limites, por isso, terá que trabalhar e começar de baixo. Fernanda recebe o coração que Eduardo lhe deu de presente quando crianças e que ela devolveu quando soube de sua verdadeira identidade. Camilo, sinceramente arrependido, pede perdão ao seu pai. Aurora dá à luz a um menino. Depois, envia uma foto dele para Rebeca e junto uma carta, onde diz que isto é tudo o que pode fazer por ela. Aurora ainda escreve que jamais falará mal dela para o seu filho, pois, ele merece ser uma criança feliz. Miguel pede a Gonçalo a mão de Liliana em casamento.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Davi volta ao ateliê e salva Isadora, acabando com o plano de Joaquim. Leônidas fica mal com o encontro com o pai, e Heloísa tenta consolar o marido. Iolanda mostra a pasta com os documentos contra Joaquim para Margô. Eugênio pede para voltar a se encontrar com Violeta. Matias fica impressionado com Olívia. Joaquim se irrita quando Violeta pede que ele treine Olívia. Enrico pede para Emília ir ao cassino com ele. Cipriano reclama da esposa para Giovanna. Úrsula arma um plano para acabar com a reputação de Isadora. A apresentação de Emília na rádio é um sucesso. Bento escreve para Lorenzo. Isadora se desespera com uma nota no jornal que a difama.

CARA E CORAGEM - 19h30, na Globo
Pat decide fazer uma massagem com Anita. Jonathan pensa em descobrir com quem Clarice foi se encontrar no dia em que morreu. Rico e Lou tentam lembrar de onde se conhecem. Anita questiona Pat sobre Clarice. Pat, Rico e Ítalo se surpreendem ao ver o estado de Moa. Rebeca pede a ajuda de Kaká para desmoralizar Moa. Alfredo pergunta se Joca é o pai de Lou e ele mente. Pat conta para Moa que conheceu Anita. Duarte pede um carro para Danilo. Pat incentiva Moa a investir em Andréa. Anita chega com Dalva a uma roda de samba.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
Celeste observa de longe sua suposta mãe entrando na garagem. Sérgio diz para Otto e Jefferson que vai se divorciar de Joana. Poliana estuda quando recebe mensagem do Éric, convidado a para ir na estreia da websérie com ele. Violeta repara que Pinóquio criou um perfil nas redes sociais. Otto pede desculpas para a filha por ficar ausente e pergunta se ela quer ajuda na lição de matemática. Celeste consegue enganar Durval; Vini e André percebem a encenação da colega. Violeta e Waldisney descobrem que Pinóquio estava falando com Pedro, filho do médico que eles sequestraram. Poliana conversa com Otto sobre o convite de Éric.

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT
Vitor e Estefânia fazem uma brincadeira para revelarem o sexo do bebê para a família. O casal revela que Estefânia está grávida de trigêmeos, duas meninas e um menino. Todos comemoram. Haydee chora compulsivamente em casa ao acreditar que perdeu o amor de sua vida devido ao seu passado. Madre Superiora entrega para Fabiana o novo hábito de freira. Fabiana se emociona ao receber o hábito e diz que a Madre é sua maior inspiração. Madre revela então que Fabiana lembra muito ela quando jovem, sempre lutando por aquilo que acredita. Solange e Cassandra descobrem que Estefânia espera trigêmeos.

PANTANAL - 21h15, na Globo
José Lucas tenta levar Juma à força e Maria Marruá aparece na forma de onça para proteger a cria. O Velho do Rio convence José Lucas a deixar a tapera. Zuleica alerta Marcelo para não esquecer que ele e Guta são irmãos. Tadeu diz a Zefa que o gado que apareceu no pasto da fazenda de Tenório chegou na mesma hora em que sumiram algumas cabeças de gado da fazenda de José Leôncio. Juma conta a Jove que José Lucas esteve na tapera. Guta comenta com a mãe que Zuleica é tão vítima como elas. Jove aceita se casar com Juma, mas se recusa a criar os futuros filhos na tapera.

Filmes – 08/07/2022
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Kung Fu Panda 3
(Kung Fu Panda 3) 15h30, na Globo, China/EUA, 2016. Direção de Jennifer Yun / Carloni, Alessandro Nelson. Mestre Shifu tenta ensinar a Po a técnica de dominação do chi, mas ele se desconcentra com a chegada do pai de sangue, o panda Li, causando ciúmes no Sr. Ping.

Babá Fora de Controle: Missão Brasil
(Basbysitting 2) 23h15, no SBT, França, 2015. Direção de Philllipe Lacheau. Com Alice David, Christian Clavier, Julien Arruti, Vincent Desagnat. Sonia viaja ao Brasil com o namorado e alguns amigos franceses para curtir o Hotel Ecológico dirigido pelo pai dela, o durão Sr. Jean-Pierre. No paradisíaco cenário natural, o grupo se aventura numa excursão floresta adentro e são dados como desaparecidos no dia seguinte.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Conserta-o o borracheiro / Um número primo
2. Qualquer fecho ou selo inviolável / Reforça a cintura
3. De proporções gigantescas / Sigla de um estado sulino
4. Dois... romanos / Um tipo de ângulo
5. Tribunal de Contas da União / Sigla da era pré-cristã / Partir
6. Zona fértil do deserto / Um extremo de... Chipre
7. Que tem asas
8. Possuir / Abundantemente
9. A sigla dos gaúchos / Meio... gole / O Tio dos EUA
10. Nem todos / Brigitte Bardot
11. Zona Aérea / Enterrar na lama
12. A primeira mãe / Não transparente
13. A capital italiana / Os dos Apóstolos seguem os Evangelhos na ordem

VERTICAIS

1. Questão judicial / Ter consigo
2. Uma variedade de banana / Habitante ou nascido em extensa região da Europa centro-oriental
3. Som repetido / Ter por costume / Anita Malfatti
4. Rugido de feras / Instituto de Letras / O astro prateado
5. (Fig.) Fundamentação
6. Deixa imaginar a sequência / Departamento de Urbanização / Toma-se com a colher -
7. Edson Celulari / Além disso / Abreviatura de latitude
8. Expelir da garganta / Matéria-prima para fumantes
9. Abre-o o jogador que marca o primeiro gol / Sacode-os o indiferente

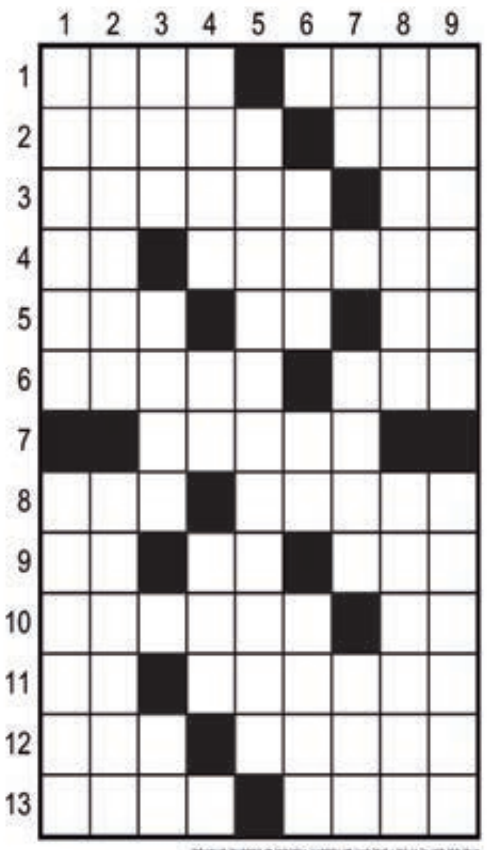

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

IVEXAME

Santos demite o técnico Fabián Bustos após eliminação na Sul-Americana

Santos (AE) - O Santos anunciou nesta quinta-feira a demissão do técnico Fabián Bustos, que vinha sofrendo com muita pressão interna e de parte da torcida. A decisão foi tomada pela diretoria após a eliminação para o Deportivo Táchira nas oitavas de final da Copa Sul-Americana, em partida na qual o time santista buscou o empate no tempo regulamentar, mas acabou derrotado por 4 a 2 na disputa de pênaltis.

O clube também desligou o executivo de futebol Edu Dracena, que já havia se antecipado e emitido um comunicado nas redes sociais, revelando ter pedido demissão. A lista de dispensas também inclui o gerente de futebol Guilherme Lipi e o assessor do gerente Arnaldo Hase, além dos auxiliares Lucas Ochandorena e Carlos Caicedo e do preparador físico Marcos Conenna.

A queda para a equipe venezuelana marcou o sexto jogo seguido do Santos sem vitória na temporada. O último triunfo foi sobre o Juventude, no dia 14 de junho, e, antes disso, os alvinegros viveram uma série de sete jogos sem vencer. Nos últimos 13 jogos, portanto, saíram de campo com apenas um resultado positivo.

Treinador perdeu o cargo após perder jogo decisivo em casa

Anunciado no final de fevereiro, Bustos deixou o Barcelona de Guayaquil para assumir o comando técnico do clube da Vila Belmiro após a demissão de Fábio Carille. O argentino de 52 anos chegou ao litoral paulista em um momento no qual o time corria risco de rebaixamento no Campeonato Paulista. No fim das contas, evitou o desfecho dramático, o que é sempre lembrado por ele em suas coletivas de imprensa.

Mais de uma vez, ao defender seu trabalho, o treinador já disse considerar que sua equipe evoluiu muito em comparação aos primeiros meses deste ano. Logo depois da eliminação para o Táchira garantiu que não entregaria o cargo. "Pedir para sair? Eu, não. Sou uma pessoa de desafios. Não vim para ganhar mais, vim pelo que é o Santos. Em três anos, joguei semifinal de Libertadores e duas finais no Equador. Não estou feliz, temos que ganhar para recuperar a confiança", disse.

Em 30 jogos sob o comando do Santos, Fabián Bustos somou nove vitórias, 13 empates e oito derrotas. Eliminado na Sul-Americana e com poucas chances de classificação na Copa do Brasil após perder por 4 a 0 para o Corinthians no jogo de ida, o time alvinegro está na décima posição do Campeonato Brasileiro, com 19 pontos. Para o jogo deste domingo, contra o Atlético-GO, o auxiliar técnico da comissão fixa, Marcelo Fernandes, estará no comando.

DRACENA SE DESPEDE

Pouca antes da oficialização das mudanças no Santos, o ex-zagueiro Edu Dracena comunicou sua saída em uma publicação no Instagram e disse que já estava pensando em pedir demissão há algum tempo. Dracena chegou ao Santos, clube no qual viveu momentos importantes da carreira como jogador, em outubro do ano passado. Antes, havia exercido o cargo de assessor técnico no Palmeiras, time em que encerrou a carreira de atleta.

Ele iniciou o trabalho na Vila Belmiro em uma fase de muita dificuldade financeira para o clube, que brigou para não cair no Campeonato Brasileiro de 2021 e no Paulistão da atual temporada. A Sul-Americana era tratada como um sopro de esperança de ter alguma conquista neste ano.

No texto de despedida, o ex-defensor relembrou parte do trabalho que fez no clube santista. Na avaliação dele, seu grande mérito foi segurar garotos da base, os famosos Meninos da Vila, diante de constantes movimentações do mercado internacional. O agora ex-executivo de futebol cita nomes como Marcos Leonardo, Ângelo, Kaiky e Lucas Pires.

Abel diz que gol de Rony é espelho do Palmeiras e evita responder Atlético-MG

São Paulo (AE) - Abel Ferreira usou a perseverança de Rony para elogiar o Palmeiras. Contente com a goleada de 5 a 0 sobre o Cerro Porteño, o português enxerga o belo gol de bicicleta marcado pelo camisa 10 depois de inúmeras tentativas como um resumo de sua equipe, que, segundo ele, só tem alcançado sucesso graças à dedicação diária.

"É um gol magnífico", definiu o treinador. Ele afirmou, aos risos, que Rony vai continuar entre os titulares mesmo com a concorrência maior assim que os estrangeiros Merentiel e "Flaco" Lopez puderem jogar. "Pode dizer pra eles que você tem o seu lugar", brincou.

"Eu acho que eu posso pegar a imagem do gol e dizer que é o espelho da equipe: é tentar, tentar, tentar até conseguir, mesmo que os outros zoem. É um exemplo não só para o futebol, para a nossa vida. Deus, eu sei que falam muito de Deus, Ele dá saúde. Isto é trabalho, duro, diário", explicou o técnico.

Garantido nas quartas de final da Libertadores pelo quinto ano seguido, algo inédito entre clubes brasileiros, o Palmeiras revê o Atlético-MG na próxima fase. Os mineiros vão querer se vingar da eliminação na semifinal da Libertadores em 2021. Como fez a melhor campanha entre todos os times na primeira fase, o time alviverde decide a vaga às semifinais em casa.

Abel se esquivou e preferiu não responder à declaração de Turco Mohamed, que disse considerar o Atlético favorito no confronto. O português não vê favorito no duelo e voltou a dizer que sua equipe não vai ganhar sempre, mas pode garantir que trabalha para que isso aconteça.

"Eu não costumo comentar declarações de treinadores adversários. Vamos procurar fazer o nosso trabalho que sempre fazemos. Vamos pensar jogo a jogo e continuar o nosso caminho. É um grande adversário, com um grande treinador. É a equipe que mais investe, que mais gasta, tem um grande elenco", resumiu, antes de ponderar. "Sabemos que quem vem para essa profissão se preocupa só em ser os melhor a cada dia. Se cada um der o melhor de si, eu aceito o resultado seja ele qual for. Vai ser uma grande eliminatória."

O próximo rival do Palmeiras é o Fortaleza, domingo, às 18h, fora de casa, pela 16ª rodada do Brasileirão, um campeonato "mega competitivo", segundo o treinador. Ele entende que o time não é talhado para jogar só a Libertadores e pode brigar na três frentes - também está vivo na Copa do Brasil.

"Somos competitivos em todas as competições. Somos uma equipe talhada para trabalhar duro e encarar todos os adversários em todas as competições. Não vamos ganhar sempre, mas conheço equipes que ganham mais vezes", declarou.

Copa do Mundo no Catar não terá consumo de álcool nos estádios

Doha (AE) - Como acontece em todos países em que a religião islâmica é a oficial, o consumo de álcool não é liberado em qualquer lugar. Isso também vai valer para a Copa do Mundo do Catar neste ano, que terá fanzones como nos outros Mundiais, onde os visitantes poderão consumir álcool. Além disso, a agência Reuters também informou nesta quinta-feira que a venda de álcool será proibida dentro dos estádios, sendo apenas permitida fora deles antes e após algumas partidas do Mundial.

Beber em locais públicos no Catar é crime e ficar bêbado na rua tem risco de prisão, em flagrante. Mas, para quem for maior de 21 anos, há alternativas para consumir cervejas, vinhos, destilados ou coquetéis alcoólicos em restaurantes ou bares que possuam uma licença oficial.

Por conta da maior quantidade de turistas, durante o período do Mundial de 2022, há planos para que outras fanzones abram em alguns em lugares turísticos mais centrais, como o Parque Al Bidda e o Souq Waqif, na região comercial mais popular da cidade Mas ainda não está confirmado se haverá tolerância para outros pontos turísticos de Doha, como a Vila Cultural de Katara ou calçadão à beira-mar da Corniche - onde, hoje, fica o relógio que conta os dias para o evento, e onde se planeja fazer outro ponto de concentração de torcedores com música ao vivo e food trucks.

Nestas fanzones em que o consumo de cerveja será liberado no Catar, a exclusividade de comercialização será da InBev, que a exemplo do que aconteceu durante o Mundial de Clubes de 2019, deverá disponibilizar produtos de seu portfólio, como Stella Artois, Budweiser e Bud Light. Mas não deverá haver venda de destilados neste locais, apenas em bares, restaurantes ou hotéis

Mas é bom preparar a carteira: como o álcool é bastante taxado neste país (como o cigarro, as bebidas estão incluídas no que eles chamam de "impostos do pecado"), estes locais em Doha cobram cerca de R$ 70 por uma garrafa de cerveja pequena. Se a Copa do Mundo de 2022, seguir a tendência do Mundial de Clubes da Fifa, realizado em Doha, há três anos, custará menos beber uma cerveja nas chamadas fanzones, os pontos de encontro para torcedores, com telão, shows de música com DJs, barraquinhas com produtos de patrocinadores e pontos com comida e bebida, com cerveja liberada durante os jogos do Mundial.

Em 2019, quando o Flamengo jogou no Catar, o preço da era cerca de 50% menor na fanzone, que ficava localizada atrás do Clube de Golfe de Doha, que, novamente, será utilizada na Copa do Mundo. "Nestes lugares específicos, nossos visitantes poderão desfrutar de uma cerveja", disse Hassan al-Thawadi, o secretário-geral do Comitê Supremo de Entrega e Legado do Catar. "O álcool não faz parte da nossa cultura, mas a hospitalidade sim."

Suárez descarta reforçar River após eliminação e diz que não quer jogar no Brasil

Buenos Aires (AE) - Livre no mercado desde que deixou o Atlético de Madrid, o atacante Luis Suárez iniciou conversas para reforçar o River Plate e estava animado com a oportunidade, mas a eliminação do time de Marcelo Gallardo para o Vélez na Libertadores, em jogo disputado na quarta-feira, fez o uruguaio mudar de ideia. Ele disse, em entrevista ao jornal Ovación, que sua principal motivação era disputar o torneio continental, por isso desistiu de dar sequência às negociações.

"Estava muito entusiasmado com a possibilidade de ir para o River e jogar a Copa Libertadores. É um sonho que tenho, ganhar uma copa na América do Sul. Como o River ficou de fora, caiu a possibilidade", afirmou. "Faz um mês e meio que declarei que não deixaria a Europa, mas o River insistiu tanto e tanto que passei a considerar, e houve uma possibilidade", completou.

Em outra entrevista, concedida ao canal ESPN da Argentina, o veterano de 35 anos falou sobre outras opções para o futuro, inclusive uma possível mudança para o Brasil. Ao comentar o assunto, foi convicto ao dizer que não tem interesse no futebol brasileiro por causa do tão criticado e extenso calendário de competições do esporte no país.

"Descartei desde o princípio a possibilidades dessa equipe (do Brasil) que falou comigo. Na Argentina, o River ter me ligado, era uma motivação extra, é mais perto do Uruguai. O Brasil é mais longe, tem muito mais jogos. Sou muito caseiro. (No Brasil) Jogam muitas partidas, não estão nunca em casa, isso atrapalha um pouco", disse Suárez, que mantém o foco de atuar na Europa, aos 35 anos.

Agora, o atacante está priorizando propostas do futebol europeu, mas, na entrevista ao Ovación, afirmou que gostaria de voltar ao Uruguai para vestir a camisa do Nacional, clube pelo qual foi revelado. Ele revelou que guarda certa mágoa por não ter sido procurado pelo time uruguaio. "Se eu cheguei a cogitar e me empolguei com a possibilidade do River, o mesmo aconteceria com o Nacional, que era minha casa. Estou surpreso que os dirigentes do Nacional sequer me ligaram para saber da minha situação", comentou.

Corinthians anuncia ida de João Victor para o Benfica e renova com Du Queiroz

São Paulo (AE) - Corinthians e Benfica confirmaram nesta quinta-feira a transferência do zagueiro João Victor para o futebol português. O time brasileiro vai receber 7 milhões de euros (cerca de R$ 38 milhões), porque detinha 55% dos direitos do jogador. A cifra poderá alcançar 8 milhões de euros se o defensor alcançar metas definidas na negociação.

"Nesta quinta-feira, o Sport Club Corinthians Paulista chegou a um acordo com o Sport Lisboa e Benfica, de Portugal, para a negociação em definitivo do zagueiro João Victor", anunciou o Corinthians.

O acerto já era esperado desde o início da semana e até gerou dúvidas sobre a participação do zagueiro na partida decisiva contra o Boca Juniors na noite de terça, pelas oitavas de final da Copa Libertadores. João Victor chegou a sofrer uma dura pancada no tornozelo no jogo e saiu de campo mais cedo.

O zagueiro defendia o Corinthians desde 2017, quando passou a integrar a equipe sub-20. Dois anos depois, foi promovido para o time principal. Ele foi emprestado duas vezes, para Inter de Limeira e Atlético-GO, e voltou ao Corinthians em 2021, quando se firmou entre os titulares.

DU QUEIROZ RENOVA

A direção do Corinthians anunciou, também, a renovação do contrato do volante Du Queiroz. O jogador de 22 anos, que tinha vínculo até o fim de 2024, estendeu sua permanência no clube paulista até 31 de dezembro de 2025. O clube não confirmou os valores envolvidos no novo contrato e nem as cifras da cláusula de rescisão.

A renovação tenta proteger o clube de investidas do exterior. O clube já recebeu sondagens de times da Europa, como admitiu recentemente o próprio presidente Duílio Monteiro Alves, em entrevista ao site GE.com.

CHEVROLET

SPIN 14/14
Preto, completo, 07 lugares. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 2010
Preto, completo, 92.000 km R$ 35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CLIO 2001
Prata, 04 portas + direção e ar. R$ 8.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

KOMBI 2008
Motor de santana. R$ 30.000,00. Fones: (44) 9 9845-0470 / 9 8409-8580.

LOTES RURAIS

VENDO OU TROCO
Por imóvel de menor valor: lote rural, 4,15 alqueires, todo mecanizado, cercado, localizado na Estrada São Bento, Município de Cafezal do Sul-PR, Tratar celular: 44.9.9835-1936.

PROTEGE VOCÊ, PROTEGE OS OUTROS.
VACINA SIM
UMA CAMPANHA PARA TODOS.
ilustrado ilustradaFM

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

ilustrado

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.350, a partir do 13º mês Y 1.400, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500,

2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata**.

B) ALIMENTOS

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
AMAROK V6 HIGH	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 214.900,00
AMAROK V6 EXTREME	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 249.900,00
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 259.900,00
CIVIC EXL CVT	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
COBALT 1.8AT LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 66.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 107.900,00
CRUZE LTZ TURBO	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 109.900,00
CRUZE LTZ TURBO	19/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 112.900,00
CRUZE LTZ TURBO	19/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 114.900,00
CRUZE SPORT6 PREMIER	20/20	MARROM	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 134.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
ONIX 1.4AT LT	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 67.900,00
ONIX JOY BLACK	21/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
RANGER XLT	15/16	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 154.900,00
RANGER XLS	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 193.900,00
RENEGADE SPORT AT	21/21	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 103.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 167.900,00
S10 2.5 FLEX LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 199.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 204.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 216.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
TRACKER 1.4T PREMIER	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 102.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 142.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBRAMA — SERVIÇOS FINANCEIRO — Respeite os limites de velocidade — Mais ofertas no site www.uvel.com.br

SOLAR TAZZIONERO

Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico, Estrutural, Hidráulico e Elétrico

Edemar João Tazzionero, Arquiteto Urbanista, (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero, Comercial, (44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941, Jardim da Luz, Cruzeiro do Oeste, Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá — Andorinha — EU+EUCATUR — Catarinense — PGTUR — 1001 — Cometa — Expresso do Sul — Ingá Tur

COELHO METALÚRGICO

GRADES - PORTÕES - SERVIÇOS DE SOLDA - TROCA DE MOLAS DE PORTÃO - TROCA DE CABO DE AÇO SERVIÇOS EM GERAL.
faça seu orçamento.
CONTATO:
UMUARAMA - PR

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 / 44 99753-8729

BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO

AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

ilustrado

Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

CHEGA RÁPIDO!

TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL — RÁPIDO — SEGURO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WHATSAPP (44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
umuarama — pássaro verde EXPRESS

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525
ilustrado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma JURANDI RODRIGUES SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca nº 3175, Zona nº 1-A, nesta cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 72.321.938/0001-14, representada por seu sócio administrador Jurandi Rodrigues da Silva, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL SANTA CECILIA, prenotado nesta Serventia sob nº 244.992 no Livro 1-V, em 28/06/2022, constituído pela área total do Lote nº 25-U-2, da subdivisão do lote nº 25, da Gleba 12-Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-PR, com área de 4,84 ha, localizado na área de expansão urbana, de propriedade da firma JURANDI RODRIGUES SILVA & CIA LTDA, matriculado sob nº 14.297, Lvº 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 01 lote, numerado de 01, com área total de 2.645,74 m²; Quadra nº 02, contendo 01 lote, numerado de 01, com área total de 1.943,32 m²; Quadra nº 03 (Área Institucional), com área total de 1.151,20 m²; Quadra nº 04, contendo 06 lotes, numerados de 01 à 06, com área total de 2.599,07 m²; Quadra nº 05, contendo 04 lotes, numerados de 01 à 04, com área total de 1.872,92 m²; Quadra nº 06, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 3.194,90 m²; Quadra nº 07, contendo 16 lotes, numerados de 01 à 16, com área total de 6.389,80 m²; Quadra nº 08, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 3.353,87 m²; Quadra nº 09, contendo 01 lote, numerado de 01, com área total de 1.024,29 m²; Área de Preservação Permanente com área total de 9.162,85 m², Calçada com área total de 137,63 m²; Ruas com área total de 14.924,41 m²; totalizando 48.400,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 04 (quatro) dias do mês de julho (07) de 2022 (Dois mil e vinte e dois).

A Oficial:

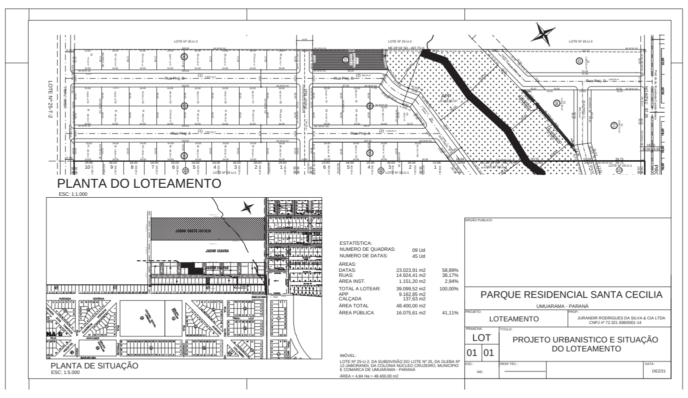

Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Alaine de Moura Lino Caloi – Agente Delegada Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 04 de julho de 2022 – Lei Federal nº 9.514/97

Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal – CEF***, CNPJ/MF, 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciária, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, § 4º, da Lei n.º 9.514/97, Protocolo nº **47.074** a INTIMAÇÃO do (a) devedor (a) fiduciante: ***JOÃO MARINS RODRIGUES***, CPF. *****.305.539-****, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R$ 3.382,84, em 04/07/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário n.º 855553055971, firmado em UMUARAMA – PR, aos 17/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob n.º **R-2/M-10.373**, objeto da matrícula n.º **10.373**, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu ______ Alaine de Moura Lino Caloi, Agente Delegada Interina, digitei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 182/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CLEONICE PEREIRA DA SILVA SANTOS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal em Exercício de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 105/2022, na data de 01 de julho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 11/07/2022 a 20/07/2022, referente ao período aquisitivo de 09/04/2015 à 08/04/2016, à Servidora CLEONICE PEREIRA DA SILVA SANTOS, inscrita na Cédula de Identidade com RG n.º 6.207.299-7 SSP/PR e CPF n.º 901.053.549-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPALEM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 0565/2022
De sete de Julho de 2022
SÚMULA: Institui o mês de novembro como "NOVEMBRO DOURADO", mês de combate ao câncer infantojuvenil.
AUTORIA: Legislativo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica instituído o mês de novembro como "NOVEMBRO DOURADO", mês de combate ao câncer infantojuvenil, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da orientação e diagnóstico precoce da neoplasia que atinge crianças e adolescentes do nosso Município.
Parágrafo único. No mês da conscientização, o Poder Público juntamente com as Secretarias competentes, entidades da área, hospitais e empresas privadas, se unirão de maneira voluntária, na prática de disseminar a conscientização da importância do diagnóstico precoce para a cura do câncer infantojuvenil, através de palestras, seminários e capacitação para os profissionais da área da saúde.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 122/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 8.315,75 (oito mil, trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 123/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 9.620,75 (nove mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Estado do Parana Lei 9.452 - Liberacao Recursos - do Estado e Uniao Folha: 1
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Descricao do Recurso	Data	Valor	Total
MINIST.DA ECONOMIA	04/07/2022	200.000,00	200.000,00
MINIST.DA ECONOMIA	0 4/07/2022	101.540,00	101.540,00
T O T A L			301.540,00

CIDADE GAÚCHA, 07 DE julho DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 190/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal em Exercício de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA, ALAN DE OLIVEIRA 08122987990 e IBIPORA ADESIVOS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 88/2022 – Pregão Presencial nº 32/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA, vencedora dos seguintes itens: (01 ao 08, 10 ao 27, 29 ao 38 e 40 ao 44) perfazendo um montante de R$ 54.482,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais); ALAN DE OLIVEIRA 08122987990, vencedora dos seguintes itens: (09 e 28), perfazendo um montante de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais); e IBIPORA ADESIVOS LTDA, vencedora do seguinte item: (39), perfazendo um montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o resultado do Processo Licitatório nº 88/2022 – Pregão Presencial nº 32/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços, para confecção de diversos impressos gráficos, visando atender os departamentos do Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 191/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal em Exercício de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: L. E. CANDIDO – ME, o resultado do Processo Licitatório nº 90/2022 – Pregão Presencial nº 33/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: L. E. CANDIDO – ME, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 90/2022 – Pregão Presencial nº 33/2022, que tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para a execução de serviços relativos à execução de projetos, acompanhamentos de obras, orçamentos, pareceres técnicos, cronogramas, memoriais descritivos e demais serviços relacionados com as atribuições do ramo de atividade contratada.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de junho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 181/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal em Exercício de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Sra. VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 7.729.692-1 SSP/PR e CPF sob n.º 007.012.929-03, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para viagem no dia 11 e retorno no dia 15 de julho de 2022, para participar do XXXVI Congresso do CONASEMS - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, em Campo Grande - MS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPALEM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 180/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 170/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANDRÉIA ESPADIM MODENA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal em Exercício de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 021/2021, de 14 de maio de 2021- Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 12 de julho de 2023, o prazo da vigência da Portaria n° 170/2021, de 09 de julho de 2021, que nomeou a Servidora ANDRÉIA ESPADIM MODENA, inscrita na CI/RG sob n.º 9.834.808-5/PR e CPF sob nº 718.119.319-87, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPALEM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.100,00	0,00	50.100,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.100,00	0,00	50.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Despesas de Capital	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Investimentos	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-53.741,70	0,00	-53.741,70

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 07/jul/2022 as 09h e 38m.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Junhol de 2022 / Bimestre maio / junho

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS Até o Bimestre	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**266.100,00**	**100,0%**	**79.750,85**	**100,0%**
DESPESAS CORRENTES	**259.100,00**	**97,4%**	**79.750,85**	**100,0%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.000,00	63,1%	59.846,32	75,0%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.100,00	34,2%	19.904,53	25,0%
DESPESAS DE CAPITAL	**7.000,00**	**2,6%**	**0,00**	**0,0%**
INVESTIMENTOS	7.000,00	2,6%	0,00	0,0%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**266.100,00**	**100,0%**	**79.750,85**	**100,0%**
SUPERÁVIT(XIII)	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**266.100,00**	**100,0%**	**79.750,85**	**100,0%**

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.859.898,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.504.324,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.355.574,91	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.056.891,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.651.202,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.774.890,24	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	VALOR REALIZADO Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 07/jul/2022 as 08h e 46m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.075.679,85	6.758.545,30	8.317.134,55
Investimentos	14.575.679,85	6.559.746,11	8.015.933,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	198.799,19	301.200,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.075.679,85	6.758.545,30	8.317.134,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**12.275.679,85**	**6.758.545,30**	**5.517.134,55**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 07/jul/2022 as 09h e 37m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.228.514,00	38.058.542,74	5.962.528,37	15,67	15.493.295,86	40,71	22.565.246,88
RECEITAS CORRENTES	26.728.414,00	26.997.706,00	5.274.840,31	19,54	14.122.625,69	52,31	12.875.080,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.974.587,00	1.974.587,00	313.114,08	15,86	801.655,90	40,60	1.172.931,10
Impostos	1.614.875,00	1.614.875,00	283.411,85	17,55	741.513,75	45,92	873.361,25
Taxas	289.635,00	289.635,00	26.821,33	9,26	51.376,40	17,74	238.258,60
Contribuição de Melhoria	70.077,00	70.077,00	2.880,90	4,11	8.765,75	12,51	61.311,25
CONTRIBUIÇÕES	124.998,00	124.998,00	2.965,90	2,37	7.139,04	5,71	117.858,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	124.998,00	124.998,00	2.965,90	2,37	7.139,04	5,71	117.858,96
RECEITA PATRIMONIAL	77.276,00	98.276,00	139.419,47	141,87	351.140,06	357,30	-252.864,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	-750,00
Valores Mobiliários	77.276,00	98.276,00	139.419,47	141,87	350.390,06	356,54	-252.114,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00	43.000,00	5.323,56	12,38	18.290,13	42,54	24.709,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.295,56	0,00	2.188,27	0,00	-2.188,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	43.000,00	43.000,00	4.028,00	9,37	16.101,86	37,45	26.898,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.505.553,00	24.753.845,00	4.813.979,61	19,45	12.944.049,51	52,29	11.809.795,49
Transferências da União e de suas Entidades	15.397.000,00	15.615.292,00	3.311.408,68	21,21	8.256.962,51	52,88	7.358.329,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.574.553,00	6.604.553,00	1.038.565,69	15,72	3.224.181,44	48,82	3.380.371,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.534.000,00	2.534.000,00	464.005,24	18,31	1.462.905,56	57,73	1.071.094,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	37,69	1,26	351,05	11,70	2.648,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	37,64	0,00	351,00	0,00	-351,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,05	0,00	0,05	0,00	-0,05
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.100,00	11.060.836,74	687.688,06	6,22	1.370.670,17	12,39	9.690.166,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.100,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Alienação de Bens Móveis	50.100,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.450.000,00	8.210.736,74	687.688,06	8,38	1.370.670,17	16,69	6.840.066,57
Transferências da União e de suas Entidades	3.450.000,00	5.547.137,00	687.688,06	12,40	1.319.870,17	23,79	4.227.266,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.663.599,74	0,00	0,00	50.800,00	1,91	2.612.799,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.228.514,00	38.058.542,74	5.962.528,37	15,67	15.493.295,86	40,71	22.565.246,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.228.514,00	38.058.542,74	5.962.528,37	15,67	15.493.295,86	40,71	22.565.246,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.228.514,00	38.058.542,74	5.962.528,37	15,67	15.493.295,86	40,71	22.565.246,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.804.162,81	-	-	3.804.162,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.804.162,81	-	-	3.804.162,81	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.063.514,00	40.389.102,73	10.313.368,02	19.602.738,42	20.786.364,31	5.000.766,00	12.847.382,28	27.541.720,45	11.121.590,39
DESPESAS CORRENTES	24.051.381,00	25.083.422,88	4.909.901,68	12.844.193,12	12.239.229,76	4.836.301,57	12.059.840,89	13.023.581,99	10.737.024,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.542.690,15	11.489.138,84	2.233.624,33	5.959.512,29	5.529.626,55	2.286.836,78	5.816.638,54	5.672.500,30	5.023.196,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	16.171,46	50.135,90	149.864,10	16.171,46	50.135,90	149.864,10	50.135,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.308.690,85	13.394.284,04	2.660.105,89	6.834.544,93	6.559.739,11	2.533.293,33	6.193.066,45	7.201.217,59	5.663.691,64
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.308.690,85	13.394.284,04	2.660.105,89	6.834.544,93	6.559.739,11	2.533.293,33	6.193.066,45	7.201.217,59	5.663.691,64
DESPESAS DE CAPITAL	4.782.133,00	15.075.679,85	5.403.466,34	6.758.545,30	8.317.134,55	164.464,43	787.541,39	14.288.138,46	384.566,25
INVESTIMENTOS	4.282.133,00	14.575.679,85	5.336.278,71	6.559.746,11	8.015.933,74	97.276,80	588.742,20	13.986.937,65	185.767,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	67.187,63	198.799,19	301.200,81	67.187,63	198.799,19	301.200,81	198.799,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.063.514,00	40.389.102,73	10.313.368,02	19.602.738,42	20.786.364,31	5.000.766,00	12.847.382,28	27.541.720,45	11.121.590,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.063.514,00	40.389.102,73	10.313.368,02	19.602.738,42	20.786.364,31	5.000.766,00	12.847.382,28	27.541.720,45	11.121.590,39
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.645.913,58	-	4.371.705,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.063.514,00	40.389.102,73	10.313.368,02	19.602.738,42	-	5.000.766,00	15.493.295,86	-	15.493.295,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 07/jul/2022 as 08h e 52m.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.040.748,54	841.949,35		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	1.040.748,54	841.949,35		
Empréstimos	1.040.748,54	841.949,35		
Interna	1.040.748,54	841.949,35		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	6.719.301,40	-6.821.777,46		
Disponibilidade de Caixa	6.719.301,40	7.663.726,81		
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.268.718,08	9.757.762,34		
(–) Restos a Pagar Processados	434.224,26	1.955.313,93		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	115.192,42	138.721,60		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-5.678.552,86	-6.821.777,46		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.671.573,65	26.859.898,91		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	984.324,00	1.504.324,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	22.687.249,65	25.355.574,91		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	4,59	3,32		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,03	-26,90		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	27.224.699,58	30.426.689,89		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.502.229,62	27.384.020,90		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	38.340,24	38.340,24		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	2.898.418,60	1.865.040,08		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/jul/2022 as 08h e 42m.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	26.859.898,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.355.574,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.355.574,91	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.851.397,68	42,80
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.692.010,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.007.409,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.322.809,41	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.821.777,46	-26,90
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.426.689,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.578.226,48	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.056.891,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.774.890,24	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 07/jul/2022 as 08h e 49m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2770/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 367.030,00 (trezentos e sessenta e sete mil e trinta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.02 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutenção da divisão de Assistência Técnica e Administrativa
543 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.100,00
10 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
10.02 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.1.060000 Investimentos na Divisão de Serviços Rodoviários
5577 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 354.800,00
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
7336 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 130,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
3122 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 180.529,00
3183 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 165.000,00
3199 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 19.800,00
11 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
11.02 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
6018 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 1.701,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.164/2020, decorrente de DISPENSA n°54/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de Antivírus.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.215.066/0001-52, com sede no endereço RUA BENJAMIN CONSTANT, 530, CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA UBERLANDIA-MG neste ato representada por **RANIERY GERMANO SOUZA,** portador do RG n° MG -13.669.772, portador do CPF sob n° 015.278.376-88, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.799,11 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e onze centavos). Fica aditado o valor do presente contrato para liberação da licença de uso por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:102.150.660-00152

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RANIERY GERMANO SOUZA
RG:MG -13.669.772
CPF:015.278.376-88
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.164/2020, decorrente de DISPENSA n°54/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de Antivírus.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.215.066/0001-52, com sede no endereço RUA BENJAMIN CONSTANT, 530, CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA UBERLANDIA-MG neste ato representada por **RANIERY GERMANO SOUZA,** portador do RG n° MG -13.669.772, portador do CPF sob n° 015.278.376-88, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/07/2023. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:102.150.660-00152

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RANIERY GERMANO SOUZA
RG:MG -13.669.772
CPF:015.278.376-88
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 124/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 6.608,00 (seis mil, seiscentos e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCELINO LAHOUD
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 125/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JAQUELINE ALVES COSTA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 126/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 83.915,20 (oitenta e três mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ERRATA
No Contrato 56/2022, do dia 05 de maio de 2022, Tomada Preços 02/2022, Processo 29/2022, Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico do pavimento de vias urbanas do Município de Douradina, Estado do Paraná, na CLÁUSULA QUARTA, onde se lê, "Pavimentação Asfáltica – Convênios e Recursos Livres 07.002.15.451.0010.1008.4.4.9 0.51 Obras e Instalações, FONTE 01512 CIDE 9 Lei 10866/04, art. 1ºB", lê-se "Pavimentação Asfáltica – Convênios e Recursos Livres 07.002.15.451.0010.1008.4.4.90.51 Obras e Instalações, FONTE 33792 Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas – Contrato de Repasse nº. 889232/2019".
Douradina-PR, 07 de julho de 2022.
Jair Garcia
Chefe Divisão de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 127/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 128/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI - EPP
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
AILTON APARECIDO DA COSTA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 129/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 34.851,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 130/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 8.005,00 (oito mil e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PEDRO ANTONIO LAPINSCKI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 131/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 07 de julho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 12.353,94 (doze mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2022.
Alto Piquiri - PR, 07 de julho de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MILTON JUNIOR MAINARDI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 76.381.854/0001-27, estabelecido na Rua João Ormindo de Resende, 686 nesta Comarca, neste ato representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo.
NOTIFICADO: SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA, brasileira, portadora do RG nº 4.936.228-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Laranjeiras do Sul, N° 668, Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR,
Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o NOTIFICANTE, neste ato representado pelo Assessor Jurídico, BRUNO HENRIQUE GUEDES DE MELO, que a esta subscreve NOTIFICA respeitosa e formalmente a senhora SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA, para que, em 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta, efetue a desocupação do imóvel de Lote nº 007, da Quadra nº 191, Jardim da Luz, no município de Cruzeiro do Oeste-PR, de propriedade da PREFFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, matrícula nº 21.580.
Destacamos desde já que o não atendimento à presente notificação resultara no ajuizamento de Ação possessória com ressarcimento de danos materiais, custas processuais e honorários advocatícios.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.
BRUNO HENRIQUE GUEDES DE MELO
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 76.381.854/0001-27, estabelecido na Rua João Ormindo de Resende, 686 nesta Comarca, neste ato representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo.
NOTIFICADO: SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA, brasileira, portadora do RG nº 4.936.228-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Laranjeiras do Sul, N° 668, Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR,
Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o NOTIFICANTE, neste ato representado pelo Assessor Jurídico, BRUNO HENRIQUE GUEDES DE MELO, que a esta subscreve NOTIFICA respeitosa e formalmente a senhora SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA, para que, em 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta, efetue a desocupação do imóvel de Lote nº 007, da Quadra nº 191, Jardim da Luz, no município de Cruzeiro do Oeste-PR, de propriedade da PREFFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, matrícula nº 21.580.
Destacamos desde já que o não atendimento à presente notificação resultara no ajuizamento de Ação possessória com ressarcimento de danos materiais, custas processuais e honorários advocatícios.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.
BRUNO HENRIQUE GUEDES DE MELO
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 133
De 07 de julho de 2022.
Declara de utilidade pública para fins de extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de execução de extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública na Estrada Santa Isabel, localizada neste Município de Douradina/PR, objetivando a iluminação da rampa náutica de acesso ao Rio Ivaí, denominada de "Oswaldo Formighieri";
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de execução de extensão de rede elétrica e instalação de iluminação pública a Estrada Santa Isabel, localizada neste Município de Douradina/PR.
Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a tomar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 07 de julho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.021 A 6/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
RECEITAS CORRENTES (I)	3.106.599,35	2.023.523,77	2.125.076,79	2.039.749,01	2.317.447,96	2.981.538,12	2.552.977,60	2.847.283,44	2.493.965,43	2.490.534,80	2.815.302,65	3.221.346,70	31.015.345,62	31.413.706,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.692,51	113.121,43	145.499,02	85.071,36	118.949,18	166.439,14	84.223,79	148.085,26	105.689,04	150.543,73	82.513,67	230.600,41	1.681.428,54	1.974.587,00
IPTU	80.810,75	16.956,88	17.779,14	3.503,91	2.984,53	2.142,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.177,68	243.950,00
ISS	49.163,89	47.343,10	53.730,34	37.111,73	38.782,14	110.966,70	29.889,05	108.064,68	23.328,53	42.387,92	27.225,51	58.109,08	626.102,67	610.925,00
ITBI	29.178,06	12.777,96	37.098,86	17.924,30	55.788,66	13.810,00	20.462,76	12.382,88	32.823,29	64.878,77	8.377,00	66.535,67	372.038,21	500.000,00
IRRF	17.782,90	15.545,17	18.255,01	17.127,20	17.091,38	32.922,51	24.246,88	20.342,41	40.890,21	38.404,52	41.504,59	81.660,00	365.772,78	260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.756,91	20.498,32	18.635,67	9.404,22	4.302,47	6.597,46	9.625,10	7.295,29	8.647,01	4.872,52	5.406,57	24.295,66	193.337,20	359.712,00
Contribuições	8.113,73	2.770,75	1.063,08	169,01	167,77	58,83	873,20	95,93	57,42	3.146,59	106,99	2.858,91	19.482,21	124.998,00
Receita Patrimonial	11.737,84	18.239,68	20.473,34	22.732,86	27.934,60	37.704,90	41.544,45	50.851,35	62.600,65	56.724,14	70.918,09	68.501,38	489.963,28	98.276,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.737,84	18.239,68	20.473,34	22.252,86	27.634,60	37.524,90	41.484,45	50.491,35	62.270,65	56.724,14	70.918,09	68.501,38	488.253,28	98.276,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	480,00	300,00	180,00	60,00	360,00	330,00	0,00	0,00	0,00	1.710,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.683,35	3.442,57	5.386,63	4.432,67	3.132,65	3.739,34	1.232,72	2.485,40	6.264,76	2.983,69	1.922,95	3.400,61	46.107,34	43.000,00
Transferências Correntes	2.828.085,46	1.885.418,28	1.952.593,74	1.927.268,63	2.167.247,14	2.773.592,25	2.424.943,28	2.645.758,97	2.319.241,48	2.277.102,06	2.659.828,15	2.915.960,50	28.777.039,94	29.169.845,00
Cota-Parte do FPM	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	14.470.379,21	15.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	441.830,88	507.117,74	525.957,53	454.063,91	620.976,17	549.298,56	500.789,78	484.630,92	629.367,19	517.988,42	623.673,27	513.761,52	6.369.455,89	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.223,62	18.307,30	12.823,02	6.853,14	6.455,37	10.683,82	203.123,92	101.629,64	87.188,18	63.702,57	61.748,35	26.356,91	622.095,84	900.000,00
Cota-Parte do ITR	274,53	376,51	20.820,05	156.985,92	11.222,55	11.670,24	8.330,85	402,60	173,12	216,16	114,25	0,00	210.586,78	30.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências LC 61/1989	7.623,67	6.410,87	7.627,90	7.851,52	7.521,61	7.689,79	7.311,50	6.638,30	7.520,50	7.648,57	4.066,27	5.737,05	83.647,55	100.000,00
Transferências do FUNDEB	157.690,24	169.284,45	196.258,68	186.402,48	187.822,98	243.108,05	281.431,34	232.715,32	258.997,96	225.755,70	248.366,55	215.638,69	2.603.472,44	2.534.000,00
Outras Transferências Correntes	928.367,43	169.255,37	392.251,37	227.149,07	180.027,79	234.347,59	232.467,98	156.525,54	327.685,12	266.586,94	392.314,61	910.423,42	4.417.402,23	3.355.845,00
Outras Receitas Correntes	286,46	531,06	60,98	74,48	16,62	3,66	160,16	6,53	112,08	34,59	12,80	24,89	1.324,31	3.000,00
DEDUÇÕES (II)	256.575,92	309.375,66	272.816,70	302.743,37	359.879,22	355.270,91	382.208,77	451.303,61	346.511,64	356.951,87	403.829,36	357.979,68	4.155.446,71	4.416.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	256.575,92	309.375,66	272.816,70	302.743,37	359.879,22	355.270,91	382.208,77	451.303,61	346.511,64	356.951,87	403.829,36	357.979,68	4.155.446,71	4.416.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.850.023,43**	**1.714.148,11**	**1.852.260,09**	**1.737.005,64**	**1.957.568,74**	**2.626.267,21**	**2.170.768,83**	**2.395.979,83**	**2.147.453,79**	**2.133.582,93**	**2.411.473,29**	**2.863.367,02**	**26.859.898,91**	**26.997.706,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	764.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	1.504.324,00	800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.085.699,43**	**1.714.148,11**	**1.852.260,09**	**1.737.005,64**	**1.957.568,74**	**2.626.267,21**	**2.170.768,83**	**2.395.979,83**	**2.147.453,79**	**2.133.582,93**	**2.411.473,29**	**2.123.367,02**	**25.355.574,91**	**26.197.706,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.085.699,43**	**1.714.148,11**	**1.852.260,09**	**1.737.005,64**	**1.957.568,74**	**2.626.267,21**	**2.170.768,83**	**2.395.979,83**	**2.147.453,79**	**2.133.582,93**	**2.411.473,29**	**2.123.367,02**	**25.355.574,91**	**26.197.706,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/jul/2022 as 08h e 53m.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**173.327,42**	**260.896,84**	**388.076,60**	**0,00**	**46.147,66**	**1.711.732,56**	**1.186.686,04**	**997.924,98**	**813.149,93**	**35.453,54**	**2.049.815,13**	**2.095.962,79**
PODER EXECUTIVO	173.327,42	260.896,84	388.076,60	0,00	46.147,66	1.711.732,56	1.186.686,04	997.924,98	813.149,93	35.453,54	2.049.815,13	2.095.962,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**173.327,42**	**260.896,84**	**388.076,60**	**0,00**	**46.147,66**	**1.711.732,56**	**1.186.686,04**	**997.924,98**	**813.149,93**	**35.453,54**	**2.049.815,13**	**2.095.962,79**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 07/jul/2022 as 09h e 24m.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.821.434,73**	**0,00**	**707.912,36**	**72.690,26**	**0,00**	**0,00**	**3.040.832,11**	**1.584.949,87**	**0,00**	**1.455.882,24**
Recursos Ordinários	3.821.434,73	0,00	707.912,36	72.690,26	0,00	0,00	3.040.832,11	1.584.949,87	0,00	1.455.882,24
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.929.531,74**	**230.922,71**	**1.016.478,86**	**1.792.349,82**	**277.443,20**	**0,00**	**1.612.337,15**	**3.970.406,27**	**0,00**	**-2.358.069,12**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	49.027,72	0,00	199.994,13	0,00	0,00	0,00	-150.966,41	0,00	0,00	-150.966,41
Transferências do FUNDEB	84.571,33	0,00	74.206,74	0,00	0,00	0,00	10.364,59	0,00	0,00	10.364,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	191.620,05	141.275,42	122.234,71	817.427,22	0,00	0,00	-889.317,30	48.097,68	0,00	-937.414,98
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	23.745,46	0,00	212.293,03	0,00	0,00	0,00	-188.547,57	233.820,49	0,00	-422.368,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.373.211,93	31.187,79	124.576,36	6.618,59	0,00	0,00	2.210.829,19	144.715,19	0,00	2.066.114,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	245.201,46	0,00	30.540,41	0,00	0,00	0,00	214.661,05	3.250,08	0,00	211.410,97
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	138.721,60	0,00	0,00	0,00	138.721,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.823.432,19	58.459,50	252.633,48	968.304,01	138.721,60	0,00	405.313,60	3.540.522,83	0,00	-3.135.209,23
TOTAL (III) = (I + II)	**8.750.966,47**	**230.922,71**	**1.724.391,22**	**1.865.040,08**	**277.443,20**	**0,00**	**4.653.169,26**	**5.555.356,14**	**0,00**	**-902.186,88**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 07/jul/2022 as 08h e 47m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.063.514,00	40.389.102,73	10.313.368,02	19.602.738,42	100,00	20.786.364,31	5.000.766,00	12.847.382,28	100,00	27.541.720,45
ADMINISTRAÇÃO	3.663.455,00	4.156.795,00	707.019,65	2.028.487,70	10,35	2.128.307,30	694.242,85	1.772.821,69	13,80	2.383.973,31
Administração Geral	3.204.455,00	3.639.595,00	527.715,90	1.674.860,98	8,54	1.964.734,02	567.439,10	1.472.564,97	11,46	2.167.030,03
Administração Financeira	179.000,00	179.000,00	43.446,90	112.333,48	0,57	66.666,52	43.446,90	112.333,48	0,87	66.666,52
Administração de Receitas	180.000,00	230.200,00	113.261,57	179.358,71	0,91	50.841,29	60.761,57	126.858,71	0,99	103.341,29
Comunicação Social	100.000,00	108.000,00	22.595,28	61.934,53	0,32	46.065,47	22.595,28	61.064,53	0,48	46.935,47
SEGURANÇA PÚBLICA	73.000,00	73.000,00	3.771,25	4.171,25	0,02	68.828,75	3.771,25	4.171,25	0,03	68.828,75
Defesa Civil	73.000,00	73.000,00	3.771,25	4.171,25	0,02	68.828,75	3.771,25	4.171,25	0,03	68.828,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	859.124,00	1.081.616,85	171.389,00	451.692,10	2,30	629.924,75	165.065,21	442.118,23	3,44	639.498,62
Assistência ao Idoso	25.000,00	30.000,00	7.700,00	7.700,00	0,04	22.300,00	2.800,00	2.800,00	0,02	27.200,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	216.500,00	276.100,00	33.827,28	83.000,93	0,42	193.099,07	33.827,28	79.750,85	0,62	196.349,15
Assistência Comunitária	617.624,00	775.516,85	129.861,72	360.991,17	1,84	414.525,68	128.437,93	359.567,38	2,80	415.949,47
SAÚDE	7.743.445,00	8.412.936,46	1.703.198,31	4.357.731,91	22,23	4.055.204,55	1.609.161,10	3.979.196,23	30,97	4.433.740,23
Atenção Básica	6.486.312,00	6.705.447,01	1.470.966,98	3.386.288,39	17,27	3.319.158,62	1.321.199,27	3.178.257,46	24,74	3.527.189,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	868.135,00	1.057.191,61	168.610,31	798.552,68	4,07	258.638,93	222.450,81	629.937,93	4,90	427.253,68
Vigilância Sanitária	72.000,00	92.513,79	21.780,12	56.432,46	0,29	36.081,33	21.780,12	56.432,46	0,44	36.081,33
Vigilância Epidemiológica	316.998,00	557.784,05	41.840,90	116.458,38	0,59	441.325,67	43.730,90	114.568,38	0,89	443.215,67
EDUCAÇÃO	6.118.920,00	6.402.624,31	1.390.927,47	3.507.243,16	17,89	2.895.381,15	1.394.756,52	3.458.760,81	26,92	2.943.863,50
Ensino Fundamental	4.255.809,00	4.454.376,70	1.078.740,36	2.666.563,17	13,60	1.787.813,53	1.065.393,87	2.641.639,09	20,56	1.812.737,61
Ensino Superior	122.000,00	122.000,00	41.121,16	60.181,64	0,31	61.818,36	41.121,16	60.181,64	0,47	61.818,36
Educação Infantil	1.669.111,00	1.754.247,61	271.065,95	731.799,75	3,73	1.022.447,86	282.401,49	731.434,48	5,69	1.022.813,13
Educação Especial	72.000,00	72.000,00	0,00	48.698,60	0,25	23.301,40	5.840,00	25.505,60	0,20	46.494,40
CULTURA	198.000,00	524.670,00	125.702,77	285.286,77	1,46	239.383,23	125.702,77	285.286,77	2,22	239.383,23
Difusão Cultural	198.000,00	524.670,00	125.702,77	285.286,77	1,46	239.383,23	125.702,77	285.286,77	2,22	239.383,23
URBANISMO	2.614.098,00	6.898.945,59	2.048.603,03	2.606.849,62	13,30	4.292.095,97	302.837,13	794.263,65	6,18	6.104.681,94
Infra-Estrutura Urbana	1.438.098,00	6.042.945,59	1.927.420,98	2.284.084,96	11,65	3.758.860,63	181.655,08	471.498,99	3,67	5.571.446,60
Serviços Urbanos	1.176.000,00	856.000,00	121.182,05	322.764,66	1,65	533.235,34	121.182,05	322.764,66	2,51	533.235,34
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	215.092,00	19.768,01	62.427,68	0,32	152.664,32	14.882,01	30.045,68	0,23	185.046,32
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	215.092,00	19.768,01	62.427,68	0,32	152.664,32	14.882,01	30.045,68	0,23	185.046,32
AGRICULTURA	2.143.600,00	3.907.841,66	1.266.060,68	2.741.962,47	13,99	1.165.879,19	269.473,56	1.014.351,34	7,90	2.893.490,32
Extensão Rural	2.143.600,00	3.907.841,66	1.266.060,68	2.741.962,47	13,99	1.165.879,19	269.473,56	1.014.351,34	7,90	2.893.490,32
INDÚSTRIA	220.000,00	1.220.000,00	21.674,09	72.022,09	0,37	1.147.977,91	14.670,09	36.092,09	0,28	1.183.907,91
Promoção Industrial	220.000,00	1.220.000,00	21.674,09	72.022,09	0,37	1.147.977,91	14.670,09	36.092,09	0,28	1.183.907,91
COMÉRCIO E SERVIÇOS	126.400,00	159.400,00	60.300,51	84.279,32	0,43	75.120,68	60.300,51	84.279,32	0,66	75.120,68
Promoção Comercial	76.400,00	76.400,00	14.500,51	38.479,32	0,20	37.920,68	14.500,51	38.479,32	0,30	37.920,68
Turismo	50.000,00	83.000,00	45.800,00	45.800,00	0,23	37.200,00	45.800,00	45.800,00	0,36	37.200,00
TRANSPORTE	1.313.759,00	2.976.755,92	482.361,16	837.265,68	4,27	2.139.490,24	196.444,30	551.309,94	4,29	2.425.445,98
Transporte Rodoviário	1.313.759,00	2.976.755,92	482.361,16	837.265,68	4,27	2.139.490,24	196.444,30	551.309,94	4,29	2.425.445,98
DESPORTO E LAZER	2.679.051,00	3.180.051,00	2.181.448,87	2.217.717,39	11,31	962.333,61	18.315,48	49.084,00	0,38	3.130.967,00
Desporto Comunitário	2.659.051,00	3.160.051,00	2.181.448,87	2.217.717,39	11,31	942.333,61	18.315,48	49.084,00	0,38	3.110.967,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	990.662,00	919.373,94	131.143,22	345.601,28	1,76	573.772,66	131.143,22	345.601,28	2,69	573.772,66
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	83.359,09	248.935,09	1,27	451.064,91	83.359,09	248.935,09	1,94	451.064,91
Outros Encargos Especiais	290.662,00	219.373,94	47.784,13	96.666,19	0,49	122.707,75	47.784,13	96.666,19	0,75	122.707,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Reserva de Contingência geral	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
TOTAL	**29.063.514,00**	**40.389.102,73**	**10.313.368,02**	**19.602.738,42**	**100,00**	**20.786.364,31**	**5.000.766,00**	**12.847.382,28**	**100,00**	**27.541.720,45**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 07/jul/2022 as 08h e 53m.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.671.573,65	26.859.898,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	984.324,00	1.504.324,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.687.249,65	25.355.574,91	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.991.194,92	5.578.226,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.492.075,43	5.020.403,83	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/jul/2022 as 08h e 45m.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS – 7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	941.901,90	699.883,83	717.740,09	756.323,85	738.331,11	1.222.370,29	803.376,29	785.411,42	969.419,39	971.594,66	1.017.013,87	1.269.822,91	10.893.189,61	0,00
Pessoal Ativo	940.461,90	698.443,83	717.740,09	756.323,85	738.331,11	1.222.370,29	803.376,29	785.411,42	969.419,39	971.594,66	1.017.013,87	1.269.822,91	10.890.309,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	838.449,92	595.922,88	612.046,95	649.333,34	632.646,14	1.023.189,64	686.138,48	673.500,97	829.680,72	832.074,17	872.285,26	1.078.026,16	9.323.294,63	0,00
Obrigações Patronais	102.011,98	102.520,95	105.693,14	106.990,51	105.684,97	199.180,65	117.237,81	111.910,45	139.738,67	139.520,49	144.728,61	191.796,75	1.567.014,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.791,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.791,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.791,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.791,93	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	941.901,90	699.883,83	717.740,09	756.323,85	738.331,11	1.180.578,36	803.376,29	785.411,42	969.419,39	971.594,66	1.017.013,87	1.269.822,91	10.851.397,68	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.859.898,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.504.324,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.355.574,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**10.851.397,68**	**42,80**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.692.010,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.007.409,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.322.809,41	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/jul/2022 as 08h e 39m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL – Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 07/jul/2022 as 09h e 43m.
Nota:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.614.875,00	741.513,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	243.950,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	205.460,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	610.925,00	289.004,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	247.048,61
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.280.000,00	11.493.925,27
2.1- Cota-Parte FPM	15.200.000,00	7.631.805,43
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	7.631.805,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	3.270.211,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	38.922,19
2.4- Cota-Parte ITR	30.000,00	9.236,98
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	543.749,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.894.875,00**	**12.235.439,02**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.406.000,00**	**2.298.785,05**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.817.718,75**	**760.074,70**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.536.636,00	1.475.375,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.536.636,00	1.475.375,32
6.1.1- Principal	2.534.000,00	1.462.905,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.636,00	12.469,76
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.872.000,00	-835.879,49

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	77.215,57
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	77.215,57
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.552.590,89**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.400.000,00	1.457.818,08	1.457.818,08	1.383.611,34	0,00
10.1- Educação Infantil	840.000,00	406.110,23	406.110,23	382.032,51	0,00
10.1.1 - Creche	840.000,00	406.110,23	406.110,23	382.032,51	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.560.000,00	1.051.707,85	1.051.707,85	1.001.578,83	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	213.851,57	83.325,22	83.325,22	83.325,22	0,00
11.1- Educação Infantil	41.215,57	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	41.215,57	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	172.636,00	83.325,22	83.325,22	83.325,22	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.613.851,57**	**1.541.143,30**	**1.541.143,30**	**1.466.936,56**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.457.818,08	1.457.818,08	1.383.611,34	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.521.000,40	1.521.000,40	1.446.793,66	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.032.762,72	1.457.818,08	1.457.818,08	98,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	147.537,53	-45.625,08	-45.625,08	-3,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	152,98	76.132,57	0,00	0,00	20.142,90	55.989,67
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	152,98	76.132,57	0,00	0,00	20.142,90	55.989,67
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	832.000,00	216.490,24	216.124,98	165.418,18	365,26
24.1 - Creche	832.000,00	216.490,24	216.124,98	165.418,18	365,26
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.352.000,00	1.145.518,16	1.116.703,29	869.023,29	28.814,87
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.184.000,00**	**1.362.008,40**	**1.332.828,27**	**1.034.441,47**	**29.180,13**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.853.828,67
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-835.879,49
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.689.708,16**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.058.859,76	3.689.708,16	30,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.957,11	61.554,88	110.402,23	0,00	61.554,88
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	160.297,03	61.554,88	98.742,15	0,00	61.554,88
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.660,08	0,00	11.660,08	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	278.945,00	144.846,55
35.1- Salário-Educação	186.273,00	102.580,96
35.2- PDDE	2.100,00	1.347,50
35.3- PNAE	67.100,00	25.905,95
35.4 - PNATE	16.000,00	5.406,10
35.5- Outras Transferências do FNDE	7.472,00	9.606,04
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	116,00	773,60
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	104.553,00	64.133,80
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**383.614,00**	**209.753,95**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	41.032,04	613,17	613,17	613,17	0,00
41.1- Creche	41.032,04	613,17	613,17	613,17	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	441.740,70	200.532,26	181.614,71	163.347,77	18.917,55
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	122.000,00	60.181,64	60.181,64	60.181,64	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**604.772,74**	**261.327,07**	**242.409,52**	**224.142,58**	**18.917,55**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.402.624,31	3.164.478,77	3.116.381,09	2.725.520,61	48.097,68
47.1- Despesas Correntes	6.125.108,74	3.096.298,67	3.067.100,99	2.676.240,51	29.197,68
47.1.1- Pessoal Ativo	4.079.636,00	2.447.091,81	2.447.091,81	2.108.827,27	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	24.827,00	4.514,00	4.514,00	20.313,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.015.472,74	624.379,86	615.495,18	562.899,24	8.884,68
47.2- Despesas de Capital	277.515,57	68.180,10	49.280,10	49.280,10	18.900,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	277.515,57	68.180,10	49.280,10	49.280,10	18.900,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	87.792,65	90.570,45
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.475.375,32	102.580,96
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.478.596,64	85.483,68
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	84.571,33	107.667,73
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	84.571,33	107.667,73

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 07/jul/2022 as 09h e 35m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.997.706,00	14.122.625,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.974.587,00	801.655,90
IPTU	243.950,00	0,00
ISS	610.925,00	289.004,77
ITBI	500.000,00	205.460,37
IRRF	260.000,00	247.048,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.712,00	60.142,15
Contribuições	124.998,00	7.139,04
Receita Patrimonial	98.276,00	351.140,06
Aplicações Financeiras (II)	98.276,00	350.390,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	750,00
Transferências Correntes	24.753.845,00	12.944.049,51
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	6.105.444,49
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	2.616.168,96
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	434.999,56
Cota-Parte do ITR	24.000,00	7.389,62
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	31.137,71
Transferências do FUNDEB	2.534.000,00	1.462.905,56
Outras Transferências Correntes	3.355.845,00	2.286.003,61
Demais Receitas Correntes	46.000,00	18.641,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	46.000,00	18.641,13
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.899.430,00	13.772.235,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.060.836,74	1.370.670,17
Operações de Crédito (VI)	2.800.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.100,00	0,00
Transferências de Capital	8.210.736,74	1.370.670,17
Convênios	8.210.736,74	974.188,06
Outras Transferências de Capital	0,00	396.482,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.260.836,74	1.370.670,17
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.160.266,74	15.142.905,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.083.422,88	12.844.193,12	12.059.840,89	10.737.024,14	156.627,62	9.949,00	9.949,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.489.138,84	5.959.512,29	5.816.638,54	5.023.196,60	108.618,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	50.135,90	50.135,90	50.135,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.394.284,04	6.834.544,93	6.193.066,45	5.663.691,64	48.009,40	9.949,00	9.949,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.394.284,04	6.834.544,93	6.193.066,45	5.663.691,64	48.009,40	9.949,00	9.949,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.883.422,88	12.794.057,22	12.009.704,99	10.686.888,24	156.627,62	9.949,00	9.949,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.075.679,85	6.758.545,30	787.541,39	384.566,25	231.448,98	987.975,98	803.200,93
Investimentos	14.575.679,85	6.559.746,11	588.742,20	185.767,06	231.448,98	987.975,98	803.200,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	198.799,19	198.799,19	198.799,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	14.575.679,85	6.559.746,11	588.742,20	185.767,06	231.448,98	987.975,98	803.200,93

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	230.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.689.102,73**	**19.353.803,33**	**12.598.447,19**	**10.872.655,30**	**388.076,60**	**997.924,98**	**813.149,93**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**3.069.023,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	697.624,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	350.390,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	50.135,90
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.369.278,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	574.900,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2021 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.040.748,54	841.949,35
DEDUÇÕES (XXIX)	6.719.301,40	7.663.726,81
Disponibilidade de Caixa	6.719.301,40	7.663.726,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.268.718,08	9.757.762,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	434.224,26	1.955.313,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	115.192,42	138.721,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.678.552,86	-6.821.777,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.143.224,60**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.521.089,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	704.963,81
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.369.278,08**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.069.023,92**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.804.162,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.804.162,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 07/jul/2022 as 09h e 21m.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.614.875,00	1.614.875,00	741.513,75	45,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	243.950,00	243.950,00	0,00	0,00
IPTU	218.990,00	218.990,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.960,00	24.960,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	205.460,37	41,09
ITBI	500.000,00	500.000,00	179.979,77	36,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	25.480,60	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	610.925,00	610.925,00	289.004,77	47,31
ISS	594.950,00	594.950,00	287.891,73	48,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.975,00	15.975,00	1.113,04	6,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	260.000,00	247.048,61	95,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.080.000,00	22.080.000,00	11.493.925,27	52,06
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	7.631.805,43	54,51
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	9.236,98	30,79
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	543.749,57	60,42
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	3.270.211,10	46,72
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	38.922,19	38,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.694.875,00**	**23.694.875,00**	**12.235.439,02**	**51,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.832.000,00	4.726.000,00	2.635.228,79	55,76	2.438.489,05	51,60	2.233.008,33	47,25
Despesas Correntes	4.770.000,00	4.664.000,00	2.630.570,33	56,40	2.435.832,59	52,23	2.230.351,87	47,82
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	4.658,46	7,51	2.656,46	4,28	2.656,46	4,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	539.135,00	695.135,00	509.321,56	73,27	472.240,81	67,94	471.031,32	67,76
Despesas Correntes	527.135,00	683.135,00	509.321,56	74,56	472.240,81	69,13	471.031,32	68,95
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	60.000,00	35.918,67	59,86	35.918,67	59,86	32.815,16	54,69
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	35.918,67	61,93	35.918,67	61,93	32.815,16	56,58
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	59.000,00	79.000,00	31.642,32	40,05	31.642,32	40,05	29.143,01	36,89
Despesas Correntes	56.000,00	76.000,00	31.642,32	41,63	31.642,32	41,63	29.143,01	38,35
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.490.135,00**	**5.560.135,00**	**3.212.111,34**	**57,77**	**2.978.290,85**	**53,57**	**2.765.997,82**	**49,75**

JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.212.111,34	2.978.290,85	2.765.997,82
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	210.075,03	210.075,03	210.075,03
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.002.036,31**	**2.768.215,82**	**2.555.922,79**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.835.315,85		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	1.166.720,46	932.899,97	720.606,94
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,54**	**22,62**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.835.315,85	3.212.111,34	1.376.795,49	446.113,52	210.075,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.586.870,52
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186,89	186,89	186,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186,89	186,89	186,89	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.178.000,00	2.304.292,00	1.551.051,24	67,31
Proveniente da União	2.178.000,00	2.304.292,00	1.500.251,24	65,11
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	50.800,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.124,00	19.124,00	67.946,40	355,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.197.124,00**	**2.323.416,00**	**1.618.997,64**	**69,68**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.654.312,00	1.979.447,01	713.753,42	36,06	703.973,42	35,56	618.230,94	31,23
Despesas Correntes	1.645.377,00	1.913.809,72	692.071,82	36,16	692.071,82	36,16	606.329,34	31,68
Despesas de Capital	8.935,00	65.637,29	21.681,60	33,03	11.901,60	18,13	11.901,60	18,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	329.000,00	362.056,61	289.231,12	79,89	157.697,12	43,56	157.697,12	43,56
Despesas Correntes	329.000,00	362.056,61	289.231,12	79,89	157.697,12	43,56	157.697,12	43,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	32.513,79	20.513,79	63,09	20.513,79	63,09	14.429,51	44,38
Despesas Correntes	12.000,00	32.513,79	20.513,79	63,09	20.513,79	63,09	14.429,51	44,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	257.998,00	478.784,05	84.816,06	17,71	82.926,06	17,32	53.724,14	11,22
Despesas Correntes	257.998,00	478.784,05	84.816,06	17,71	82.926,06	17,32	53.724,14	11,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.253.310,00**	**2.852.801,46**	**1.108.314,39**	**38,85**	**965.110,39**	**33,83**	**844.081,71**	**29,59**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.486.312,00	6.705.447,01	3.348.982,21	49,94	3.142.462,47	46,86	2.851.239,27	42,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	868.135,00	1.057.191,61	798.552,68	75,54	629.937,93	59,59	628.728,44	59,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	92.513,79	56.432,46	61,00	56.432,46	61,00	47.244,67	51,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	316.998,00	557.784,05	116.458,38	20,88	114.568,38	20,54	82.867,15	14,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.743.445,00**	**8.412.936,46**	**4.320.425,73**	**51,35**	**3.943.401,24**	**46,87**	**3.610.079,53**	**42,91**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.253.310,00	2.852.801,46	1.108.314,39	38,85	965.110,39	33,83	844.081,71	29,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.490.135,00**	**5.560.135,00**	**3.212.111,34**	**57,77**	**2.978.290,85**	**53,57**	**2.765.997,82**	**49,75**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 07/jul/2022 as 09h e 39m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
CONTRATO N.º 365/2022
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2022.
CEDENTE: Bruno Martines Peres.
CESSIONÁRIA: Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
OBJETO: Cessão de uso sem ônus ao Município de Cruzeiro do Oeste/PR, da área demarcada atinente à 722,22m², parte ideal do Lote 42, subdivisão dos lotes nº 18 e 22 da Gleba nº 02 do Núcleo Cruzeiro, neste Município, oriunda da matrícula nº 9.787, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.
VIGÊNCIA: 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do presente termo.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
CONTRATO N.º 366/2022
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2022.
CEDENTE: Wilson Antônio Sanches.
CESSIONÁRIA: Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
OBJETO: Cessão de uso sem ônus ao Município de Cruzeiro do Oeste/PR, da área demarcada atinente a 343,20m², parte ideal do Lote 43, subdivisão dos lotes nº 18 e 22 da Gleba nº 02 do Núcleo Cruzeiro, neste Município, oriunda da matrícula nº 1.890, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.
VIGÊNCIA: 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do presente termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 326/2022
DATA: 06/07/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. Adalto Marcos Fernandes, Portador da RG n.º 6.108.135-6 e do CPF 896.208.289-68, como Fiscal de Contrato de Fornecimento nº 119/2022 Empresa: SO SEMENTES PLUS LTDA - ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de Julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 324/2022
DATA: 06/07/2022
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Termo de Colaboração.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal do termo de Colaboração nº 001/2022 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – APAE DE ICARAÍMA,
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 06 dias do mês de Julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 016/2022
De 07 de julho de 2022.
EXONERA, A PEDIDO, A SRA. FERNANDA DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 08/07/2022, a Sra. FERNANDA DA SILVA, portadora do RG 10.383.904-1 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.420.929-43, do cargo de provimento efetivo de Contador da Câmara Municipal de Douradina.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de 2022 (07/07/2022).
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 136/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 20/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 20/07/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 20/07/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 07 de julho de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2022
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 04/07/2022, foi creditado na conta corrente nº 18.114-5 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que tem por objeto aquisição de materiais de custeio para os Centros Municipais de Educação Infantil JOSE DARCIZIO VAIN, LOURIVAL JOSE DE CARVALHO, SÃO FRANCISCO, THEREZINHA DA SILVA E SOUZA neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.228.514,00
Previsão Atualizada	38.058.542,74
Receitas Realizadas	15.493.295,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.804.162,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.063.514,00
Dotação Atualizada	40.389.102,73
Despesas Empenhadas	19.613.535,64
Despesas Liquidadas	12.858.179,50
Despesas Pagas	11.121.590,39
Superávit Orçamentário	2.635.116,36

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	19.613.535,64
Despesas Liquidadas	12.858.179,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	26.859.898,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.355.574,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.355.574,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	574.900,00	3.369.278,08	586,06
Resultado Primário	697.624,00	3.069.023,92	439,93

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	434.224,26	0,00	388.076,60	46.147,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.898.418,60	35.453,54	813.149,93	2.049.815,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.332.642,86	35.453,54	1.201.226,53	2.095.962,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.689.708,16	<18% / 25%>	30,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.457.818,08	70%	98,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.800.000,00
Despesa de Capital Líquida	6.758.545,30	8.317.134,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	50.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.768.215,82	15,00	22,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 07/jul/2022 as 09h e 54m.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Pregão Eletrônico nº 123/2022, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender às necessidades do Município de Guaíra/PR. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 21/07/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/07/2022.
O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e através do site www.bllcompras.com pelo link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), 07 de julho de 2022.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 048/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 06/07/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ASSISTEC - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 45.435.778/0001-61, neste ato representada pelo Sr º HELTON DOS SANTOS GONÇALVES, portador do RG nº 90540599, CPF nº. 038.402.629-09, residente na Avenida Goiânia, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 048/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a elaboração de Laudo Técnico de Topografia e Engenharia visando Processo de Reconhecimento e estabilidade do Subsolo para Processo de Construção de Ponte sobre o Ribeirão do Prado, na estrada Mestre para Cerâmica, no Município de Altônia, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição TOTAL
1 1 1
ELABORAÇÃO DE LAUDO SPT, VISANDO PROCESSO DE RECONHECIMENTO E ESTABILIDADE DO SUBSOLO, PRESCRITO NA NBR 6484-2001, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO E CONFIABILIDADE DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO DO PRADO, NAS PROXIMIDADES DA VILA YARA
4.250,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 048/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: ASSISTEC - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 07/07/2022 e término em 03/11/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº048/2.022".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a conclusão e entrega do laudo, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Local de Entrega, no Município de Altônia – PR. A DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 31 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 1515238 Construções, Obras e Manutenção 339039050000 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
a) Altônia-PR., 07/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 317/2022
Data: 07.07.2022
Ementa: designa servidora pública municipal para atuar como gestora das parcerias firmadas entre o município de Guaíra, Estado do Paraná, com as organizações da sociedade civil formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.426/2022 e Ata 04/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal GLEISSIELE TONELLI DORNELLES KIHARA, Assistente Social, CPF 055.648.529-74, Matrícula Funcional nº 28967-2, como responsável para atuar como Gestora nas parcerias formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da lei municipal nº 1302/2005.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020/2022, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR** E A EMPRESA **TRANSNOROESTE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão de Forma Eletrônico, sob n.º 031/2021, aqui denominado **CONTRATANTE**.

E de outro lado, a Empresa **TRANSNOROESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.305.828/0001-08, Inscrição Estadual n.º 90742153-83, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Travessa Vilmar Luiz da Silva, n.º 42, Sala 01, Bela Vista, Cel.: (44) 9 9836-3961, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. **HELIO JOSÉ DELLA FLORA**, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1872733-1 – SSP/PR, inscrita no CPF n.º 305.334.739-24, residente e domiciliado a Rua Hugo Ribeiro do Carmo, n.° 2520, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.

Considerando a necessidade contínua da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos moradores da Zona Rural, integrantes da rede estadual e municipal de ensino, em atendimento ao calendário escolar de 2022, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022.

Considerando o princípio da economicidade e da continuidade do serviço público, aplicáveis à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar o item 3, do contrato original n.º 020/2022, vindo a acrescer os valores nas seguintes proporções vigorantes:

1.2 Quanto à linha 001, opera-se o reequilíbrio contratual, justificado pelo aumento da quilometragem diária ocorrido por solicitação da Secretaria Solicitante devido a necessidade de buscar alunos em outras localidades não constantes da rota inicial, bem como o aumento superveniente dos valores de combustíveis, fato evidente e sabido em todo o País.

1.3 O reequilíbrio engloba, também, valores não considerados no PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, como óleo lubrificante, pneus e manutenção, pois o primeiro aditivo só considerou o aumento de despesas com combustível. Portanto faz jus aos aumentos, conforme demonstrado:

Item	Descrição	Quilometragem Inicial - Diariamente	Vlr. Unit. Acordado	Quilometragem Atual - Diariamente	Vlr. Unit. Ajustado (quilometragem + combustíveis)
001	TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO ESTRADA BERNADELLI, UNIÃO E FAZENDA FLORES Primeiro Embarque de Alunos: 10h:00min Chegada com os alunos nas escolas: 12h:50min Saída para a entrega dos alunos: 17h:15min Último Aluno a desembarcar: 19h:15min Pontos de referência da Rota: Fazenda Campiolo1, Fazenda Campiolo2, Fazenda Flores, Fazenda União, Fazenda Cristo Rei, Paulistinha, Fazenda Ademir Ferrarini, Fazenda Esperança e Garapeira. Trecho com nenhuma dificuldade. Extensão total da linha no dia: 98,09 Km. Média de dias letivos por mês – 22 dias. Previsão de quilômetros a percorrer ao mês: 2.158 km. Será necessário 01 (um) veículo para atender a linha, com fabricação não superior a 15 anos de uso, com capacidade mínima de 19 alunos sentados.	109,00Km	12.003,00	122,00Km	13.972,00

1.4 Quanto à linha 002, o reequilíbrio contratual é justificado pelo aumento no preço do combustível e, assim como na linha 01, pelo fato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO não ter levado em consideração demais custos como óleo lubrificante, pneus e manutenção, quando do aumento da quilometragem, mas apenas o custo com combustível. Portanto faz-se necessário o reequilíbrio contratual, conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição	Quilometragem atual	Valor Acordado	Valor ajustado
002	TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO BERNADELLI / PALMITAL Primeiro Embarque de Alunos: 05h:00 Chegada com os alunos nas escolas: 07h:15min Saída para a entrega dos alunos: 11h:45min Último aluno a desembarcar: 13h:30min Pontos de referência da Rota: Faz. Venda Queimada, Bosque, Faz. Manolo, Faz. Vó Gentil, Faz. Portuguesa, Faz. Santa Virgínia, Faz. São Luís, Faz. Munhoz, Faz. Esperança, Faz. D. Alvacir. Trecho com pouca dificuldade. Extensão total da linha: 98,094 Km Média de dias letivos por mês – 22 dias. Previsão de quilômetros a percorrer ao mês: 2.159 km. Será necessário 01 (um) veículo para atender a linha, com fabricação não superior a 15 anos de uso, com capacidade mínima de 16 alunos sentados.	105,00Km	11.701,51	12.231,02

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 01 de Fevereiro de 2022.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR; para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cidade Gaúcha - PR, 05 de Julho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

HELIO JOSÉ DELLA FLORA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA – PR — FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
050/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **JGN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias na especialidade de urologia, Cirurgia Geral e hepatologia
Valor: até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais.
Prazo: início em 01 de julho de 2022 e término em 01 de julho de 2023.
Fundamentação: inexigibilidade nº 053/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **R R DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME**
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas e exames de apoio e diagnóstico na especialidade de Alergologia, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA.
Valor: até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais.
Prazo: início em 01 de julho de 2022 e término em 01 de julho de 2023.
Fundamentação: inexigibilidade nº 054/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA**
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas nas especialidades de cirurgia vascular e cardiologia, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, cirurgia vascular e cirurgia geral, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA.
Valor: até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) anuais.
Prazo: início em 01 de julho de 2022 e término em 01 de julho de 2023.
Fundamentação: inexigibilidade nº 058/2022

Umuarama, 07 de julho de 2022

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 214/2022
Data: 07.07.2022
Ementa: dispõe sobre a homologação do Resultado Final, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2022 de 27.05.2022.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 555/2022,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022 de 27/05/2022, nos termos do edital nº 004/2022 de 30/06/2022 Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado- edição nº 12.466 de 01/07/2022 Página B 6 caderno de publicação legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2552 de 01/07/2022 e no sitio oficial desta municipalidade " http// www.guaira.pr.gov.br".
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA – PR — FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE RESCISÃO E REEQUILÍBRIO
049/2022

Termo de Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 088/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **ANGIOCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA**
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 30 de junho de 2022.

Umuarama, 07 de julho de 2022.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE GUAÍRA PR.

Ata 04/2022
Registrado no memorando online sob o nº 1426/2022
Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, por meio remoto, iniciou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Pauta da Reunião: Alteração do Plano de Trabalho do Convênio com o Lar São José, Abertura de Edital de Chamamento para Termo de Colaboração para Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos; Após as boas vindas foi passado para a apresentação dos assuntos em pauta. Foi passado a palavra para a fiscal dos convênios a Sra. Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara para que fizesse a apresentação da Alteração do Plano de Trabalho proposto pela entidade Lar São José referente ao Termo de Colaboração 01/2021 que a entidade está executando neste ano de 2022, a entidade não conseguiu realizar a compra de alguns itens constantes no plano de trabalho devido a flutuação de preços desses itens, hoje estão com o saldo remanescente no valor de R$ 10.888,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais) que seria do valor dos produtos que não foram comprados: R$ 10.232,74 (dez mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) e também R$ 655,26 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos) referente ao rendimento da aplicação financeira, sendo que a entidade solicita a utilização destes valores, após análise das alteração do plano de trabalho, os membros do CMAS deliberaram pela utilização do saldo financeiro pela entidade. A próxima pauta foi a aprovação da abertura de novo Edital de Chamamento para a execução do Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, sendo que devido a necessidade do município em ter este serviço foi aprovado pelos membros a abertura do edital, sendo que para o próximo ano foi autorizado um aumento no valor do repasse e este será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Também foi deliberado pela definição dos membros a compor as Comissões de Seleção e de Monitoramento e avaliação do Edital de Chamamento para o ano de 2022/2023, sendo que a Comissão de Seleção será composta por: Maria Valdir da Silva Santana (Representante do CMAS não Governamental), Valéria de Oliveira (Assistente Social efetiva) e Thaisa Eliara Ghisi Possenti (psicóloga efetiva); já a Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por Terezinha Augusta Beffa (Representante CMAS não Governamental), Manoel José dos Santos (servidor efetivo) e Fernando Silva Vilhalva (assistente social efetivo). A fiscal dos convênios continuará a assistente social Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara. Nada mais havendo a declarar está ata foi lavrada por mim, Manoel José dos Santos, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 212/2022
Data: 07.07.2022
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com a Lei Ordinária nº 2.240 de 30/06/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2022, as fontes de recurso para despesa ID USO 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1762 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 8.000,00
TOTAL 8.000,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2021 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 213/ 2022
Data: 07.07.2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.905.000,00 (um milhão e novecentos e cinco mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.204 de 09/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.905.000,00 (um milhão e novecentos e cinco mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0009
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
81 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 175.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 4 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
179 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 500.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
492 3339014000000000000 - Diárias - civil 104 35.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
625 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 104 675.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
650 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 518 70.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria
Funcional: 0022.0661.0047
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1294 3339030000000000000 - Material de consumo 505 235.000,00
1299 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 215.000,00
TOTAL 1.905.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
47 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 100.000,00
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0009
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
80 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 75.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle
Funcional: 0004.0122.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
277 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 250.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
330 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 250.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
440 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 400.000,00
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
443 3319013000000000000 - Contribuições patronais 104 275.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
496 3339030000000000000 - Material de consumo 104 35.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1486 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 518 70.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante
Funcional: 0011.0333.0050
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1341 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 450.000,00
TOTAL 1.905.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 07 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 215/2022
Data: 07.07.2022
Ementa: renova a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e consoante os dispositivos do Decreto Municipal nº 32/2002 de 20.05.2002 e, considerando o Comunicado nº 213623/2022/COECS/CGPAE/DIRAE/FNDE, e ainda considerando o memorando sob o nº 180/2013,

DECRETA:

Art. 1° Fica renovada a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR	CPF Nº	SUPLENTE:	CPF Nº
Rosmari Aparecida Michels	367.274.401-82	Terezinha Augusta Beffa	615.935.249-00

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

TITULAR:	CPF Nº	SUPLENTE:	CPF Nº
Marleide Belegante	015.235.669-06	Jucélia Guisi Paludo	019.810.549-53
Lucinéia Marques de Oliveira Rangel de Lima	783.759.919-53	Adriana de Araújo Sanches do Nascimento	594.239.781-34

III - REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS

TITULAR:	CPF Nº	SUPLENTE:	CPF Nº
Sandra Mara Ströher	907.871.451-49	Tais Caroline Lopes Parreira	102.073.969-06
Evânia Laureni Polga	057.932.889-96	Rosângela Batista de Lima Santos	056.630.579-86

V - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR:	CPF Nº	SUPLENTE:	CPF Nº
Maria de Fátima Gonçalves Faccin	587.393.359-68	Maria Regina de Lima	284.753.729-53
Eloisa Fonseca	829.405.769-04	Márcia Aparecida Gomes Forlin	035.339.609-51

Parágrafo único. O exercício do mandato de Conselheiro do CAE, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal sob o nº 233/2018 de 06 de julho de 2018, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2022 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
VALIDADE: 06 (seis) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.377.200/0001-67, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de CIDADE GAÚCHA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG 3.362.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 529.710.829-20, residente e domiciliado nesta cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **L.M. DO PRADO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.790.575/0001-99, Inscrição Estadual n.º 825.01068-83, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Comendador Gentil Geraldi, 2874, centro, Fone: (44) 3675-1877, e-mail: pradocontabilidadecg@gmail.com, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, representada pelo Sr. **LEONILDO MARCULINO DO PRADO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 899.308.949-34, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.529.367-7 SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 060.188.579-10, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, representado (a) conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o *Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de carnes e derivados destinados ao consumo na UPA, UBS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, assim como nos serviços, programas desenvolvidos e cursos oferecidos à população pela Secretaria de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR, com validade para 06 (seis) meses. Itens abaixo:*

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	**BACON –** Industrializado, apresentação em manta, tipo corte toucinho, de origem suíno, livre de sujidade e substanciam estranhas.	KG	110	27,80	3.058,00
2	1	**COXA E SOBRECOXA-** Apresentar se congelado, livre de parasitos e de qualquer substancia.	PAC	1.000	9,90	9.900,00
3	1	**LINGUICA TOSCANA** – Linguiça tipo toscana, apresentar se congelado, isenta de sujidades e materiais estranhos. Sem manchas esverdeadas	KG	800	17,10	13.680,00
4	1	**PEITO DE FRANGO** - Apresentar se congelado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam impróprias para consumo.	KG	100	16,90	1.690,00
5	1	**LINGUICA CALABRESA** – Linguiça tipo calabresa de carne suína pura e limpa de primeira qualidade, embalada a vácuo.	KG	100	22,70	2.270,00
6	1	**COXAO DURO –** Carne bovina de 1° qualidade, resfriada a 4°C, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio para consumo, livre de substancias estranhas que sejam	KG	500	33,90	16.950,00
7	1	**Carne de origem bovina de 2°**, corte em cubos, in natura, resfriada a uma temperatura de 4° C , livre de substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas.	KG	1.000	28,90	28.900,00
8	1	**Carne bovina** – Costela, sem aparas, in natura, resfriada a uma temperatura de 4°C livre de substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas.	KG	500	25,20	12.600,00
9	1	**Carne bovina de 1° em cubos,** magra, in natura resfriada a temperatura de 4°C, livre de substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas.	KG	500	35,50	17.750,00
10	1	**Carne Bovina precoce de origem MINGA**, magra, sem aparas, in natura, resfriada a uma temperatura de 4°C, livre de substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas..	KG	850	25,90	22.015,00
11	1	**Carne de origem bovina de 1°**, moída, magra. Sem gordura e sebo, resfriada a 4°C, sem aparas, isenta de aditivos	KG	1.000	32,90	32.900,00
12	1	**Carne de origem suína corte em cubos**, magra, sem aparas, resfriada a temperatura de 4°C	KG	800	12,90	10.320,00
13	1	**Salsicha de Carne bovina**, tipo hot dog de boa qualidade, embalada a vácuo, congelada a -18°.vácuo, congelada a -18°, contém	KG	400	12,10	4.840,00
14	1	**Fígado Bovino**, in natura resfriada a temperatura de 4ºC, livre de substancias estranhas que sejam impropria para o consumo que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas.	KG	300	15,50	4.650,00
					Total do Fornecedor	**181.523,00**

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **06 (seis) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de CIDADE GAÚCHA, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de CIDADE GAÚCHA e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de CIDADE GAÚCHA - PR.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, pelo qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição, emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade, qualidade e local especificados.
5.2 - Os produtos solicitados, deverão ser entregues, de acordo com as especificações exigidas e dentro do padrão de qualidade.
5.3 - Os mesmos terão que atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.4 - O fornecimento do produto deve se dar **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição enviada pelo Departamento de Compras da prefeitura, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.
5.5 - Os produtos deverão ser entregues em horário comercial diretamente na Secretaria solicitante e constante da requisição.
5.6 - Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pela CONTRATANTE.
5.7 - A CONTRATADA comprometer-se-á em efetuar a substituição do produto entregue, caso seja comprovado sua condição inadequada para o consumo.
5.8 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
5.9 - Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição de imediato, contados da notificação emitida pelo órgão requisitante.
5.10 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos entregues em desacordo com as normas deste Edital.
5.11 - A contratada obriga-se a substituir as unidades recusadas, sem ônus adicional para a contratante, sobre pena de aplicação de sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
5.12 - A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5.13 - O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências editalíssimas, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento, da parcela que for entregue, será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo **de até 30 (trinta),** contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade.

6.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
6.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
6.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
6.5 - O Município de CIDADE GAÚCHA/PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
6.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
7.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
7.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta **exclusiva da contratada**;
7.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**.
7.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o **direito** de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
7.7 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
7.8 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.
7.9 - No tocante aos produtos descriminados neste certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
7.10 - É dever da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
7.11 - É dever da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
9.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;

c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**
10.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
10.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
10.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
10.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
10.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de CIDADE GAÚCHA/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de CIDADE GAÚCHA.
13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Prefeitura do Município de CIDADE GAÚCHA - PR, em 05 de julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
HENRIQUE DOMINGUES – PREFEITO

CONTRATADO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
LEONILDO MARCULINO DO PRADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
Processo Administrativo Nº 77/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MÁRCIA ROSANA WINTER
Data de Publicação: 15/06/2022 14:15:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 14:52:38
Aquisição de carnes

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: FRIELA Modelo: -
Descrição: BACON- industrializado, apresentação em manta, tipo corte toucinho, de animal suíno, de características normais de conservação e resfriamento, isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores, acondicionado em embalagens plasticas, contendo rótulo e as devidas especificações do produto, prazo de 6 meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA
Quantidade: 110 **Valor Unit.:** 27,80 **Valor Total:** 3.058,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	022	68.790.575/0001-99	27,80	27,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 14:52:38
Aquisição de Generos Alimentícios

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: PAC Marca: SOMAVE Modelo: -
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 9,90 **Valor Total:** 9.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	080	68.790.575/0001-99	9,90	9,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 14:52:38
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: FRIELA Modelo: -
Descrição: Linguiça Toscana, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, com adição de água no Maximo de 3%. (POR KG
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 17,10 **Valor Total:** 13.680,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	065	68.790.575/0001-99	17,10	17,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 14:52:38
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: SOMAVE Modelo: -
Descrição: Peito de Frango, kg
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 16,90 **Valor Total:** 1.690,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	045	68.790.575/0001-99	16,90	16,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 14:52:38
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: FRIELA Modelo: -
Descrição: Linguiça calabresa kg
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 22,70 **Valor Total:** 2.270,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	050	68.790.575/0001-99	22,70	22,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 14:52:38
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: - Modelo: -
Descrição: Coxão Duro, Carne bovina de 1° qualidade, resfriada a 4°C, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio para consumo, livre de substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 33,90 **Valor Total:** 16.950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	060	68.790.575/0001-99	33,90	33,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 14:52:38
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: - Modelo: -
Descrição: Carne Bovina de 2ª, EM CUBOS, magra resfriada ou congelada tipo primeira, em cubo aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Maximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. (POR KG)
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 28,90 **Valor Total:** 28.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	066	68.790.575/0001-99	28,90	28,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 14:52:38
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: - Modelo: -
Descrição: Carne bovina – Costela, sem aparas, in natura, resfriada a uma temperatura de 4°C livre de substancias estranhas que sejam impróprias para o consumo que alterem suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 25,20 **Valor Total:** 12.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	031	68.790.575/0001-99	25,20	25,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 14:52:38
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: - Modelo: -
Descrição: CARNE BOVINA DE 1ª, EM CUBOS, magra resfriada ou congelada tipo primeira, em cubo aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. (POR KG)
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 35,50 **Valor Total:** 17.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	062	68.790.575/0001-99	35,50	35,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 14:52:38
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: - Modelo: -
Descrição: Carne precoce de origem MINGA, sem amparas, in natura, resfriada a uma temperatura de 4ºC
Quantidade: 850 **Valor Unit.:** 25,90 **Valor Total:** 22.015,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	001	68.790.575/0001-99	25,90	25,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 14:52:38
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: - Modelo: -
Descrição: CARNE DE ORIGEM BOVINA DE 1ª MOÍDA, magra, sem gordura e sebo, resfriada, sem aparas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas).
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 32,90 **Valor Total:** 32.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	080	68.790.575/0001-99	32,90	32,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 14:52:38
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: - Modelo: -
Descrição: Carne de origem suína corte em cubos, magra, sem aparas, resfriada a temperatura de 4°C
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 12,90 **Valor Total:** 10.320,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	086	68.790.575/0001-99	12,90	12,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 14:52:38
Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: - Modelo: -
Descrição: SALSICHA DE CARNE BOVINA, tipo hot dog de boa qualidade. Embalada a vácuo, congelada a -18°, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Com validade mínima de três meses.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 12,10 **Valor Total:** 4.840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	037	68.790.575/0001-99	12,10	12,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 04/07/2022 14:52:38
Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: KG Marca: - Modelo: -
Descrição: Fígado Bovino, in natura resfriada a temperatura de 4ºC, livre de substancias estranhas que sejam impropria para o consumo que alterem suas caracteírsicas naturais, físicas, químicas e organolépticas.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 15,50 **Valor Total:** 4.650,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L M DO PRADO CASA DE CARNES LTDA	096	68.790.575/0001-99	15,50	15,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 13/2022, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2022 de 04 de janeiro de 2022, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "INFIDELIDADE PARTIDÁRIA, MUDANÇA DE PARTIDO, PERDA DE MANDATO, FEDERAÇÕES PARTIDÁRIAS E COLIGAÇÕES, BEM COMOREGRAS PARA A COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JULHO DE 2022 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.**
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	4.170,00	Quatro mil cento e setenta reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
NADYA CORREA MASSE DAS NEVES
1ª SECRETÁRIA

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 974 **Protocolo Data:** 07/07/2022
Documento Nº: 31/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 07/07/2022 às 14:28

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
PFCWG-5ZYP8-3M9DO-42CBL-DQ2RK

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves
CPF/CNPJ 4778742907
Data 07/07/2022 14:36

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
CPF/CNPJ 2993713957
Data 07/07/2022 14:33

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2022, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2022 de 04 de janeiro de 2022, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JULHO DE 2022 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO.**
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1.490,00	Mil quatrocentos e noventa reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

Assinado digitalmente
ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
NÁDYA CORREA MASSE DAS NEVES
1ª SECRETÁRIA

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 975 **Protocolo Data:** 07/07/2022
Documento Nº: 32/2022 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 07/07/2022 às 14:31

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
Y0WLX-ME2XX-G22AB-MF77T-Y80JO

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Nádya Corrêa Massé das Neves
CPF/CNPJ 4778742907
Data 07/07/2022 14:36

Nome Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
CPF/CNPJ 2993713957
Data 07/07/2022 14:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ
REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 1.426/2022
A Secretaria de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das categorias de docentes, pais de alunos, entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) nos termos da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, da Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme a seguir:
DOS OBJETIVOS:
Art. 1º Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o mandato referente ao período de julho/2022 a julho/2026.
DOS CONSELHEIROS:
Art. 2º A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
I. Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias;
II. Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
III. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
Art. 3º As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Guaíra, Estado do Parana, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, nos grupos de whatsapp das escolas municipais, no site oficial e nas redes oficiais do município de Guaíra, Estado do Paraná.
DAS VAGAS E DOS ELEGÍVEIS:
Art. 4° As vagas serão distribuídas da seguinte forma: serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.
a. 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
b. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Educação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, sendo que pelo menos um dos indicados titular e suplente sejam docentes.
c. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de pais de alunos, escolhidos por meio de assembleia específica;
d. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim;
Parágrafo único. Cada titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
DO PROCESSO ELEITORAL DA ELEIÇÃO:
Art. 5º Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora aos cuidados do Secretário Municipal de Educação até o dia 29/06/2022, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, Guaíra, Estado do Paraná, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, apresentando os documentos conforme a seguir:
a. Ata de nomeação do candidato;
b. Cédula de Identidade;
c. CPF;
d. Comprovante de endereço;
e. Número de telefone para contato;
f. Endereço eletrônico.
Art. 6º No caso específico dos representantes do Poder Executivo, a escolha ocorre por indicação do gestor. Recomenda-se que os representantes sejam, prioritariamente, servidores que atuem em sintonia com os temas da Educação, Alimentação e/ou Segurança alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. Não será permitido que o Ordenador de despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista responsável técnico (RT) da entidade executora sejam membros do CAE.
Art. 7º Caberá aos indicados o exercício do mandato de Conselheiros por 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos seguimentos.
DA POSSE:
Art. 9º Após a eleição dos representantes dos seguimentos, representantes dos docentes, discentes e trabalhadores na área da educação, representantes de pais de alunos, representantes da sociedade civil e do Poder Executivo, deverá ocorrer uma reunião específica para a posse dos novos conselheiros com data
a ser definida. Na referida reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência, sendo registrado em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade da Entidade Executora proceder o cadastro dos novos membros no sistema de do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.
FRANCIELE DE LIMA DANELON
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 315/2022
Data: 07.07.2022
Ementa: institui a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.426/2022 e Ata nº 04/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

NOME	MATRÍCULA Nº	CPF Nº
Fernando Silva Vilhalva	29818-2	050.049.661-76
Manoel Jose dos Santos	29460-1	886.126.609-63
Terezinha Augusta Beffa/ Representando o Conselho Municipal de Assistência Social	6076-01	615.935.249-00

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria cumprirá as competências de conformidade com as normas legais a seguir:
I - Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 442/2016, artigos 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 316/2022
Data: 07.07.2022
Ementa: institui a comissão municipal de seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de termos de colaboração e fomento entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.426/2022 e Ata nº 04/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

NOME	MATRÍCULA N°	CPF Nº
Thaisa Eliara Ghisi Possenti	29456-1	007.705.341-98
Valéria de Oliveira	27820-1	923.704.201-97
Maria Valdir da Silva Representando o Conselho Municipal de Assistência Social	18848-03 e 18848-04	783.970.739-49

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.
§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 3º A comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA 312/2022
Data: 06.07.2022
Ementa: designa servidores públicos municipais para as funções de Coordenação, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando o memorando online sob nº 305/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017:

Nome	RG	Coordenação	Símbolo	Gratificação	A Partir de
Guilherme Alonso	8.841.121-8 SESPII/PR	Coordenação de corte e podas de árvores	FG	40%	05/07/2022
Eunice Sales de Morais	4.554.045-6 SESPII/PR	Centro de atendimento à criança e ao adolescente	FG	80%	05/07/2022
Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues	4.447.398-4 SESPII/PR	Coordenação de atividades culturais	FG	70%	05/07/2022

Art. 2º Exonerar os nomes dos Servidores Públicos Municipais, nomeados por meio das Portarias nº 207/2021 e 106/2022, revogando-se integralmente a Portaria nº 207/2021 de 19 de abril de 2021 e parcialmente a portaria nº 106/2022 de 08 de março de 2022, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Nome	RG	Coordenação	Símbolo	Gratificação	Exonerado em
Dorival Moreira	6.455.143-4 SESPII/PR	Coordenação de corte e podas de árvores	FG	40%	04/07/2022
Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues	4.447.398-4 SESPII/PR	Centro de atendimento à criança e ao adolescente	FG	70%	04/07/2022

Art. 3º Que a diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir do dia 05 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 35/22
Pregão Presencial: Nº 102/22
Objeto: Aquisição de um veículo 0Km, para atender o gabinete municipal. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 22/07/2022. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 22/07/2022. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º A D E N D O – MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 123/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Eletrônico 123/2022**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada visando ao projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender às necessidades do Município de Guaíra/PR.

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE OS DESCRITIVOS, AS QUANTIDADES E VALORES TOTAIS DOS ITENS 01 E 02 – NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

NO ITEM 01

Onde se lê:

Item	Produto - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	Mesas: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo mesas - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guaíra. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.	500,	495,67	247.835,00

Leia-se:

Item	Produto - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	Mesas: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo mesas - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, **em até 02 cores a serem definidas. Contendo até 3 gavetas com puxador tipo alça**. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guaíra. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.	1000,	495,67	495.670,00

NO ITEM 02.

Onde se lê:

Item	Produto - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
2	Armários: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo armários - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guaíra. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.	500,	335,00	167.500,00

Leia-se:

Item	Produto - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
2	Armários: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo armários - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, **em até 02 cores a serem definidas. Contendo fechaduras nas portas com no mínimo duas chaves, com dobradiças com amortecedor de primeira linha, com puxador tipo alça**. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guaíra. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.	1000,	335,00	335.000,00

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM 03 – NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

NO ITEM 03.

Onde se lê: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor a ser definida. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guaíra. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Leia-se: Gaveteiros: Realização de projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m² tipo gaveteiros - os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF (medium density fiberboard) com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melanímico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, **em até 02 cores a serem definidas. Contendo fechaduras nas gavetas com no mínimo duas chaves, as corrediças deveram ser do modelo "telescópica" de primeira qualidade, com puxador tipo alça**. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, vidro, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelo município de Guaíra. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, um ano, por defeito no produto entregue.

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 123/2022, para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 21/07/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/07/2022.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n° 123/2022, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios ou pelo site www.bllcompras.com no *link* BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), 07 de julho de 2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

1. Declarar **DESERTO** o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 012/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de litros de leite pasteurizado tipo C, para serem servidos aos pacientes do CISA e CAPS, com entregas parceladas, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data.

Umuarama, 07 de julho de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

E D I T A L N.º 06.001/2022 – DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Data, Período, Horário e Local de Aplicação da Prova Objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1º A prova objetiva será realizada na data de **17/07/2022 (DOMINGO),** no período **MATUTINO**, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

I. O portão de acesso ao local de aplicação da prova objetiva será aberto às **08h00min e fechado às 08h40min**, observado o horário oficial de Brasília.

II. A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília

III. A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.2º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **07/07/2022**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta minutos)** do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 07 de julho de 2022.

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 318/2022
Data: 07.07.2022
Ementa: prorroga a cessão de servidora pública Municipal para cumprir requisição da Justiça Eleitoral, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 29 e seus incisos c/c Lei Federal nº 6.999/1982, bem como a requisição formulada através do Ofício nº 36/2022-90ªZE/PR com fundamento na Resolução TSE Nº 23.643/2021, que acrescentou o § 2º no artigo 6ª da Resolução 23.523/2017, considerando ainda a Resolução TER/PR nº 881/2021 e, considerando o memorando online sob o nº 1850/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora pública Municipal VALERIA HARUMI SAITO FRIEDRICH, ocupante do cargo público de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 17264-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.946.826-6-SESP/PR, inscrita no CPF nº 036.268.419-79, ao Cartório Eleitoral da 90ª Zona Eleitoral, para executar trabalhos de natureza administrativa e de atendimento ao público.
Art. 2º A prorrogação será pelo período de 1 (um) ano a contar de 10 de julho de 2022.
Art. 3º A servidora cedida conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo, devendo o órgão requisitante fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho, preferencialmente, com livro ponto, que deverão ser encaminhados ao órgão cedente.
Art. 4º O órgão cedente responderá pelo ônus da cessão, ficando a servidora impedida de, no período de cedência, realizar horas extras.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 125/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 050/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 050/2022, em favor empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no valor de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para 01 (um) veículo que compõe a frota municipal de Ivaté – PR, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 192/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal em Exercício de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
-CONSIDERANDO o falecimento da Sra. MARIA DO CARMO PAULA DIAS, ocorrido nesta data;
-CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Cafezalense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável;
-CONSIDERANDO ser pessoa de família tradicional e pioneira no Município de Cafezal do Sul,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO no dia 07 de julho de 2022, no Município de Cafezal do Sul-PR, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. MARIA DO CARMO PAULA DIAS, ocorrido nesta data.
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, com exceção dos setores ou serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisações.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2022.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

RESOLUÇÃO Nº 065/2022

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o contido no artigo 17, da Resolução N° 057/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os empregados públicos abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho, com as atribuições previstas na Resolução Nº 057/2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12ª R.S., para o mandato de 02 (dois) anos (2022 e 2023):

I – Renata Salgado Tolomeotti - Odontólogo-Endodontia

II – Simone Romano – Oficial em Administração

III – Rogério Pedro da Silva – Auxiliar Administrativo

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

NILSON MANDUCA
Coordenador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2022
Processo Administrativo n.º 086/2022

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR**
CONTRATADO:	**SANDRA HELENA VINTURILHO – MEI M.N. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E TREINAMENTO**
CNPJ	40.321.22/0001-31
VALOR:	R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil quatrocentos reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS com assessoria técnica administrativa, relacionado a elaboração de documentos de interesse do Município, para composição de projetos básicos e demais manuscritos na formalização de processos que tenham como objetos de pactuar convênios, contratos de repasses, termos de adesão e outros acordos similares para transferências de recurso ao Município de Cidade Gaúcha – PR
BASE LEGAL:	ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Cidade Gaúcha - PR, em 07 de julho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 124/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA 08332620929, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 049/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 049/2022, em favor empresa LEANDRO APARECIDO DE ALMEIDA 08332620929; CNPJ: 30.945.688/0001-43, no valor de R$ 10.000,24 (dez mil reais e vinte e quatro centavos), que tem como objeto contratação de serviços de pintura no prédio da Vigilância Sanitária e Ambiental, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de julho de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: SANDRA HELENA VINTURILHO 51374293920
DO OBJETO: O objeto do presente contrato, tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS com assessoria técnica administrativa, relacionado a elaboração de documentos de interesse do Município, para composição de projetos básicos e demais manuscritos na formalização de processos que tenham como objetos de pactuar convênios, contratos de repasses, termos de adesão e outros acordos similares para transferências de recurso ao Município de Cidade Gaúcha – PR, conforme Proposta da Contratada, datada em 04 de julho de 2022, anexa ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2022.
DO VALOR: A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto deste Contrato pelo valor global de R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais). O pagamento ocorrerá mensalmente no valor de 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), conforme sua execução, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, 07 de julho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SANDRA HELENA VINTURILHO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
051/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 084/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA-ME
Objeto:O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados.
Valor: até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) anuais.
Prazo: início em 27 de junho de 2022 e término em 27 de junho de 2023.
Fundamentação: inexigibilidade nº 057/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: D. H. R. DE OLIVEIRA S/S LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de consultas na especialidade de Pediatria, que serão pagas de acordo com valores constantes na tabela CISA
Valor: até R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) anuais.
Prazo: início em 04 de julho de 2022 e término em 04 de julho de 2023.
Fundamentação: inexigibilidade nº 060/2022

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 056/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: TATIANA DA SILVA SERENO – CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 056/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quarta, passando o término para 19 de junho de 2023.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de prestação de serviços nº 073/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: C. M. GASTALDIM & GASTALDIM LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 073/2019, alterando-se o objeto do contrato, onde os procedimentos passarão a ser realizados no município sede do consórcio, nas dependências da CONTRATADA.
Umuarama, 07 de julho de 2022
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 05/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

EMPRESA HABILITADA
L.S.C. INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

EMPRESAS INABILITADAS
M VIZA MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Esperança Nova/PR, 07 de julho de 2022.

ADRIANO BAZAN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022
INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Registrado no memorando online nº 1676/2022

Em conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de Dezembro de 2006, a Secretaria Municipal da Fazenda, pelo presente edital **NOTIFICA** o contribuinte abaixo, a recolher aos cofres municipais os débitos inscritos em Dívida Ativa, atualizados até Junho de 2022, referente a Imposto predial Territorial Urbano.

O contribuinte deverá quitar seus débitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Guaíra - Paraná, 06 de Julho de 2022.

Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 07/2018

Diretora do Departamento de Tributação
Decreto nº 31/2018

Nº NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	PERÍODO DÉBITO	VALOR ATUALIZADO
2323/2022 3737/2022	101056500 2224216612	PAULO CESAR DE CAMARGO	2017	R$ 39.260,84
3511/2022	2224168483	VALDIMIR SAPURN SINGH	2017	R$ 24.493,21
2310/2022	101081000	CARLOS ALBERTO LEITE	2017	R$ 13.803,49
3094/2022	2224000000 22240001000 2224000200 2224003600	ACIR SCHMITZ	2017	R$ 4.305,25
53/2022	265000	WALDEMAR PINTO	2017	R$ 3.002,80
639/2022	4110000	RAMÃO ADOLPHO BRITEZ	2017	R$ 1.800,55
1321/2022 1322/2022 1323/2022 1324/2022 1325/2022	7541000 7542000 7543000 7544000 7545000	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	2017	R$ 1.569,17
3429/2022	2224158615	ACIR SCHMITZ	2017	R$ 4.305,25
2897/2022	22006480000	ADELMO FERRAREZE ANDREGUETTI	2017	R$ 3.650,01
785/2022	4853000	NELSON ISBRESCHT	2017	R$ 3.650,01
2898/2022	2200650000	LENIR REJANE DA ROSA MARCOS	2017	R$ 3.649,99
2614/2022	102019000	MANOEL CEZAR VAZ	2017	R$ 447,10
2109/2022	10527000	IVANILDA CESARIO ALVES	2017	R$ 443,44
1747/2022	9272000	MILTON CANILLE BUCKO	2017	R$ 443,07
705/2022	4388000	EDVIRGES LUIZ DA SILVA	2017	R$ 429,74
2633/2022	102080000	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA	2017	R$ 429,45
1357/2022	7623000	GIVANILDO SALDANHA	2017	R$ 521,43
1035	6021000	ELISABETE PEREIRA	2017	R$ 512,25
990	58080000	MANOEL DOS SANTOS	2017	R$ 503,27
2825	2200260000	MARLENE DA SILVA	2017	R$ 480,56
3612	2224183946	IZIDORO BACOVICZ	2017	R$ 455,52
993	5813500	LIALIDA APRIGIO CORDEIRO	2017	R$ 567,07
1811	9433000	JOAO ALCINDO DE NORONHA	2017	R$ 556,47
779	4804000	SANDRO ELENO DA SILVA	2017	R$ 528,74
2890	2200634000	ISONIA ELDI TREBIEN	2017	R$ 524,86
2621	102037000	MARIA APARECIDA GOMES DA CRUZ	2017	R$ 736,79
3495	2224166588	LUCIO CASTILLO GOMES	2017	R$ 709,98
1932 2259 3595	9797000 11024873 22241808223	JOSE EUZEBIO DUARTE	2017	R$ 688,61
3711	2224211591	SIDNEI JOSE	2017	R$ 634,45
240	1409000	ELIAS LOURENÇO DE BRITO	2017	R$ 803,01
2731	109050600	RICARDO TOPPER	2017	R$ 801,26
3018	2222441000	H.B. BRANCO E CIA LTDA	2017	R$ 751,91
914	5497000	RITA GOMES BEZERRA	2017	R$ 750,14
125	740000	JULIANE MARCINIAK	2017	R$ 743,00
2063	10339000	COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL - CODAL	2017	R$ 888,64
851	5207000	SILVANA LEDUINO MIRANDA	2017	R$ 855,49
601	3875000	ANTONIO PIRES	2017	R$ 849,96
38	164000	MARILDA DA COSTA FRANCISCO	2017	R$ 840,09
35	144000	MARIA MARLI SFALCINI	2017	R$ 1.153,12
1499	8364000	ADELVINO BARNARDON	2017	R$ 1.141,64
198	1155000	PAMELA SOCORRO MANESCO	2017	R$ 954,43
907	5466000	HELIO APARECIDO CARDOSO	2017	R$ 942,68
2369	101217000	WILSON RATIER DE SOUZA	2017	R$ 919,41
860	5288000 5248000	ESPOLIO DE ADOLPHO MUNTOREANU	2017	R$ 1.569,11
2859	2200506150	JOÃO ADAIR DE CAMPOS	2017	R$ 1.510,31
72	370800 960400	MARIA APARECIDA TORRES	2017	R$ 1.497,56
3103 3107 3108 3109 3110 3422 3423 3424 3425 3426 3427 3428 3429	2224003600 2224005700 222406200 2224007000 2224007500 2224158488 2224158500 222415856 2224158534 2224158542 2224158550 2224158577 2224158607 2224158615	ACIR SCHMITZ	2017	R$ 4.305,25

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 319/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 119/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 119/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas de responsabilidades deste município, sendo as empresas vencedoras:
SERGIO ANTONIO ENDRES - ME, inscrita no CNPJ nº 27.809.238/0001-19, vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); e
SUL-PRAG SERVICOS TECNICOS E AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.429.458/0001-14, vencedora do lote 01 da licitação, com valor total máximo de R$ 21.541,10 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 320/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 121/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de bomba d'água para uso nos veículos 209, Placa ARG 7952, Patrimônio 19912, que está lotado na frota da Diretoria de Obras e 521, Placa BEI-7F52, Patrimônio 37813, que está lotado na frota da Diretoria de Meio Ambiente do Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
J. HERBERTS E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.043.499/0001-02, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
Edital Nº 080/2022
REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada no fornecimento de TENDAS 10X10 E BANHEIROS QUIMICOS CONVENCIONAIS E PNE, para as festividades Municipais, pelos próximos 12 meses, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
AFD-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.664.344/0001-56, para os Itens nº. 01, 02, no valor de R$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais).
JACKELINE SERTORI – INSIDE SALES, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.260.440/0001-06, para os Itens nº. 03, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 07 de julho de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2022
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 054/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ Nº 04.071.210/0001-21
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21, empresa especializada em prestação de serviços de telediagnóstico 24h em Eletrocardiograma com emissão de laudos online, com disponibilidade de equipamentos em regime de comodato, para realização dos exames necessários à Secretaria Municipal de Saúde/SMS CEM - Centro de Especialidades Médicas, desse Município.
Valor Total: R$ 62.411,15 (sessenta e dois mil e quatrocentos e onze reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 07 de outubro de 2022.
Data de Assinatura: 07 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 077/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASSOCIACAO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES, CNPJ nº 01.884.418/0001-71
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES, inscrita no CNPJ nº 01.884.418/0001-71, que será responsável pela capacitação de servidores municipais da Secretária Municipal de Assistência Social, junto ao XII CONGRESSUL– Congresso Sul Brasileiro, que será realizado pelos estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.
Valor Total: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 07 de setembro de 2022.
Data de Assinatura: 07 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 314/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 120/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 120/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos veterinários diversos, a serem utilizados no Centro de Controle Animal desse Município, sendo as empresas vencedoras:
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.591.670/0001-49, vencedora do item 20 da licitação, com valor total máximo de R$ 550,75 (quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos); e
MATOS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.457.380/0001-60, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da licitação, com valor total máximo de R$ 18.858,60 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos);
Art. 2º - Declarar DESERTO o item 11 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022
Pregão Eletrônico nº 120/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.591.670/0001-49
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos veterinários diversos, a serem utilizados no Centro de Controle Animal desse Município.
Valor Total: R$ 550,75 (quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 07 de julho de 2022 e término em 06 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 07 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022
Pregão Eletrônico nº 120/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MATOS MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 38.457.380/0001-60
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos veterinários diversos, a serem utilizados no Centro de Controle Animal desse Município.
Valor Total: R$ 18.858,60 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 07 de julho de 2022 e término em 06 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 07 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022
Pregão Presencial nº 119/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SERGIO ANTONIO ENDRES - ME, CNPJ nº 27.809.238/0001-19
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas de responsabilidades deste município.
Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência: início em 07 de julho de 2022 e término em 06 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 07 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022
Pregão Presencial nº 119/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SUL-PRAG SERVICOS TECNICOS E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 10.429.458/0001-14
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências internas e externas das instalações físicas de responsabilidades deste município.
Valor Total: R$ 21.541,10 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: início em 07 de julho de 2022 e término em 06 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 07 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022
Pregão Eletrônico nº 121/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: J. HERBERTS E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 03.043.499/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de bomba d'água para uso nos veículos 209, Placa ARG 7952, Patrimônio 19912, que está lotado na frota da Diretoria de Obras e 521, Placa BEI-7F52, Patrimônio 37813, que está lotado na frota da Diretoria de Meio Ambiente do Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 07 de julho de 2022 e término em 06 de julho de 2023.
Data de Assinatura: 07 de julho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 123/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA – CNPJ: 00.874.813/0001-00, o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 041/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 041/2022, em favor da empresa SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA – CNPJ: 00.874.813/0001-00, no valor de R$ 76.000,00(setenta e seis mil reais) que tem como futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de material didático para Educação Infantil, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, nos termos da justificativa anexa, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 132/2022
REF.: PREGÃO: 035/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JULHO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP.
CNPJ: 03.256.347/0001-98.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ – PR.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R$79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 126/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ: 04.915.134/0001-93, o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 039/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 039/2022, em favor da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, no valor de R$48.00,00 (quarenta e oito mil reais), que tem por objeto contratação de empresa especializada para a adequação do Plano Municipal de Habitação De Interesse Social (PLHIS), conforme especificação constantes no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de julho de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 05/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO de abertura de edital de chamamento publico para credenciamento de prestador(es) de serviço especializado médico em Saúde Mental e Saúde da Pessoa Idosa e Procedimentos Odontologicos para o município de IVATÉ-PR.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivaté – PR, em reunião Ordinária realizada no dia 22 de Junho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 005/1993, de 01 de março de 1993;
RESOLVE:
Art. 1.º APROVAR, chamamento para credenciamento de prestador(es) de serviço especializado médico em Saúde Mental e Saúde da Pessoa Idosa no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais mensais) com atendimento de 50 consultas,
Art. 2.º APROVAR, chamamento para credenciamento de prestador(es) de serviço especializado em procedimentos Odontológicos conforme tabela abaixo para o município de IVATÉ-PR.

Procedimentos odontológicos	Valor unitário
Curetagem periapical	R$25,61
Excisão de calculo de glândula salivar	R$25,61
Exodontia de dente decíduo	R$25,61
Exodontia de dente permanente	R$64,02
Restauração provisória em dente permanente	R$19,21
Restauração em resina em dente permanente	R$76,82
Restauração em dente decíduo	R$19,21
Pupotomia em dente decíduo	R$32,01
Pupectomia em dente decíduo	R$32,01
Aplicação de selante (dente decíduo ou permanente)	R$19,21
Raspagem, alisamento e polimento sub e supragengival (por arcada)	R$25,61
Tratamento endodontico em dente unirradicular	R$192,05
Tratamento endodontico em dente com mais de uma raiz	R$358,50
Retratamento endodontico	R$384,10
Drenagem de abcesso	R$25,61
Consulta/medicação	R$12,80
Instrução de Higiene Oral com escovação supervisionada	R$6,40
Aplicação tópica de flúor	R$6,40
Acesso endodôntico + medicação	R$44,81
Prótese total mandibular	R$166,44
Prótese total maxilar	R$166,44
Prótese parcial removível mandibular	R$166,44
Prótese parcial removível maxilar	R$166,44
PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS ODONTOLÓGICOS	
Radiografia de maxilar (PA e obliqua)	R$23,05
Radiografia de ossos da face (MN/Lateral/Hirtz)	R$25,61
Radiografia PA (frontal) PA seio maxilar (waters) PA ricktes, PA para mandíbula	R$51,21
Radiografia panoramica	R$38,41
Radiografia Oclusal	R$25,61
Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	R$38,41
Radiografia de crânio (PA/Lateral/Oblíqua/Bretton/Hirtz)	R$32,01
Radiografia de crânio (PA/Lateral)	R$25,61
Radiografia panorâmica com RX periapicais anteriores	R$51,21
Radiografia periapical interproximal (bite-wig)	R$38,41

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté – PR, 29 de Junho de 2022.
Jucélia Aparecida Fagundes Moreira Ribeiro
Presidente do CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 005/2022
SÚMULA: Concede licença especial ao servidor João Carlos Baqueta.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base no art. 30, XIX, Regimento Interno da Câmara Municipal, de 02 de janeiro de 2002;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 12 de Julho de 2022 a 12 de outubro de 2022, ao servidor JOÃO CARLOS BAQUETA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.909.511-5 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR (30 horas), com lotação na Câmara Municipal de Maria Helena – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Julho de 2022.
MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 192/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 05 de Julho de 2022, a servidora ALESSANDRA CARLA VIEIRA SOUZA, CPF nº 097.685.379-57, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 07 de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3462.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Maria Helena-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 037/2021, torna público:

1) O Registro de Preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital., decorrente do Pregão eletrônico nº 055/2022 com vigência de 07/07/2022 a 07/07/2023 conforme segue:

ATA SRP N ° 144
EMPRESA DETENTORA: AFD-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.664.344/0001-56
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.150,00 (oito mil, cento e cinquenta reais).

ITEM	QNT	UND	SERVIÇO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	5	DIÁRIA	**LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE** (portador de necessidades especiais) Sanitários químicos versão PNE (mictório, caixa de dejetos com assento capacidade de no mínimo 200 litros, rampa de acesso, suporte de apoio, fundo de acento de no mínimo 20 cm, suporte para papel e papel higiênico de 300 metros, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação interna, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado) com trava interna de segurança resistente a violação. Largura mínima 1,63m, comprimento mínimo 1,51m, altura aprox. 2,45m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante, superfície das paredes lisas. Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização. Diária de 24 horas. A empresa é responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários.	PROPRIA	580,00	2.900,00
2	15	DIÁRIA	**LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS VERSÃO** STANDARD (mictório, caixa de dejetos com assento capacidade de no mínimo 200 litros, fundo de acento de no mínimo 20 cm, suporte para papel higiênico de 300 metros, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado) com trava interna de segurança resistente a violação. Largura mínima 1,10m, comprimento mínimo 1,20m, altura aprox. 2,00m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante, superfície das paredes lisas, telas superiores para circulação de ar, teto translúcido, abertura de portas aproximada de 180º. A empresa é responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, pela limpeza e manutenção, incluindo fornecimento de bactericida, desodorizante, papel higiênico. Realizar esgotamento da caixa de dejetos conforme necessidade, durante todo o evento, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para operação**.**	PROPRIA	350,00	5.250,00

ATA SRP N ° 145
EMPRESA DETENTORA: JACKELINE SERTORI – INSIDE SALES, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.260.440/0001-06
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

3	10	UND	**LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA 10X10M**, **PARA EVENTO DE ATÉ 05 DIAS**, locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10,00m de frente x 10,00m de profundidade, com 3,5 m de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona galvanizada branca, estrutura em ferro zincado, calhas em toda sua extensão. Montagem individual ou acoplada	PROPRIA	1.450,00	14.500,00

Maria Helena - PR, 07 de julho de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 09
A Ata Contratual de Registro de Preços n.º Nº 010/2022, firmado no dia 07 de março de 2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO da Gasolina tanto na cota principal como na reservada, contido na Clausula Primeira, da Ata Contratual de Registro de Preços n.º 010/2022
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do REAJUSTE do valor do dos combustíveis no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para Gasolina era de R$ 6,27 para R$ 5,85, por litro por litro conforme pode-se verificar na tabela abaixo:
PRODUTO PREÇO ANTERIOR/LITRO PREÇO ATUAL/LITRO
GASOLINA R$ 6,27 R$ 5,85
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 07 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 208/2022, de 07 de Julho de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
SIMONE DA SILVA BRUNO 21121 2020/2021 11/07/2022 A 25/07/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 07 de Julho de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2022, de 07 de Julho de 2022.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
DEBORA KAYOKO TANITA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3062.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.308/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 062/2022
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 062/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de bolsas térmicas, gelo rígido (gelox) e Materiais de divulgação da Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 24.737,70 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 22/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/07/2022.

Maria Helena – PR, 07 de julho de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3062.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.308/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 063/2022
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 063/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de KITS BEBÊ para serem concedidos às gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021, que dispõe a regulamentação dos Benefícios Eventuais do município de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 8.076,60 (oito mil, setenta e seis reais e sessenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 26/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 26/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/07/2022.

Maria Helena – PR, 07 de julho de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3062.1050 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.308/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 064/2022
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 064/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, desta prefeitura, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 27/07/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 27/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/07/2022.

Maria Helena – PR, 07 de julho de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

AVISO

EDITAL DE LEILÃO 001/2022

O Município de CRUZEIRO DO OESTE - Paraná, através **do LEILOEIRO OFICIAL, Luiz Barbosa de Lima Junior**, JUCEPAR 10/030-L, realizará a venda de ativos inservíveis, conforme edital 001/2022 discriminados, através de leilão público oficial on-line.

OBJETO: Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de CRUZEIRO DO OESTE – Paraná.

Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial formada pelos servidores: **RICARDO GUSMÃO BRANDANI, IDERVAL TOSINI DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ, EDELCIO DEL QUIQUI, JEFFERSON LONGUINI, MARCELO JUNIOR SILVA SANTOS, VINICIUS DE ALMEIDA, ANDERSON LUCAS DA SILVA**, nomeados pela Portaria Municipal nº nº 440/2022, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1993.

- O leilão será **REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL** acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

- LOCAL DE VISTORIA: Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as **08h às 11h e das 13h às 17h**, até o dia 01 de agosto de 2022, no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de CRUZEIRO DO OESTE - PR (44) 3676-2535 ou 3676-8150, para agendamento de visita.

Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados no pátio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos Municipal

- LEILÃO - O leilão encerrará no **dia 02 de agosto de 2022**, **a partir das 09:00 horas** no portal www.lbleiloes.com.br.

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal www.lbleiloes.com.br.

Cruzeiro do Oeste, 07 de julho de 2022

Maria Helena Bertoco Rodrigues.
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
REF. CONTRATO Nº 58 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o CONTRATADO Sr. EDNALDO JORGE BATISTA DE AQUINO portador do CPF/MF sob n° 050.604.599-42, domiciliado na Rua Ceara, 427, Jardim Cruzeiro, CEP 87400-000, na Cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente "TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSA CUMULADO COM CLÁUSULA DE REVERSÃO" , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Con-trato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
RETIFICAR A CLAUSULA PRIMEIRA
Onde lê-se:
I – DA CESSÃO
1. CLAÚSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE concede ces-são de uso precária à empresa CASA DE CONCRETO LTDA doravante denominada apenas BENEFICIADA, Cessão de uso não onerosa de um Barracão, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, do Lote nº 01 e 02 da quadra de terras sob o nº 291, do bairro sul brasileira, com área de 300 m² (trezentos metros quadrados),sobre o qual existe um bar-racão industrial medindo 300 m², matriculado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste PR, sob nº 12.144, de propriedade do Município de Cru-zeiro do Oeste, pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº1012/2021. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº021/2017, Lei 039/2018 e Lei 8.666/93.
Correto é:
I – DA CESSÃO
1. CLAÚSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE concede cessão de uso precária à empresa CASA DE CONCRETO LTDA doravante denominada ape-nas BENEFICIADA, Cessão de uso não onerosa de um Barracão, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, A TÍ-TULO NÃO ONEROSO, do Lote nº 01 e 02 da quadra de terras sob o nº 291, do bairro sul brasileira, com área de 300 m² (trezentos metros quadrados),sobre o qual existe um barracão industrial medindo 300 m², matriculado no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste PR, sob nº 12.144, de propriedade do Município de Cru-zeiro do Oeste, pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº1012/2021. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº021/2017, Lei 039/2018 e Lei 8.666/93.
Cruzeiro do Oeste,07 de julho de 2022.
EDNALDO JORGE BATISTA DE AQUINO
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2022
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 117/2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS DA FROTA está suspensa.
A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei, será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via E-mail: licita-coes@cruzeirodooeste.pr.gov.br
Cruzeiro do Oeste, PR, 07 de julho de 2022
LUCIANO IABLANSKI
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 267/2022
b) Licitação Nrº : 137/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 07/07/2022
e) Objeto Homologado :
(X) Contratação de Serviços ( ) Registro de preços (X) AQUISIÇÃO
f) Dotação Orçamentaria:
03001041220004200533903000001000 MATERIAL DE CONSUMO
03001041220004200533903900001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURIDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) VETOR AUTOMOVEIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.212.879/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 929,17 (novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 07 de julho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 268/2022
b) Licitação Nrº : 138/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 07/07/2022
e) Objeto Homologado : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PROFISSIONAL MÉDICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICO.
f) Dotação Orçamentaria:
09002103010020204433903900001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09002103010020204433903900000303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09002103030021204833903900001016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 09002103030021204833903900000494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) IVO I. OKUMA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.975.236/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 07 de julho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posterio-res, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 233/2022
b) Licitação Nrº : 62/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 06/07/2022
e) Objeto Homologado : Readequação da Iluminação do Campo da Neta.
f) Dotação Orçamentaria:
15.452.0037.2.026. - manutencao da divisao de servicos urbanos
13.392.0028.2.088. - manutencao e encargos com a divisao de cultura e turismo
27.812.0053.2.090. - manutencao e encargos com a divisao de esportes
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.461.828/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 06 de julho de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 395
DE 07 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00(Duzentos reais), ao Servidor Municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula n° 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
07/07/2022 05:00h/16:00h Maringá/ PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde Na Unicesumar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origin até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 07 de julho de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 219/2022.
SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora CINTHIA LAIZE ZAGOTO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E O ADOLECENTE, para responder e assinar sem ônus ao município, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 11/07/2022 a 30/07/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2022.
SÚMULA: Designa Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado a servidora EUDINETE DA SILVA PEDROTA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSRA, designada para exercer a função de DIRETORA, para responder e assinar sem ônus ao município, pela secretaria de EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, a partir de 06/07/2022 a 20/07/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 123/2020, que concedeu a servidora ANGELICA APARECIDA FLORESTI DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 12.507.071-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 159/2019, que concedeu a servidora ANGELICA BARTOLOMEU BRAGA GONÇALVES, portadora da carteira de Identidade RG: 12.465.433-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 161/2022, que concedeu ao servidor ANISIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da carteira de Identidade RG: 7.017.178-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 036/2020, que concedeu a servidora CELIA LEMES PEREIRA, portadora da carteira de Identidade RG: 7.017.054-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de COZINHEIRA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 090/2022, que concedeu ao servidor CÍCERO OLEGARIO DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG: 4.109.413-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 124/2020, que concedeu a servidora CLÁUDIA GOMES DE ALENCAR LIMA, portadora da carteira de Identidade RG: 8.296.863-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 116/2022, que concedeu ao servidor CLAUDIONOR AMARAL, portador da carteira de Identidade RG: 7.819.192-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 038/2020, que concedeu a servidora CLEUNICE DE OLIVEIRA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 7.017.066-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 039/2020, que concedeu a servidora CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 9.693.016-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 203/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 025/2019, que concedeu ao servidor DANIEL CONSTANTINO DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG: 8.326.097-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 040/2020, que concedeu a servidora DANUBIA KOTRICH DOS SANTOS SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 10.229.536-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 125/2020, que concedeu a servidora DÉBORA SECUNDINI, portadora da carteira de Identidade RG: 7.250.900-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 041/2020, que concedeu a servidora DAVANIR BATISTA RODRIGUES DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 7.884.906-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 204/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 117/2022, que concedeu ao servidor EDILSON APARECIDO DOS SANTOS, portador da carteira de Identidade RG: 6.136.306-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 042/2020, que concedeu a servidora EDNA DE FATIMA DIAS LIMA, portadora da carteira de Identidade RG: 7.707.244-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 091/2022, que concedeu a servidora ELENIR MACHADO DOS SANTOS GEROMINI, portadora da carteira de Identidade RG: 7.269.996-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 022/2022, que concedeu a servidora ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO, portadora da carteira de Identidade RG: 8.690.491-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 069/2020, que concedeu a servidora ELIDA FERREIRA ACUNA OLIVEIRA, portadora da carteira de Identidade RG: 10.729.164-4, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 043/2020, que concedeu a servidora ELIZA APARECIDA CAVALCANTE, portadora da carteira de Identidade RG: 9.477.826-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 267/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 298/2019, que concedeu a servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 7.017.173-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 120/2020, que concedeu a servidora MARIA MARKO, portadora da carteira de Identidade RG: 7.017.050-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 057/2020, que concedeu a servidora MARTA PEREIRA DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 27.326.819-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 058/2020, que concedeu ao servidor NILSON PEREIRA DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG: 7.017.148-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 163/2019, que concedeu a servidora REGINA CONCEIÇÃO BARTOLOMEU BRAGA, portadora da carteira de Identidade RG: 5.072.674-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 059/2019, que concedeu a servidora ROSIMAR PEREIRA TABORDA GOMES, portadora da carteira de Identidade RG: 7.793.165-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 060/2019, que concedeu a servidora ROSIVANIA DIAS DO VALE, portadora da carteira de Identidade RG: 25.653.081-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 101/2020, que concedeu a servidora SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS, portadora da carteira de Identidade RG: 9.197.954-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 060/2022, que concedeu a servidora SANTINA GONÇALVES, portadora da carteira de Identidade RG: 5.266.463-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 121/2020, que concedeu a servidora SELMA RODRIGUES DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 10.729.115-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 061/2022, que concedeu a servidora SHIRLENE ROSANE MURTA DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 6.940.046-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 340/2019, que concedeu ao servidor SIDMAR DONIZETI BEDIN BASSANI, portador da carteira de Identidade RG: 4.260.390-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 062/2020, que concedeu ao servidor SIDNEI DE JESUS, portador da carteira de Identidade RG: 8.038.181-6, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 205/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 058/2022, que concedeu ao servidor SILVIO AUGUSTO DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG: 17.605.769, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL FAZENDÁRIO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 246/2020, que concedeu ao servidor VALDECI FELIPE, portador da carteira de Identidade RG: 6.783.878-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de COVEIRO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 064/2020, que concedeu ao servidor VALDECIR ALVES DE LIMA, portador da carteira de Identidade RG: 4.395.894-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL FAZENDÁRIO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 065/2018, que concedeu ao servidor VALDEMIR NUNES DE OLIVEIRA, portador da carteira de Identidade RG: 4.771.548-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 059/2022, que concedeu a servidora VANESSA CRISTINA DA SILVA MELO, portadora da carteira de Identidade RG: 9.415.653-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTAL, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 066/2019, que concedeu a servidora VARONICA MARTINS DE MELO DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 10.041.099-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de GARI, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga o Art.2º da portaria nº 489/2019, que concedeu a servidora VILMA CARNEIRO BASSANI, portadora da carteira de Identidade RG: 34.982.307-8, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de COPEIRA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga o Art.2º da portaria nº 248/2020, que concedeu a servidora VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO, portadora da carteira de Identidade RG: 9.449,699-3, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 067/2020, que concedeu a servidora WELITA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 9.691.398-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 068/2020, que concedeu ao servidor WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da carteira de Identidade RG: 8.038.153-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRO, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 207/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 065/2019, que concedeu a servidora VANDERLEIA DA SILVA SOAREZ DOS SANTOS SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 8.964.507-7, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 091/2019, que concedeu a servidora VANUZA CAMPANHOLI ANTUNES, portadora da carteira de Identidade RG: 8.280.570-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 494/2019, que concedeu a servidora ADRIANA DE ARAÚJO BALSANI, portadora da carteira de Identidade RG: 7.661.789-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2022.
SÚMULA: REVOGA GTIDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 122/2020, que concedeu a servidora ANA MARIA RAMOS FRANCO, portadora da carteira de Identidade RG: 7.335.845-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 125/2022, que concedeu ao servidor CLAUDEMIR COSTA, portador da carteira de Identidade RG: 7.661.825-9, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CONTABILIDADE, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 121/2022, que concedeu ao servidor FERNANDO DA SILVA CRISÓSTOMO, portador da carteira de Identidade RG: 10.587.830-3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 120/2022, que concedeu a servidora IZABEL RAMOS, portadora da carteira de Identidade RG: 7.851.710-7, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TESOURARIA E FINANÇAS, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 124/2022, que concedeu ao servidor JAMIRO MENEZES DE OLIVEIRA, portador da carteira de Identidade RG: 6.869.317-3, ocupante do cargo de Provimento em comissão de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº /2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 122/2022, que concedeu ao servidor MARCOS SUARDI RODRIGUES, portador da carteira de Identidade RG: 6.774.990-01, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 123/2022, que concedeu ao servidor WESLEY RAFAEL FELIPE, portador da carteira de Identidade RG: 7.851.710-7, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE SAÚDE, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 118/2022, que concedeu a servidora ANA PAULA COLOMBO PEREIRA, portadora da carteira de Identidade RG: 13.037.034-9, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR CONTÁBIL, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 119/2022, que concedeu a servidora CARLA ALEXANDRA CORDOVA, portadora da carteira de Identidade RG: 8.705.731-3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CONTABILIDADE, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 037/2019, que concedeu ao servidor ANTONIO MARCOS GONÇALVES, portador da carteira de Identidade RG: 8.911.947-2, ocupante do cargo de Provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 029/2020, que concedeu a servidora ALINE ALVES DOS SANTOS, portadora da carteira de Identidade RG: 9.525.781-0, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
PORTARIA Nº 304/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 089/2022, que concedeu a servidora ANDREIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, portadora da carteira de Identidade RG: 7.315.659-9, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR (a) ENTIDADE, SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
PORTARIA Nº 305/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 038/2019, que concedeu ao servidor APARECIDO BATISTA DA COSTA, portador da carteira de Identidade RG: 14.445.596-7, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
PORTARIA Nº 306/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 586/2019, que concedeu ao servidor BRAZ GOMES DE GODOI, portador da carteira de Identidade RG: 8.677.234-5, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 150/2022, que concedeu ao servidor CARLOS LEONILDO CARDOSO, portador da carteira de Identidade RG: 3.630.844-3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 148/2022, que concedeu ao servidor CELSO CARLOS MANCINI, portador da carteira de Identidade RG: 6.346.966-1, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 247/2020, que concedeu ao servidor CLAUDIONOR GEROMINI, portador da carteira de Identidade RG: 7.180.616-2, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 043/2019, que concedeu a servidora DAYANE COUTO SOARES, portadora da carteira de Identidade RG: 12.659.340-6, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 199/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 149/2022, que concedeu ao servidor EVERALDO AUGUSTO, portador da carteira de Identidade RG: 5.280.688-7, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 043/2019, que concedeu a servidora FABIANA LINA ARRUDA, portadora da carteira de Identidade RG: 7.711.338-0, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FINANCIAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 030/2020, que concedeu ao servidor IVALDO RUBIO, portador da carteira de Identidade RG: 1.594.003, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 031/2020, que concedeu a servidora MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA, portadora da carteira de Identidade RG: 8.251.752-9, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 067/2022, que concedeu ao servidor MARCIO AURÉLIO ROLIN TEIXEIRA, portador da carteira de Identidade RG: 12.790.046-9, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 033/2020, que concedeu a servidora MARIA SUELI DA SILVA RUBIO, portadora da carteira de Identidade RG: 000784517, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 197/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 214/2019, que concedeu ao servidor JOÃO FRANCISCO, portador da carteira de Identidade RG: 25.667.674-4, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 041/2019, que concedeu ao servidor JOSÉ ARMANDO GOMES, portador da carteira de Identidade RG: 7.938.968-4, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA ESPECIAL, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 129/2020, que concedeu ao servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, portador da carteira de Identidade RG: 2.167.786-8, ocupante do cargo de Provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 004/2022, que concedeu ao servidor MARCELO EDUARDO DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG: 15.871.471-5, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR AMBIENTAL, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 321/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 024/2020, que concedeu ao servidor MATHEUS GRANGEIRO PAGANELI, portador da carteira de Identidade RG: 13.883.685-1, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 002/2022, que concedeu a servidora MÁRCIA APARECIDA MAESTRO, portadora da carteira de Identidade RG: 7.721.692-8, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 171/2019, que concedeu ao servidor ROMÁRIO LUCAS ANTUNES DA SILVA, portador da carteira de Identidade RG: 13.494.311-4, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECINETO, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 198/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 005/2022, que concedeu a servidora ROSANGELA ROLIN TEIXEIRA, portadora da carteira de Identidade RG: 6.451.815-1, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2022.
SÚMULA: REVOGA GR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revoga a portaria nº 028/2020, que concedeu a servidora ROSINEIDE MENEZES DE OLIVEIRA, portadora da carteira de Identidade RG: 9.449.704-3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, Gratificação por Representação (GR), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 06 de julho de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, NOVO, ZERO KM, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO TRANSPORTE SANITÁRIO, OBJETO VINCULADO A RESOLUCAO SESA N° 1.009/2021 - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO
Valor máximo da licitação: R$ 264.100,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cem reais)
Julgamento: menor preço - por item
Modo de Disputa: Aberto e fechado
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 19/07/2022
O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporã/Pr, 07 de julho de 2022.
GILBERTO MARCIAK
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, NOVO, ZERO KM, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO TRANSPORTE SANITÁRIO, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA N° 455/2022 - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO
Valor máximo da licitação: R$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)
Julgamento: menor preço - por item
Modo de Disputa: Aberto e fechado
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 21/07/2022
O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporã/Pr, 07 de julho de 2022.
GILBERTO MARCIAK
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 20/07/2022.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 07 de Julho de 2022.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113/2022
CESSAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO SENHOR FRANCISCO GOMES FERREIRA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:
a)Certidão de Óbito n° 0847230155 2022 4 00012 219 0005175 46;
DECRETA;
Art. 1º - Cessar, a partir de 05 de julho de 2022, o benefício de aposentadoria do Senhor FRANCISCO GOMES FERREIRA, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 0847230155 2022 4 00012 219 0005175 46, nos termos do Art. 7°. da Lei Municipal 835/2006.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 05 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 904/2022
AUTORIZA A DIRETORA DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.
RESOLVE;
I – AUTORIZA a DIRETORA DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a Senhora LUCILENE SIBIM, a viajar nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2022, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para curso de capacitação da Intermediação de Mão de Obra, junto a Escola de Gestão do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 905/2022
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, o Senhor MARCIO ANTONIO ABREU, a viajar nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2022, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para curso de capacitação da Intermediação de Mão de Obra, junto a Escola de Gestão do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 906/2022
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor SÉRGIO LUIZ BORGES, a viajar nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, Casa Civil, Defesa Civil, SEDU e COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 907/2022
AUTORIZA O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO, o Senhor RENAN GUSTAVO BORGES, a viajar nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, Casa Civil, Defesa Civil, SEDU e COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

EDITAL DE CIÊNCIA DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, Agente Delegada do 1º Serviço Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama/Pr, na forma da lei etc...

Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, Umuarama-Pr, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por, IVANI AGUIAR DA COSTA, brasileira, divorciada, professora, portadora da C.I. RG nº 4.204.623-0/SSP/PR e inscrita no CPF nº 584.566.949-91, residente e domiciliada à rua Xavantes, 3039, Zona VI, nesta cidade de Umuarama-Pr, autuado sob o nº 245.096, em 01 de Julho de 2022, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Lote nº 08, da Quadra nº 07, Zona 06, com a área de 591,32 m2, situado nesta cidade de Umuarama-Pr**, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do ponto OPP, ponto de divisa com a Avenida dos Tamoios, segue confrontando com a referida avenida por uma distância de 2,20 metros, Azimute 142º55'17", até o ponto P1; do ponto P1, segue confrontando com a Rua Xavantes por uma distância de 45,36 metros, Azimute 209º44'31", até o ponto P2; do ponto P2, segue confrontando com o lote nº 7, da Quadra nº 7 por uma distância de 34,03 metros, Azimute 343º23'17", até o ponto P3; do ponto P3, segue confrontando com a Avenida dos Tamoios por uma distância de 32,07 metros, Azimute 74º34'54" até o ponto OPP, ponto de partida, do início da descrição". O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro de usucapião, como previsto no artigo 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma só vez no jornal Umuarama Ilustrado desta cidade, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

Umuarama-Pr, 05 de Julho de 2022.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 908/2022
AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL, o Senhor DANILO BONAMIM VAZ, a viajar nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, Casa Civil, Defesa Civil, SEDU e COHAPAR, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022
PROCESSO Nº. 075/2022
Construção de próprios do município da utilização da secretária municipal de indústria e comercio e turismo de Iporã.
CONVOCAÇÃO
Considerando o término do prazo recursal, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para abertura dos envelopes da proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 009/2022, no dia 14/07/2022, às 14h00min, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.
Comunique-se os interessados com a devida publicidade no Portal Transparência e envio por endereços eletrônicos.
Iporã/PR, 06 de Julho de 2022.
Gilberto Marciaki
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO: Nº. 022/2022
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2022
INEXIGIBILIDADE: 001/2022
PROCESSO: 011/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA DINIZ & GIORGENON LTDA.
DOMICILIO LEGAL: RUA PEDRO ALVARES CARAL, nº. 1451, IPORÃ-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MEDICA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÃ – REFERÊNCIA - SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) anual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 16/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 16 de Março de 2022.
Sergio Luiz Borges / Prefeito Municipal
Clinica Medica Diniz & Giorgenon Ltda / Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO: Nº. 036/2022 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2022
INEXIGIBILIDADE: 001/2022
PROCESSO: 011/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Março de 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SEMED – SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA GETULIO VARGAS Nº 1420 SALA 01 CENTRO, ALTONIA-PR CEP 85.550-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÃ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$900.000,00 (novecentos mil reais) anual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 29/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 29 de Março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES / Prefeito Municipal
SEMED – SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº132/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: RENIVALDO DE CASTRO PEREIRA 03515473980.
Objeto: Credenciamento de pessoa física e jurídica, objetivando a contratação de serviços de pedreiro e pintor, para suprir as necessidades das Secretarias da Administração do Município de Iporã-Pr.
Valor Total:R$ 80.000,00(oitenta mil reais).
Vigência: 01/07/2022 á 01/07/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 020/2022 e Inexigibilidade nº 002/2022 – Chamamento Público nº 002/2022.
Iporã-Pr. 01 de Julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 133/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: RONALDO LESSI AMÉRICO 03974017950
Objeto: Credenciamento de pessoa física e jurídica, objetivando a contratação de serviços de pedreiro e pintor, para suprir as necessidades das Secretarias da Administração do Município de Iporã-Pr.
Valor Total:R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: 01/07/2022 á 01/07/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 020/2022 e Inexigibilidade nº 002/2022 – Chamamento Público nº 002/2022.
Iporã-Pr. 01 de Julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 216/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO 060/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 847.146.119-68 residente e domiciliado na cidade de MARINGA/PR. representante da empresa INGA DIGITAL LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica reajustado o valor do contrato nº 216/2021, pelo (INPC) passando de R$ 1.780,00 para R$ 1.979,89, de R$ 225,00 para R$ 250,27, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 04 DE JULHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
INGA DIGITAL LTDA
PAULO CEZAR CARDOSO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 216/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO 060/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. PAULO CEZAR CARDOSO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 847.146.119-68 residente e domiciliado na cidade de MARINGA/PR. representante da empresa INGA DIGITAL LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 216/2021, para o dia 22/07/2023, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 04 DE JULHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
INGA DIGITAL LTDA
PAULO CEZAR CARDOSO
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 909/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de julho de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 910/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de julho de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 911/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2022 a 06 de julho de 2022, 06 (seis) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VERA LUCIA DA SILVA MENEZES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.281-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.176.069-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 106/2003 de 18 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de julho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora WALDIRENY KIENEN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de julho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIANE RECH MOREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 914/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de julho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 915/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de julho de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUZANA COUTINHO PILONETTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 04 de julho de 2022 a 05 de julho de 2022, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora AMANDA RIBEIRO FISTAROL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PSICÓLOGO, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b)atestado Médico ;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de julho de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BRIGIDA BRITO COSTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANILDA DA SILVA BELLESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de julho de 2022, 01 (um) dia, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VANILDA DA SILVA BELLESI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.771.074-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.828.359-86, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 170/2004 de 21 de maio de 2004, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 919/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de julho de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDILEIA GOMES BOCHI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.197-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 07 de julho de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 200/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPLECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA PARA REALIZAÇÃO DE 20 CONSULTA COM EXAMES DE US SEMANAIS NO MUNICIPIO, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LUCIANO DANIELS, brasileiro (a), portador do – RG.MÉDICA 20.303-CRM/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.918.170-72, residente e domiciliado na cidade de CRUZEIRO DO OESTE/PR. representante da empresa LUCIANO DANIELS EIRELI-ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 200/2021, para o dia 08/07/2023, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório nº 058/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,07 DE JULHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
LUCIANO DANIELS EIRELI- ME
LUCIANO DANIELS
CONTRATADA
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

COOPERATIVA HABITACIONAL SOCIAL ILHA GRANDE - COHSIG

Rua Sebastião Divino Simão, 651- Santo Agostinho
São Jorge do Patrocínio - Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nos termos do Estatuto Social da Cooperativa Habitacional Social Ilha Grande, o Sr. Presidente José Carlos da Silva, CONVOCA todos os cooperados das unidade I , em dias com suas obrigações sociais, para uma assembleia geral extraordinária, que será realizada no próxima dia 14 de julho do ano de 2022, as 19:00h em primeira convocação, e as 19:30h em segunda e última convocação, no Salão comunitário no bairro Santo Agostinho, no município de São Jorge do Patrocínio; para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.
1. Prestação de conta onde será demonstrada as receitas e despesas realizadas pela cooperativa até a presente data, bem o montante a receber das pendências dos cooperados.
2. Assinatura do decreto municipal aprovando a liberação do empreendimento unidade I.
3. Outros assuntos de interesse dos cooperados da referida unidade habitacional I.
São Jorge do Patrocínio, 07 de julho de 2022
José Carlos da Silva- presidente
Aldo Porfirio da Silva- Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 200/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÉDICO ESPLECIALISTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA PARA REALIZAÇÃO DE 20 CONSULTA COM EXAMES DE US SEMANAIS NO MUNICIPIO, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LUCIANO DANIELS, brasileiro (a), portador do – RG. MÉDICA 20.303-CRM/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 900.918.170-72, residente e domiciliado na cidade de CRUZEIRO DO OESTE/PR. representante da empresa LUCIANO DANIELS EIRELI-ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 200/2021, para o dia 08/07/2023, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório nº 058/2021.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,07 DE JULHO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
LUCIANO DANIELS EIRELI- ME
LUCIANO DANIELS
CONTRATADA
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N°001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022
LEILÃO PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMONIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.

1. **O Prefeito Municipal de Mariluz-PR, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES,** no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n. º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Departamento Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 25 de julho de 2022,** na sede da Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Floriano Peixoto, nº2473, procederá licitação na modalidade de Leilão Público, do tipo maior lance, com a finalidade de alienação de bens móveis e materiais diversos descritos no Anexo I do Edital 001/2022, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos incertos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. OBJETO:
2.1. Alienação de bens móveis e veículos diversos, do Município de Mariluz, no estado em que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados, conforme o anexo I do Edital, podendo ser examinados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, de Mariluz-PR.

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:
3.1. Os lances vencedores deverão ser pagos no ato do leilão, mediante depósito em conta corrente do município (Banco do Brasil: ag. 4746-5 – c/c 110520-5 / Chave Pix CNPJ: 76.404.136/0001-29).

4. DA DOCUMENTAÇÃO:
4.1. Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com fotocópias autenticadas em cartório ou pelo leiloeiro mediante apresentação do original, dos seguintes documentos:
4.1.1. Pessoa física:
4.1.1.1. Carteira de identidade
4.1.1.2. CPF (cadastro de pessoa física)
4.1.2. Pessoa jurídica de direito privado:
4.1.2.1. Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica)
4.1.2.2. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.
4.1.3. Pessoa jurídica de direito público:
4.1.3.1. Cartão do CNPJ
4.1.3.2. Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
4.1.3.3. Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:
5.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores mínimos servirão como base para o lance inicial;
5.2. O Município de Mariluz, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágr

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 04 DE JULHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO ÚNICO
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei institui o Regime Jurídico Único Estatutário para os Servidores Públicos do Município de Mariluz, abrangendo a administração direta, as autarquias e as fundações públicas municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
Art. 2º Considera-se servidor público a pessoa legalmente investida em cargo público.
Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades acometidas ao servidor público, criado, extinto e transformado por lei, com denominação própria, número certo e vencimentos pagos pelo erário.
§ 1º Os cargos públicos são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei e aos estrangeiros, na forma da lei.
§ 2º Os cargos públicos são providos em caráter efetivo ou em comissão.
Art. 4º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.
Parágrafo único. Exclui-se da proibição prevista no caput a participação em comissão, conselho ou grupo de trabalho para elaboração de estudo ou projeto de interesse do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, desde que esta condição esteja expressamente definida no instrumento convocatório.
TÍTULO II
DO PROVIMENTO, DA VACÂNCIA, DA REMOÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO
CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 5º São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
I - a nacionalidade brasileira ou equiparada;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - a aptidão física e mental;
VII - habilitar-se previamente em concurso público nos termos desta Lei.
§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com as suas deficiências, para as quais serão reservadas até dez por cento das vagas oferecidas por cargo no concurso, ou das que vierem a surgir no prazo de sua validade;
§ 3º O menor de 18 (dezoito) anos poderá participar do certame, desde que implemente o requisito idade até a data de ingresso no cargo.
Art. 6º O provimento dos cargos públicos no âmbito do Município far-se-á por ato do Chefe do respectivo Poder ou por preposto definido em lei.
Parágrafo único. O provimento dos cargos públicos no âmbito das Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo Município far-se-á por ato dos Dirigentes Superiores das respectivas instituições, na forma da lei.
Art. 7º A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.
Art. 8º São formas de provimento de cargo público:
I - nomeação;
II - readaptação;
III - reversão;
IV - reintegração;
V - recondução;
VI - aproveitamento;
VII - substituição.
SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO
Art. 9º A nomeação far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de provimento efetivo, isolado ou de carreira;
II - em comissão, quando se tratar de cargo de confiança, na condição de interino e de livre nomeação e exoneração.
§ 1º Prescinde de concurso público a nomeação para cargo de provimento em comissão.
§ 2º O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para exercer interinamente outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições daquele que ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.
§ 3º A nomeação do servidor público para cargo de provimento em comissão determina, no ato da posse, o seu afastamento do cargo efetivo de que for titular, salvo nos casos de acumulação lícita.
§ 4º A partir da vigência desta Lei Complementar, no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos cargos de provimento em comissão serão ocupados por servidores municipais, estáveis e pertencentes à carreira.
§ 5º Não poderá ser nomeado para cargo público aquele que haja sido condenado, por sentença irrecorrível ou por crime cometido contra a administração pública ou contra a segurança nacional.
Art. 10. A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Art. 11. Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor público na carreira serão estabelecidos na lei que fixar as diretrizes do sistema de carreira na Administração Pública Municipal e seus regulamentos.
SEÇÃO III
DO CONCURSO PÚBLICO
Art. 12 Concurso Público é o processo de seleção aberto ao público em geral, atendidos os requisitos de inscrição estabelecidos na lei e no edital respectivo.
§ 1º O concurso será de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, compreendendo uma ou mais etapas, e atendidos os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação específica.
§ 2º O concurso público poderá incluir programa de treinamento como etapa integrante do processo seletivo.
§ 3º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.
§ 4º A inscrição do candidato fica condicionada ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.
§ 5º O concurso público será realizado para o preenchimento de vagas nas referências iniciais das respectivas carreiras.
Art. 13. O concurso público terá validade de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
Art. 14. Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de cinco servidores públicos municipais efetivos, que, entre si, escolherão o respectivo Presidente.
Art. 15. O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado em jornal diário de grande circulação, com antecedência mínima de quinze dias.
Parágrafo único. Os critérios e demais condições mencionadas neste artigo serão estabelecidas em regulamento.
SEÇÃO IV
DA POSSE E DO EXERCÍCIO
SUBSEÇÃO I
DA POSSE
Art. 16. Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.
§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias, contado da publicação do ato de provimento.
§ 2º A posse poderá dar-se mediante procuração específica.
§ 3º Em se tratando de servidor em licença, ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.
§ 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação, na hipótese de a posse não ocorrer no prazo fixado no § 1º.
Art. 17. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção por junta médica oficial.
§ 1º Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em lei.
§ 2º São competentes para dar posse:
I - o Prefeito Municipal, aos servidores dos órgãos da Administração Direta;
II - o Dirigente Superior, aos servidores das Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo Município;
III - o Presidente da Câmara, aos servidores do Poder Legislativo.
Art. 18. No ato da posse, o servidor apresentará as seguintes declarações:
I - de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
II - se ocupante ou não de outro cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
III - se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
IV - se percebe provento de aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública.
SUBSEÇÃO II
DO EXERCÍCIO
Art. 19. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.
§ 1º É de quinze dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
§ 2º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para a função de confiança, se não ocorrer o início do exercício no prazo fixado no § 1º.
§ 3º O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a trinta dias da publicação.
§ 4º Cabe à autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor dar-lhe exercício.
§ 5º A nomeação somente produzirá efeitos financeiros a partir da data do início do efetivo exercício.
Art. 20. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.
Parágrafo único. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.
Art. 21. O servidor não poderá ausentar-se do serviço para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimento, sem prévia autorização do Chefe de Poder, ou dos Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas.
Art. 22. O afastamento do exercício do cargo será permitido para:
I - exercer cargo de provimento em comissão na administração federal, estadual ou municipal, respectivas Autarquias, Fundações e entidades paraestatais;
II - candidatar-se a mandato eletivo, na forma da lei;
III - exercício de mandato eletivo, na forma da lei;
IV - atender convocação do serviço militar;
V - exercer outras atividades específicas de magistério, devidamente regulamentadas;
VI - realizar estágios especiais, cursos de atualização, aperfeiçoamento, pós-graduação e missões de estudo, afins ao cargo que ocupa, com ou sem vencimento, quando autorizado pelo Chefe de Poder, dos Dirigentes de Autarquias ou de Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo Município;
VII - atender imperativo de convênio firmado;
VIII - permanecer à disposição de outra entidade estatal, fundacional, autárquica e paraestatal, desde que haja a anuência do servidor;
IX - participar de competições esportivas oficiais;
§ 1º O afastamento mencionado no inciso VI, quando remunerado, obriga o servidor a prestar serviço à entidade a qual é vinculado por período não inferior ao do afastamento, mediante assinatura de termo de compromisso.
§ 2º Não cumprida a obrigação prevista no § 1º, o Município será ressarcido da despesa efetuada com o servidor, incluídos o vencimento e as vantagens recebidos, em uma única parcela e devidamente atualizada monetariamente até o ato de desligamento do serviço público municipal.
§ 3º O afastamento do servidor para servir em organismo internacional com o qual o Brasil coopere ou dele participe dar-se-á com a perda total da remuneração.
Art. 23. O servidor será afastado do exercício do cargo quando preso preventivamente ou em flagrante, denunciado por crime funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
SUBSEÇÃO III
DA LOTAÇÃO
Art.24. Lotação é o ato que determina o órgão ou unidade de exercício do servidor.
Art.25. Imediatamente após o decurso do prazo inicial para a posse, previsto no § 1º do artigo 16, será oferecida ao servidor a opção de lotação, respeitada a ordem de classificação, quando existirem mais de uma vaga e atendida a necessidade da administração.
Parágrafo único. O não comparecimento do nomeado no local e data estabelecidos para a escolha da lotação implicará a perda do direito previsto neste artigo.
Art. 26. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo sujeitar-se-á ao máximo de quarenta horas semanais de trabalho, fixada de acordo com a necessidade do serviço, salvo quando houver disposição legal estabelecendo duração diversa e observados os limites mínimo e máximo de 04 (quatro) e 08 (oito) horas diárias, respectivamente.
§ 1º Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo em comissão e de função de confiança exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.
§ 2º A jornada de trabalho nas repartições públicas municipais será fixada por ato do Chefe de Poder e dos Dirigentes Superiores das Autarquias e Fundações Públicas.
§ 3º Compete ao chefe da repartição ou do serviço antecipar ou prorrogar o período de trabalho, quando necessário, respondendo pelos abusos que cometer.
§ 4º Para efeitos de pagamento de serviço extraordinário a jornada de quarenta horas equivale a 180 (cento e oitenta) horas mensais.
§ 5º Será assegurado a todo empregado um descanso semanal remunerado de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte.
§ 6º Os serviços que exijam trabalho aos domingos, será estabelecida escala de revezamento.
Art. 27. Será concedido horário especial ao servidor estudante matriculado no ensino regular, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o de trabalho, sem prejuízo do exercício do cargo.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.
§ 2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.
Art. 28 Respeitados os casos previstos nesta lei, o servidor que interromper o exercício num período de doze meses, por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias alternados, sem justificativa, está sujeito à demissão por abandono de cargo ou por inassiduidade habitual, respectivamente, apurados em processo disciplinar.
Art. 29. A frequência será apurada por meio de ponto, centralizado seu controle na Secretaria Municipal responsável pela administração de pessoal.
Art. 30. O ponto é o registro pelo qual verificar-se-á diariamente, a entrada e saída dos servidores em serviço.
Parágrafo único. Salvo nos casos expressamente previstos em Lei ou regulamento, é vedado dispensar o servidor de registro de ponto e abonar faltas ao serviço.
SEÇÃO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 31. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de três anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.
§ 1º Sendo a avaliação contrária à permanência do servidor no cargo, será instaurado o procedimento regular de exoneração.
§ 2º O servidor aprovado em estágio probatório receberá título declaratório de sua estabilidade no serviço público municipal, sem prejuízo do disposto no art. 32.
§ 3º O servidor não aprovado em estágio probatório será exonerado após o processo previsto no § 1º e, se estável, reconduzido ao cargo anterior.
§ 4º Os requisitos e critérios da avaliação de desempenho para fins de aprovação no estágio probatório e do processo de exoneração serão estabelecidos em lei complementar específica.
SEÇÃO VI
DA ESTABILIDADE
Art. 32. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
§ 2º Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
§ 3º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 4º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
SEÇÃO VII
DA READAPTAÇÃO
Art. 33. Readaptação é a investidura de servidor efetivo em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção por junta médica oficial.
Parágrafo único. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.
Art. 34 A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimento.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.
Art. 35 O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.
Art. 36. Os demais critérios para a efetivação da readaptação serão estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único. Precedentemente à readaptação, o servidor participará de programa de reabilitação disciplinado em regulamento.
SEÇÃO VIII
DA REVERSÃO
Art. 37. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, bem como o retorno ao cargo de origem de servidor readaptado, quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria ou da readaptação.
Art. 38. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
Art. 39. Não poderá reverter o aposentado que contar com idade igual ou superior àquela estabelecida para a aposentadoria compulsória.
SEÇÃO IX
DA REINTEGRAÇÃO
Art. 40. Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento do vencimento e demais vantagens atribuídas em caráter permanente.
§ 1º Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade remunerada.
§ 2º Em caso de extinção do cargo, o servidor será aproveitado em outro cargo de mesmo nível e padrão, acrescido das vantagens atribuídas em caráter permanente.
SEÇÃO X
DA RECONDUÇÃO
Art. 41 Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado.
§ 1º A recondução decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.
§ 2º Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado, acrescido das vantagens atribuídas em caráter permanente.
SEÇÃO XI
DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO
Art. 42. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
Parágrafo único. A declaração de desnecessidade do cargo será feita por ato do Chefe de Poder ou do Dirigente de Autarquia e Fundação Pública instituídas e mantidas pelo Município mediante justificativa formal do Superior habilitado.
Art. 43. O retorno à atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado, acrescido das vantagens atribuídas em caráter permanente.
Parágrafo único. O servidor em disponibilidade será obrigatoriamente aproveitado na primeira vaga que ocorrer.
Art. 44. O aproveitamento do servidor que se encontre em disponibilidade há mais de doze meses dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.
§ 1º Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de trinta dias, contado da publicação do ato de aproveitamento.
§ 2º Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.
Art. 45. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo na hipótese de doença comprovada por junta médica oficial.
SEÇÃO XII
DA SUBSTITUIÇÃO
Art. 46. Poderá haver substituição no caso de impedimento legal e temporário de ocupante de cargo de provimento em comissão.
§ 1º A substituição recairá sempre em servidor público municipal efetivo e estável.
§ 2º A substituição dependerá de ato da autoridade competente.
§ 3º O substituto fará jus à remuneração do cargo em comissão, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, ressalvado o caso de opção, proibida a acumulação de remuneração.
Art. 47. Em caso excepcional, atendida a conveniência do serviço, o titular de cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, para outro cargo de mesma natureza, até que se verifique a nomeação, designação ou reassunção do titular, e, nesse caso, só perceberá a remuneração correspondente a um dos cargos, cabendo ao servidor a opção.
Art. 48. A reassunção ou vacância do cargo faz cessar, de pronto, os efeitos da substituição.
CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA
Art. 49. A vacância de cargo público, declarada por ato da autoridade competente, decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação;
IV - aposentadoria;
V - posse em outro cargo inacumulável no âmbito do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas;
VI - falecimento.
Art. 50. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.
Parágrafo único. A exoneração de ofício será aplicada:
I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
II - quando o servidor não entrar no exercício do cargo no prazo estabelecido.
Art. 51. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.
CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO
SEÇÃO I
DA REMOÇÃO
Art. 52. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, definido em regulamento.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:
I - de ofício, no interesse da Administração;
II - a pedido, a critério da Administração.
Art. 53. O servidor removido deverá assumir o exercício no local para onde foi designado, no prazo de até cinco dias, a contar do ato, salvo determinação em contrário.
SEÇÃO II
DA REDISTRIBUIÇÃO
Art. 54. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro permanente de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observados os seguintes preceitos:
I - interesse da administração;
II - equivalência de vencimentos;
III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
Art. 55. A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.
Art. 56. A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos.
Art. 57. Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos artigos 42 a 45.
TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO, DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO
Art. 58. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.
Parágrafo único. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - os requisitos para a investidura;
III - as peculiaridades dos cargos.
Art. 59. Vencimentos é o vencimento do cargo efetivo estabelecido em lei acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente.
Art. 60. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo ou de comissão estabelecido em lei, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e/ou temporária.
Art. 61. Subsídio é a remuneração em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Parágrafo único. O membro de Poder e o detentor de mandato eletivo serão remunerados exclusivamente por subsídios.
Art. 62. A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada a revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
Parágrafo único. A data base para correção de perdas inflacionárias para todos os cargos existentes na Administração Municipal, será em 1º (primeiro) de janeiro, segundo o percentual obtido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro que o substitua.
Art. 63. Nenhum servidor perceberá, a título de remuneração para uma jornada de quarenta horas semanais, importância inferior ao salário mínimo.
Art. 64. A remuneração e o subsidio dos ocupantes de cargos e funções da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebida cumulativamente ou não, incluída as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
Art. 65. A relação entre a maior e menor remuneração atribuída aos cargos de carreira será fixada por Lei específica.
Parágrafo único. Excluem-se da maior e menor remuneração as vantagens previstas nos incisos do artigo 84 desta Lei, a contribuição compulsória para entidade previdenciária, indenização de ajuda de custo e diárias.
Art. 66. Para efeito desta lei, considera-se:
I - vantagem permanente: aquela que se incorpora de forma automática e definitiva à remuneração do servidor e à acompanha na aposentadoria;
II - vantagem temporária: aquela percebida pelo servidor em caráter transitório, que se incorpora à remuneração do servidor e à acompanha na aposentadoria somente nas hipóteses e condições previstas em lei.
Art. 67. Perderá o vencimento do cargo efetivo o servidor:
I - quando no exercício de cargo em comissão;
II - quando no exercício de mandato eletivo ressalvado o de Vereador, havendo compatibilidade de horário;
III - quando designado para servir em qualquer órgão da União, do Estado, do Município e de suas Autarquias, Entidades de Economia Mista, Empresas Públicas ou Fundações, ressalvadas as situações expressas em lei ou acordo firmado entre os entes.
Art. 68. No caso mencionado no inciso I, do artigo anterior, o servidor poderá optar pela remuneração que melhor lhe convier.
Art. 69. O servidor perderá:
I - a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo motivo devidamente justificado;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.
§ 1º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como de exercício.
§ 2º Não serão descontadas da remuneração do servidor as faltas ao serviço permitidas por lei.
§ 3º No caso de faltas injustificadas sucessivas, serão computados, para efeito de desconto, o repouso semanal remunerado, bem como, feriados no período.
§ 4º No caso de ocorrer atraso injustificado, em relação ao início de expediente, ou, ainda, saída antecipada, o servidor, no primeiro atraso, sofrerá desconto proporcional ao tempo e, a partir do segundo atraso, desconto de 15% (quinze por cento) de sua remuneração diária.
§ 5º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.
Art. 70. As indenizações e reposições ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais em valores atualizados.
§ 1º A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda a dez por cento da remuneração ou provento.
§ 2º A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda a vinte e cinco por cento da remuneração ou provento.
§ 3º A reposição será feita em uma única parcela quando constatado pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha.
§ 4º Para efeito deste artigo considera-se:
I - reposição: a devolução de valores indevidamente pagos ao servidor;
II - indenização: o pagamento de quantia referente a dano causado pelo servidor com dolo ou culpa.
Art. 71. O servidor em débito com o erário que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.
Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.
Art. 72. Os valores percebidos pelo servidor em razão de decisão liminar, medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de trinta dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Art. 73. A remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de homologação ou decisão judicial.
Art. 74. As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e aposentados e dos pensionistas do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, serão efetuadas nas condições estabelecidas em lei.
CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS
Art. 75. Juntamente com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II – gratificações; e
III - adicionais.
Art. 76. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES
Art. 77. Constituem indenizações ao servidor:
I - ajuda de custo;
II - diárias;
III – transporte;
IV – alimentação;
Art. 78. Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento.
§ 1º As indenizações não se incorporam a remuneração ou provento para qualquer efeito.
SUBSEÇÃO I
DA AJUDA DE CUSTO
Art. 79. Poderá ser concedida ajuda de custo ao servidor incumbido de missão fora do Município.
§ 1º A ajuda de custo destina-se a compensação de despesas de viagem e instalação e só poderá ser atribuída nos casos de afastamento superior a trinta dias, não podendo exceder a importância de três meses de vencimento.
§ 2º A ajuda de custo será fixada pelo Chefe de Poder ou pelo Dirigente de Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município, que ao arbitrá-la levará em conta as despesas de viagem e instalação a realizar, bem como as condições de vida no local da missão.
§ 3º A ajuda de custo será calculada:
I - sobre o valor do padrão de vencimento do cargo;
II - sobre o valor do padrão de vencimento do cargo acrescido da gratificação, quando se tratar de função por essa forma retribuída.
§ 4º Não se concederá ajuda de custo ao servidor posto à disposição de qualquer entidade.
Art. 80. O servidor restituirá a ajuda de custo quando, antes de terminada a incumbência, regressar por sua iniciativa própria, pedir exoneração ou abandonar o serviço.
Parágrafo único. A restituição é de exclusiva responsabilidade pessoal e será proporcional aos dias de serviço não prestados.
SUBSEÇÃO II
DAS DIÁRIAS
Art. 81. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em legislação específica.
Parágrafo único. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.
Art. 82. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 2 (dois) dias.
Parágrafo único. Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no "caput" deste artigo.
SUBSEÇÃO III
DO TRANSPORTE
Art. 83. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme regulamento.
SUBSEÇÃO IV
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Art. 84. Conceder-se-á indenização de alimentação, aos servidores ocupantes dos cargos que integram a categoria "1", conforme Quadro de Pessoal Permanente, do Plano de Cargos, Salários e Carreiras, no valor de quinze (15%) por cento sobre o vencimento básico da categoria, podendo ainda, por ato de Executivo Municipal, ser a indenização, estendida a outras categorias profissionais.
SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES E DOS ADICIONAIS
Art. 85. Aos servidores serão concedidas as seguintes gratificações e adicionais:
I - gratificação natalina;
II - gratificação de atividade em comissão de sindicância e processo administrativo;
III - gratificação pelo desempenho na comissão de avaliação de servidor em estágio probatório;
IV - gratificação pelo desempenho na comissão permanente de avaliação funcional;
V - gratificação pelo desempenho em junta médica oficial;
VI - gratificação de função de confiança;
VII - gratificação por participação em comissão permanente de licitação, equipe de apoio ou participação em comissões especiais designadas pelo Chefe do Poder;
VIII - adicional pelo exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas;
IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
X - adicional de férias;
XII - adicional pelo trabalho noturno;
XII - adicional por tempo de serviço;
SUBSEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA
Art. 86. A gratificação natalina corresponde a uns doze avos da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano e beneficiará a todos os servidores municipais ativos e inativos e os pensionistas.
§ 1º A fração igual ou superior a quinze dias será considerada como mês integral.
§ 2º A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, sem prejuízo do pagamento em duas parcelas, a critério da administração, sendo a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro.
§ 3º Se parcelado, o pagamento de cada parcela se fará tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento. No caso da segunda será abatido o valor pago na primeira.
§ 4º Os valores das vantagens de natureza temporária percebidos pelo servidor no exercício serão atualizados com base nos índices praticados na revisão geral anual na data de pagamento da gratificação e pagos na proporcionalidade de uns doze avos para cada mês em que o servidor recebeu as vantagens.
Art. 87. Em caso de comprovada necessidade poderá o servidor requerer a antecipação de cinqüenta por cento da gratificação natalina, na forma e condições previstas em regulamento.
Art. 88. O servidor exonerado perceberá a gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre o vencimento e vantagens permanentes do mês do desligamento, acrescido das vantagens de natureza temporária calculadas na forma do § 4º do art. 88.
SUBSEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 89. Ao servidor efetivo e estável designado para integrar Comissão de Sindicância e Processo Administrativo será concedida gratificação equivalente a vinte (20%) por cento do valor do seu padrão de vencimento, enquanto perdurar a incumbência.
SUBSEÇÃO III
DA GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art. 90. Ao servidor efetivo e estável, representante do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações Públicas, designado para compor Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório, será concedida uma gratificação especial equivalente a vinte (20%) por cento do valor do padrão de seu vencimento, no período da designação.
SUBSEÇÃO IV
DA GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO NA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
Art. 91. Ao servidor efetivo e estável, representante do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações Públicas, designado para compor Comissão Permanente de Avaliação Funcional, será concedida uma gratificação especial equivalente a vinte (20%) por cento do valor do padrão de seu vencimento

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

serviço.
Art. 160. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental, sofrido pelo servidor e que se relacione mediata ou imediatamente com as atribuições do cargo exercido.
Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
I – decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;
II – sofrido no percurso de residência para o trabalho e vice-versa.
Art. 161. O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos.
Parágrafo único. O tratamento recomendado por junta médica oficial, constitui medida de exceção e somente será admissível, quando inexistente meio e recursos adequados em instituição pública.
Art. 162. A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
CAPÍTULO VI
DOS AUXÍLIOS
SEÇÃO ÚNICA
Art. 163. Serão concedidos ao servidor os seguintes auxílios pecuniários:
I – auxílio salário-família;
II – auxílio transporte;
III – auxílio funeral;
IV – auxílio reclusão.
SUBSEÇÃO I
Do Auxílio Salário Família
Art. 164. O salário família será devido ao servidor que tiver sob sua guarda, menor de 14 anos, nos termos da legislação específica.
SUBSEÇÃO II
Do Auxílio-Transporte
Art. 165. Conceder-se-á indenização de transporte aos servidores municipais, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, e aquelas efetuadas com transportes seletivos ou especiais.
§ 1º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, a remuneração, ao provento ou à pensão.
§ 2º Os critérios para concessão do referido auxílio serão definidos na regulamentação da presente Lei.
§3º Fica suspensa a concessão do auxílio transporte, enquanto não devidamente regulamentada, por ato do executivo, a concessão.
SUBSEÇÃO III
Do auxílio-funeral
Art. 166. O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou inativo, em valor equivalente a 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município.
§ 1° O auxílio será pago no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custeado o funeral.
Art. 167. Se o funeral for custeado por terceiro, este será indenizado, observando o disposto no artigo anterior.
Art. 168. Em caso de falecimento de servidor em serviço fora do local de trabalho, inclusive no exterior, as despesas de transporte do corpo correrão à conta de recursos do Município.
SUBSEÇÃO IV
Do auxílio-reclusão
Art. 169. À família do servidor ativo é devido o auxílio-reclusão, nos termos das normas do Regime Geral de Previdência Social.
CAPÍTULO VII
DOS AFASTAMENTOS
SEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE
Art. 169. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I- para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II- em casos previstos em leis específicas e convênios.
§ 1º Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.
§ 2º Na hipótese de o servidor cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.
§ 3º A cessão far-se-á mediante ato administrativo publicado no Diário Oficial do Município.
SEÇÃO II
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO
Art. 170. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
§ 1º No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.
§ 2º O servidor investido em mandato eletivo ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.
SEÇÃO III
CAPÍTULO VIII
DAS CONCESSÕES
Art.171. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por 1 (um) dia, para doação de sangue, ou para se alistar como eleitor;
II – por 5 (cinco) dias consecutivos em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos e dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional.
III- por 01 (um) dia a cada semestre para levar ao médico o filho menor, dependente previdenciário de até 06 (seis) anos de idade ou idoso comprovadamente dependente , mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
IV- nos dias em que realizar exame vestibular para ingresso em instituição superior, mediante comprovação de inscrição.
CAPÍTULO IX
DO TEMPO DE SERVIÇO
Art. 172. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.
Art. 173. Será considerado como de exercício o afastamento em virtude de:
I - férias;
II - casamento civil, até cinco dias consecutivos, contados do pedido de afastamento;
III - luto, a contar do falecimento de cônjuge, filhos ou pais, ou pelo falecimento de sogros, avós e irmãos, até cinco dias;
IV - licença por acidente em serviço ou doença profissional;
V - para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, suas Autarquias e Fundações Públicas;
VI - licença à gestante, à adotante e paternidade;
VII - convocação para o serviço militar;
VIII - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
IX - em virtude de cursos, congressos, seminários e competições esportivas;
X - doação de sangue;
XI - para alistar-se como eleitor até um dia;
XII - por motivo de saúde de pessoa da família do servidor, até doze meses;
XIII - licença-prêmio gozada;
XIV - licença para atividade política;
XV - para desempenho de mandato classista;
XVI - para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar;
XVII - em virtude de processo disciplinar de que não resulte pena;
XVIII - exercício de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas;
XIX - desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual ou Municipal.
Art. 174. A contagem do tempo de serviço para efeito de aposentadoria será efetuada nas condições estabelecidas em legislação própria.
Art. 175. Todo o tempo de serviço público prestado ao Município, suas Autarquias e Fundações Públicas serão consideradas na forma e condições estabelecidas nesta lei.
CAPÍTULO X
DO DIREITO DE PETIÇÃO
Art. 176. É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos em defesa de direito ou de interesse legítimo.
Art. 177. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
Art. 178. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parágrafo único. O requerimento e o pedido de reconsideração deverão ser despachados no prazo de cinco dias e decididos dentro de trinta dias.
Art. 179. Caberá recurso, na forma que a lei dispuser:
I - do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades.
§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
Art. 180. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.
Art. 181. O recurso poderá ser recebido, com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.
Parágrafo único. Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.
Art. 182. O direito de requerer prescreve:
I - em cinco anos, quanto aos atos de demissão, exoneração, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;
II - em cento e vinte dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.
Parágrafo único. O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.
Art. 183. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.
Parágrafo único. Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a correr, na sua totalidade, do dia em que cessar a interrupção.
Art. 184. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.
Art. 185. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído.
Art. 186. A Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.
Art. 187. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Art. 188. O direito de a Administração anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os servidores decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
Parágrafo único. No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
Art. 189. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior.
Parágrafo único. Entende-se como força maior todo acontecimento inevitável, em relação à vontade da Administração, e para a realização do qual esta não concorreu, direta ou indiretamente.
TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES
Art. 190. São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;
II - assiduidade;
III - pontualidade;
IV - discrição;
V - tratar com cortesia as pessoas;
VI - observar as normas legais e regulamentares;
VII - cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais;
VIII - representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo;
IX - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
X - fazer pronta comunicação à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço;
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, na forma da lei;
c) as requisições para a defesa da Fazenda Pública, no prazo determinado pela autoridade competente;
XI - colaborar com o aperfeiçoamento do serviço, sugerindo à chefia imediata as medidas que julgar necessárias;
XII - guardar sigilo sobre assuntos relacionados ao trabalho;
XIII - ser leal às instituições a que servir;
XIV - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XV - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
XVI - conhecer a legislação aplicável ao seu campo de atividades, em especial este Estatuto, e
XVII - manter-se profissionalmente atualizado para o correto desempenho de suas responsabilidades funcionais.
Parágrafo Único. A representação de que trata o inciso XV será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.
CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES
Art. 191. Ao servidor público é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documento público;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;
V - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição;
VI - cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de subordinado;
VII - praticar atos ou atitudes, no recinto da repartição, que obriguem outro servidor à filiação político partidária, sindical ou associativa profissional;
VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo em comissão ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil, em linha reta ou colateral;
IX - exercer o comércio entre colegas nas diversas unidades da Administração;
X – recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente.
XI - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XII - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que este ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XIII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XIV - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XVI - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público;
XVII - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XVIII - receber propina, presente, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIX - aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;
XX - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXI - proceder de forma desidiosa;
XXII - acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 192.
CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO
Art. 192. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo quando houver compatibilidade de horários:
I - a de dois cargos de professor;
II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
§ 1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§ 2º A acumulação de cargos, empregos ou funções, ainda que lícitas, ficam condicionadas à comprovação da compatibilidade de horários.
§ 3º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivos com proventos da inatividade, salvo quando os cargos ou empregos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
Art. 193. Entende-se para efeito do art. 192:
I - cargo de professor aquele que tem como atribuição principal e permanente, atividades estritamente docentes, compreendendo a preparação e ministração de aulas em qualquer grau de ensino;
II - cargo Técnico ou Científico aquele cujo desempenho requeira a aplicação de métodos técnicos organizados, que se fundem em conhecimento científico correspondente, exigido o diploma de nível superior;
III - cargo científico aquele cujo desempenho requeira conhecimento científico correspondente, exigido o diploma de nível superior;
IV - cargo técnico aquele cujo desempenho requeira especialidade técnica definida, dispensado o diploma de nível superior.
Art. 194. O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto no § 2º do artigo 9º desta Lei, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.
Art.195. O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidas.
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 196. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 197. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo servidor no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
§ 1º Tratando-se de dano causado a terceiro, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação própria, se infrutífera a composição.
§ 2º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.
Art. 198. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 199. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 200. A responsabilidade civil e penal será apurada no âmbito do Poder Judiciário, nos termos da legislação especifica.
CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES
Art. 201. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade;
V - destituição de função de confiança;
VI - destituição de cargo em comissão.
Art. 202. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor.
§ 1º Consideram-se antecedentes funcionais, para efeito de abrandamento da pena, os registros de elogios, a produção de trabalho relevante e a colaboração comprovada para o aperfeiçoamento do serviço.
§ 2º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 203. A advertência será aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do art. 191, incisos I a IX e XI a XIV, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas.
Art. 204. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder de noventa dias.
§ 1º No caso de suspensão decorrente da reincidência do descumprimento do inciso X do Art. 191, suspende-se a penalidade uma vez cumprida a determinação. A penalidade de suspensão será cancelada desde que cumprida sua determinação antes de iniciada a penalidade.
§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de cinqüenta por cento por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
Art. 205. Não serão consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo Único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.
Art. 206. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a Administração Pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - corrupção;
IX – quando for aplicada pena de reclusão por tempo superior a 4 (quatro) anos, no caso de condenação criminal transitada em julgado;
X - aplicação irregular de dinheiro público;
XI- revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
XII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio cultural, histórico ou ambiental;
XIII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIV – no caso de comprovado dano moral e/ou material a servidor ou a particular na repartição pública, declarado por sentença judicial transitado em julgado.
XV - transgressão do art. 191, incisos XV a XXII.
Art. 207. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, a autoridade notificará o servidor para apresentar opção por um dos cargos, empregos ou funções, no prazo improrrogável de quinze dias, contado da data da ciência.
§ 1º Na hipótese de o servidor não se manifestar no prazo fixado, a autoridade adotará procedimento sumário para a apuração e regularização imediata da acumulação ilícita, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação de portaria indicando a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração, e a comissão responsável pela condução dos trabalhos, constituída por servidores estáveis;
II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - julgamento.
§ 2º A indicação da autoria de que trata o inciso I do § 1º dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§ 3º A Comissão responsável pela condução do processo lavrará, até três dias úteis após o recebimento da portaria de instauração, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o § 2º, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos artigos 241 e 260.
Art. 208. Apresentada a defesa, a Comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
Parágrafo único. No prazo de quinze dias, contado do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
Art. 209. Caracterizada a acumulação ilegal aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
Art. 210. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá sessenta dias, contado da data de publicação da portaria de instauração.
Art. 211. O procedimento sumário rege-se pelas regras contidas nos artigos 207, 208, 209 e 210, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as demais disposições desta lei.
Art. 212. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência ao art. 191, incisos XV e XVII, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de cinco anos.
Art. 213. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido, destituído do cargo em comissão ou tiver cassada sua aposentadoria por infringência ao art. 206, incisos I e IV.
Art. 214. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão ou de demissão.
Art. 215. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XII do artigo 206 desta Lei, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.
Art. 216. Será cassada a aposentadoria do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.
Art. 217. Será cassada a disponibilidade do servidor:
I - que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão, desde que não prescrita a ação disciplinar;
II - no caso do art. 42;
III - que houver aceitado ilegalmente cargo, emprego ou função pública.
Art. 218. Quando o servidor, mediante uma só ação ou omissão, praticar duas ou mais faltas disciplinares, idênticas ou não, aplicar-se-lhe-á a mais grave das penalidades.
Art. 219. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - pelo Chefe do Poder Legislativo, pelo Chefe do Poder Executivo ou Dirigente de Autarquia ou Fundação Pública instituída e mantida pelo Município, nos casos de demissão, cassação de aposentadoria e de disponibilidade, destituição de cargo em comissão e de suspensão por prazo superior a trinta dias;
II - outras autoridades, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência e de suspensão de até trinta dias.
Art. 220. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 221. O direito de a Administração Municipal promover ação disciplinar prescreverá:
I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação da disponibilidade ou aposentadoria e destituição de cargo em comissão;
II - em dois anos, quanto à suspensão;
III - em seis meses, quanto à advertência.
§ 1º O prazo de prescrição começa a correr na data em que o fato imputável ao servidor se tornou conhecido.
§ 2º Os prazos de prescrição, previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas como crime.
§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompem a prescrição, até a decisão proferida pela autoridade competente.
§ 4º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a fluir novamente a partir do término do prazo legal estabelecido para a conclusão da sindicância ou do processo disciplinar.
Art. 222. Configura abandono de cargo a ausência intencional ou injustificada do servidor ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos.
Art. 223. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.
Art. 224. É dever do chefe imediato conhecer os motivos que levam o servidor a faltar consecutiva e frequentemente ao serviço.
Parágrafo único. Constatadas as primeiras faltas, deverá o chefe imediato, sob pena de se tornar corresponsável, comunicar o fato ao órgão de pessoal que promoverá as diligências necessárias à apuração da ocorrência.
Art. 225. Para aferição do número de faltas, as horas serão convertidas em dias, quando o servidor estiver sujeito a regime de plantões.
Art. 226. Na apuração da infração por abandono de cargo ou inassiduidade habitual, será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 211, observando-se especialmente que:
I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses.
TÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DAS DIPOSIÇÕES GERAIS
Art. 227. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa e o contraditório.
Art. 228. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.
Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.
Art. 229. Da denúncia poderá resultar:
I - abertura de sindicância;
II - abertura de processo disciplinar;
III - arquivamento:
a) por falta de objeto, quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal;
b) quando constatada a prescrição de que trata o art. 217.
Art. 230. Da sindicância instaurada pela autoridade poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta (30) dias;
III - abertura de processo disciplinar.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, pela autoridade superior, mediante justificativa da comissão responsável pelos trabalhos.
Art. 231. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.
CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO
Art. 232. Como medida cautelar, a autoridade instauradora do processo poderá ordenar o afastamento preventivo do servidor do cargo, desde que necessário para garantir o curso normal da instrução.
§ 1º O afastamento preventivo não implicará em prejuízo da remuneração ou da contagem do tempo de serviço.
§ 2º Caberá recurso ao Chefe de Poder ou aos Dirigentes Superiores de Autarquias e Fundações Públicas, caso o tempo de afastamento preventivo supere cento e vinte dias.
CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PROCESSANTE
Art. 233. A sindicância e o processo disciplinar serão conduzidos por comissão composta de três servidores efetivos e estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.
§ 1º A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.
§ 2º A ausência justificada de um dos membros da Comissão na audiência não comprometerá a sua realização.
§ 3º Não poderá participar de Comissão Processante parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
Art. 234. A Comissão Processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Parágrafo único. Não haverá sigilo para o acusado ou seu defensor.
CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DISCIPLINAR
Art. 235. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
Art. 236. O processo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que a determinou;
II - instrução;
III - relatório final;
IV - julgamento.
Art. 237. O presidente da comissão, após nomear o secretário, determinará a autuação da portaria e das demais peças existentes e instalará os trabalhos, designando dia, hora e local para as reuniões e ordenará a citação do acusado para apresentar defesa inicial e indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de cinco.
Art. 238. Os termos serão lavrados pelo secretário da comissão e terão forma processual e resumida.
§ 1º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o secretário da comissão rubricar todas as folhas.
§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas.
§ 3º Todos os atos, documentos e termos do processo serão extraídos em duas vias ou produzidos em cópias, formando autos suplementares.
SEÇÃO I
DA CITAÇÃO
Art. 239. A citação do acusado será feita pessoalmente ou por edital.
Art. 240. A citação pessoal será feita, preferencialmente, pelo secretário da comissão, apresentando ao destinatário o instrumento correspondente em duas vias, o qual conterá a descrição resumida da imputação, o local de reuniões da comissão, com a assinatura do presidente, e o prazo para a defesa.
Parágrafo único. Recusando-se o acusado a receber a citação, deverá o fato ser certificado à vista de duas testemunhas.
Art. 241. Quando o acusado encontrar-se em lugar incerto ou não sabido ou quando houver fundada suspeita de ocultação para frustrar a diligência, a citação será feita por edital.
Parágrafo único. O edital será publicado, por uma vez, no Boletim Oficial e em jornal de grande circulação da localidade do último domicílio conhecido, onde houver.
Art. 242. O comparecimento voluntário do acusado perante a comissão supre a citação.
SEÇÃO II
DA INSTRUÇÃO
Art. 243. A instrução será contraditória, assegurando-se ao acusado ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
Art. 244. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa.
Art. 245. O prazo para conclusão da instrução não excederá cento e oitenta dias, contados da data de publicação do ato de instauração do processo.
Art. 246. A comissão promoverá o interrogatório do acusado, a tomada de depoimentos, acareações e a produção de outras provas, inclusive a pericial, se necessária.
§ 1º A designação dos peritos recairá em servidores com capacidade técnica especializada, e, na falta deles, em pessoas estranhas ao serviço público municipal, assegurada ao acusado a faculdade de formular quesitos.
§ 2º O presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
Art. 247. A defesa do acusado será promovida por advogado por ele constituído ou por defensor público ou dativo.
§ 1º Caso o defensor do acusado, regularmente intimado, não compareça ao ato, sem justificativa prévia, o presidente da comissão designará defensor, ainda que somente para o ato.
§ 2º Nenhum ato da instrução poderá ser praticado sem a prévia intimação do acusado ou de seu defensor.
Art. 248. Em qualquer fase de qualquer dos procedimentos disciplinares, até a apresentação da defesa final, poderão ser juntados documentos.
Art. 249. As testemunhas serão intimadas através de ato expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente delas, ser anexada aos autos.
§ 1º Se a testemunha for servidor, a intimação poderá ser feita mediante requisição ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e hora marcados para a audiência.
§ 2º Os mandados serão expedidos com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência à data da inquirição, se servidor, e, cinco dias, se particular.
§ 3º Se as testemunhas arroladas pela defesa não forem encontradas e o acusado, intimado para tanto, não fizer a substituição dentro do prazo de três dias úteis, prosseguir-se-á nos demais termos do processo.
Art. 250. O servidor que estiver em gozo de férias ou licença prêmio poderá ser intimado para prestar depoimento ou declarações, sendo-lhe assegurada a compensação do respectivo dia.
Art. 251. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente, devendo o presidente da Comissão adverti-la das penas cominadas em caso de falso testemunho.
§ 2º Antes de depor, a testemunha será qualificada e prestará compromisso legal.
§ 3º Não se deferirá o compromisso legal de que trata o § 2º:
I - aos doentes e deficientes mentais e aos menores de quatorze anos;
II - em caso de amizade íntima ou inimizade capital ou parentesco com o acusado ou denunciante, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.
Art. 252. A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor, salvo nas hipóteses prevista em lei.
Art. 253. Antes de iniciado o depoimento, o advogado poderá contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias ou defeitos que a tornem suspeita de parcialidade ou indigna de fé.
Parágrafo único. O presidente da Comissão fará consignar em ata a contradita ou arguição e a resposta da testemunha, mas só excluirá a testemunha ou não lhe deferirá compromisso nos casos previstos no inciso II do § 3º do art. 251.
Art. 254. O depoimento da testemunha será reduzido a termo, assinado por ela e pelos presentes ao ato.
Parágrafo único. Na hipótese de a testemunha não souber ou puder assinar o termo, o presidente, depois de ler o documento em voz alta, pedirá a um terceiro que o faça por ela.
Art. 255. Se o presidente verificar que a presença do indiciado, pela sua atitude, poderá influir no ânimo da testemunha, de modo que prejudique a verdade do depoimento, fará retirá-lo, prosseguindo na inquirição, com a presença do seu defensor.
Art. 256. Concluída a inquirição de testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observado os procedimentos previstos nos artigos 241 e 261.
§ 1º No caso de mais de um acusado, cada um será ouvido separadamente, podendo ser promovida acareação, sempre que divergirem em suas declarações.
§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.
Art. 257. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão, de ofício, ou a pedido do defensor do mesmo, proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe, pelo menos, um médico psiquiatra.
Parágrafo Único - O incidente de insanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, ficando este sobrestado até a apresentação do laudo, sem prejuízo da realização de diligências imprescindíveis.
Art. 258. O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o local onde será encontrado.
Art. 259. Compete à comissão tomar conhecimento de novas imputações que surgirem contra o acusado durante o curso do processo, caso em que este poderá produzir novas provas objetivando sua defesa.
Art.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, institui novos padrões de vencimento, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências.

***PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES*, PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano de Carreira, Cargos e Salários do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, obedecem ao regime estatutário e estruturam-se em quadros permanentes com os respectivos grupos ocupacionais, classes de cargos e em quadros suplementares compostos por cargos em extinção.

Art. 2º. Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, estruturado por Quadros Permanente e Suplementar de Pessoal na forma, respectivamente, dos Anexos I e II.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - Quadro permanente de pessoal - o conjunto de classes de cargos de carreira e cargos de provimento em comissão;

II - Quadro suplementar de pessoal - o conjunto de classes de cargos de carreira em extinção;

III - Cargo público - o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades acometidas ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimentos pagos pelo erário;

IV - Cargo de carreira - aquele que se escalona em padrões de vencimento para acesso privativo de seus titulares;

V - Cargo em comissão - aquele declarado em lei de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI - Classe de cargos - o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo padrão inicial de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

VII - Carreira - o desenvolvimento funcional do servidor por meio de promoções horizontal ou vertical;

VIII - Grupo ocupacional - o conjunto de cargos de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento exigido para seu desempenho;

IX - Categoria - o agrupamento de classes de cargos de carreira com pontuação situada no mesmo intervalo da tabela de ranqueamento e de igual tratamento remuneratório;

X - Faixa de vencimentos - a escala horizontal de padrões de vencimentos atribuídos a uma determinada categoria;

XI - Padrão de vencimentos - o valor do vencimento, identificado por letras de "A" a "Q", atribuído ao cargo dentro da faixa de vencimentos;

XII - Interstício - o lapso temporal fixado para que o servidor se habilite às promoções horizontais e verticais.

Art. 4º. Os cargos de carreira dos Quadros Permanentes e Suplementares de Pessoal do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, são os constantes dos Anexos previstos no art. 2º, que contêm suas categorias, denominações, grupos ocupacionais, quantidades, jornadas semanais de trabalho, faixas de vencimentos e padrões de vencimentos.

Parágrafo único. O Manual de Ocupações, que estabelece as funções e os requisitos para inscrição no concurso público e para a ocupação dos cargos dos grupos ocupacionais integrantes dos Quadros Permanentes de Pessoal dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo, constitui o Anexo III;

Art. 5º. Os cargos de carreira dos Quadros Permanentes e Suplementares de Pessoal do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, integram os seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional Operacional Auxiliar (GOA);

II - Grupo Ocupacional Operacional (GO);

III - Grupo Ocupacional Funcional (GF);

IV - Grupo Ocupacional Técnico (GT);

V - Grupo Ocupacional Especialista (GE);

VI- Grupo Ocupacional Especial (GOE).

§ 1º. O Grupo Ocupacional Especialista abrange os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividade mental, exigidoras de conhecimentos teóricos e práticos de nível acadêmico.

§ 2º. O Grupo Ocupacional Técnico compreende os cargos que exigem conhecimentos profissionais com qualificação técnica de nível médio para o seu desempenho.

§ 3º. O Grupo Ocupacional Funcional congrega os cargos que exigem formação em nível de ensino médio, ligados a atividades relacionadas ao âmbito administrativo, organizacional e demais atividades que exigem determinado conhecimento.

§ 4º. O Grupo Ocupacional Operacional reúne os cargos que exigem formação em nível de ensino fundamental completo, cujas tarefas requerem o conhecimento prático do trabalho.

§ 5º. O Grupo Ocupacional Operacional Auxiliar reúne os cargos que exigem formação em nível de ensino fundamental inicial (4ª série), cujas tarefas requerem o conhecimento prático do trabalho voltado a uma rotina e predominância do esforço físico.

§ 6º. O Grupo Ocupacional Especial reúne todos os cargos em extinção que compõem o quadro de cargos suplementares.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA NORTEADORA DOS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS

Art. 6º. A política norteadora dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, fundada nos princípios de flexibilidade e maximização da realização do potencial individual do servidor tem por objetivos:

I - efetivar a valorização do servidor pelo reconhecimento dos esforços individuais na direção do crescimento profissional;

II - proporcionar aos servidores pleno conhecimento das oportunidades de acesso na carreira;

III - estabelecer um clima participativo e de confiança mútua entre o Município, suas Autarquias e Fundações e o servidor sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional;

IV - motivar e encorajar o servidor na exploração de sua capacidade em busca de maior conhecimento e desenvolvimento profissional;

V - criar condições para o desenvolvimento e manutenção de talentos no serviço público municipal.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE RANQUEAMENTO DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA

Art. 7º O ranqueamento das classes de cargos de carreira dos Quadros Permanentes de Pessoal do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, resultante de avaliação sobre a natureza, o grau de responsabilidade e complexidade, bem como as peculiaridades de cada cargo, atendidos os requisitos previstos no art. 37, observará os seguintes fatores:

I - instrução;

II - iniciativa/complexidade;

III - supervisão recebida;

IV - esforço mental e visual;

V - impacto dos erros;

VI - responsabilidade por contatos;

VII - responsabilidade por patrimônio;

VIII - responsabilidade por supervisão exercida;

IX - ambiente de trabalho;

X - riscos/segurança.

Parágrafo único. Os valores dos padrões de vencimentos dos cargos componentes das categorias serão fixados por ordem crescente da pontuação final dos fatores de avaliação previstos neste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º. São requisitos básicos para investidura em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira ou equiparada;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental;

VII - habilitar-se previamente em concurso público nos termos da Lei Complementar que instituiu o regime jurídico.

Parágrafo único - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 9º. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo de carreira cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Art. 10. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

Art. 11. Os editais de abertura de concurso público deverão reservar às pessoas portadoras de deficiência até dez por cento das vagas por cargo nele oferecidas ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual a que se refere o *caput*, utilizar-se-á arredondamento para o número inteiro imediatamente superior à fração decimal obtida.

Art. 12. Os editais de abertura de concursos deverão explicitar as condições para a inscrição das pessoas portadoras de deficiência e indicar onde poderão obter a lista de atribuições do cargo para o qual pretendam se inscrever.

§ 1º. Por ocasião da inscrição, o candidato deficiente deverá declarar que conhece os termos do edital e que é portador de deficiência para fins de reserva de vaga.

§ 2º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo pelo portador de deficiência é impeditiva à inscrição no concurso.

§ 3º. Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

Art. 13. A pessoa portadora de deficiência deverá submeter-se à avaliação com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o *caput* deverá ser realizada por equipe multidisciplinar designada, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal e no âmbito das Autarquias e Fundações, pelo respectivo Dirigente, antes da homologação da inscrição pretendida.

Art. 14. Diante da inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

Art. 15. Os cargos públicos classificam-se em cargos de carreira de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

SEÇÃO II

DOS CARGOS DE CARREIRA

Art. 16. Os cargos de carreira de provimento efetivo, constantes dos Quadros Permanentes de Pessoal do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, que constituem o Anexo I, serão preenchidos:

I - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

II - pelo enquadramento dos atuais servidores não ocupantes dos cargos em extinção integrantes dos Quadros Suplementares de Pessoal de que trata o art. 2º, conforme as normas estabelecidas no Capítulo XI;

III - pelas demais formas de provimento previstas em legislação específica.

§ 1º. O provimento dos cargos de carreira no âmbito do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, dar-se-á, respectivamente, por ato do Prefeito Municipal e dos Dirigentes de Entidades, ou por ato de preposto definido em lei.

§ 2º. Os servidores ocupantes dos cargos em extinção integrantes dos Quadros Suplementares de Pessoal a que se refere o inciso II serão enquadrados de acordo com as normas estabelecidas no Capítulo XI.

§ 3º. São assegurados aos servidores integrantes dos Quadros Suplementares os mesmos direitos daqueles que integram os Quadros Permanentes de Pessoal.

Art. 17. Os valores dos padrões de vencimentos dos cargos de carreira são os constantes dos Quadros Permanentes e Suplementares de Pessoal previstos nos Anexos a que se refere o art. 2º.

SEÇÃO III

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 18. Os cargos de provimento em comissão, nas quantidades, denominações e subsídios são os constantes das leis de estruturas administrativas do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações.

Parágrafo único. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e dos Dirigentes de Autarquias e Fundações, observada a legislação específica de cada entidade.

CAPÍTULO V

DAS CARREIRAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 19. O ingresso na carreira dar-se-á no padrão inicial de vencimento, da faixa I do cargo para o qual o servidor foi concursado e nomeado.

Parágrafo único. Para os cargos integrantes do Grupo Ocupacional Especialista, quando o Manual de Ocupações estabelecer como requisito para inscrição no concurso e ocupação do cargo, graduação em nível superior acrescida de curso de pós-graduação em área específica, o ingresso na carreira dar-se-á no padrão inicial de vencimento da faixa II.

Art. 20. O desenvolvimento na carreira por parte do servidor integrante dos Grupos Ocupacionais de que trata esta Lei dar-se-á por meio das promoções horizontal e vertical.

Art. 21. Somente serão consideradas para fins das promoções horizontais e verticais de que tratam os artigos 24 e 27, as titulações adquiridas pelo servidor depois do ingresso no serviço público do Município de Mariluz-PR, suas Autarquias e Fundações, exceto na primeira promoção.

Art. 22. Será considerado como de efetivo exercício, para efeito das promoções horizontal e vertical, durante o interstício, os afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI, XVII e XVIII, do art. 173 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. O servidor que na época da avaliação de desempenho estiver exercendo cargo comissionado ou função de confiança receberá, automaticamente, a pontuação mínima necessária para concorrer à promoção.

Art. 23. Suspendem o interstício exigido para fins das promoções horizontal e vertical:

I - as licenças e afastamentos, sem remuneração para o Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, do exercício do cargo de carreira, ressalvadas as disposições insertas no parágrafo único, do artigo 22;

II - os afastamentos de exercício do cargo previstos nos incisos IV, V e XII de que trata o artigo 22, individual ou cumulativamente, superiores a um ano;

III - os afastamentos ininterruptos do exercício do cargo previstos nos incisos XV e XVI de que trata o *caput* do artigo 22, que excederem a um mandato.

SEÇÃO II

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 24. Promoção horizontal é a passagem do servidor estável, integrante dos Grupos Ocupacionais previstos no artigo 5º, de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, cujo acréscimo salarial será de 2,4%, observados:

I - o interstício de (02) dois anos e percentuais previstos nos Anexos de que trata o artigo 2º;

II - a obtenção de no mínimo sete pontos na média das avaliações ocorridas no interstício;

III - a participação em cursos de formação continuada afins ao cargo que ocupa se ofertados pela administração municipal.

§ 1º. Não alcançada a pontuação mínima prevista no inciso II, a média será recalculada por ocasião da avaliação subseqüente, descartada a avaliação de menor pontuação realizada no interstício, e assim sucessivamente, até o servidor atingir a pontuação mínima necessária para obter a promoção.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, será iniciada a contagem de novo interstício no mês subseqüente àquele em que o servidor alcançar a pontuação mínima necessária para obter a promoção.

§ 3º. Para efeito da promoção de que trata o *caput*, será considerada a participação do servidor em cursos de formação continuada com carga horária mínima total de:

I - noventa horas, para os especialistas;

II - sessenta horas, para os técnicos;

III - trinta horas, para os funcionais;

IV - quinze horas, para os operacionais.

§ 4º. O servidor deverá encaminhar durante o interstício cópia dos títulos imediatamente à conclusão dos respectivos cursos, juntamente com os originais, à Comissão Permanente de Avaliação Funcional para autenticação e instrução do processo de promoção.

§ 5º. Os títulos originais serão devolvidos ao servidor e os respectivos cursos registrados em sua ficha funcional.

§ 6º. Do indeferimento dos títulos, caberá pedido de reconsideração para a Comissão Permanente de Avaliação Funcional, no prazo de três dias úteis, contado da ciência do servidor.

Art. 25. O acréscimo pecuniário decorrente da promoção horizontal será pago:

I - automaticamente, no mês subseqüente ao término do interstício, se o servidor preencher dentro deste, os requisitos previstos nos incisos I, II e III do artigo 24;

II - a contar da data de protocolização do requerimento, se o servidor preencher o requisito do inciso III, do artigo 24, após o término do interstício;

III - no mês subseqüente à data em que o servidor alcançar a pontuação mínima necessária à obtenção do benefício, na hipótese de que trata o § 1º, do artigo 24.

Art. 26. A aprovação no estágio probatório garante ao servidor a pontuação mínima necessária para concorrer à promoção.

SEÇÃO III

Art. 27. Promoção vertical é a passagem do servidor estável, para a faixa imediatamente superior, dentro da carreira, observados:

I - o interstício de três anos entre as faixas e os percentuais previstos nos Anexos de que trata o artigo 2º, exceto a primeira promoção;

II - obtenção de no mínimo sete pontos na média das avaliações ocorridas no interstício;

III - conclusão de curso que eleve a escolaridade acima da exigida para ingresso na carreira, conforme legislação educacional vigente.

§ 1º. Não alcançada a pontuação mínima prevista no inciso II, a média será recalculada por ocasião da avaliação subseqüente, descartada a avaliação de menor pontuação realizada no interstício, e assim sucessivamente, até o servidor atingir a pontuação mínima necessária para obter a promoção.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, será iniciada a contagem de novo interstício no mês imediatamente subseqüente àquele em que o servidor alcançar a pontuação mínima necessária para obter a promoção.

§ 3º. O servidor deverá encaminhar durante o interstício cópia do título imediatamente à conclusão do curso, juntamente com o original, à Comissão Permanente de Avaliação Funcional para autenticação e instrução do processo de promoção.

§ 4º. O título original será devolvido ao servidor e o respectivo curso registrado em sua ficha funcional.

Art. 28. Somente serão considerados para efeito de promoção vertical os títulos de graduação, pós-graduação lato-sensu, mestrado e doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, cuja afinidade com o cargo de carreira ocupado, seja previamente apreciada e aprovada no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal e nas Autarquias e Fundações, pelos respectivos Dirigentes, ouvidos o titular do órgão de lotação do servidor e a Comissão Permanente de Avaliação Funcional, que deverão emitir parecer fundamentado.

§ 1º. Para fins da apreciação e aprovação prévias da afinidade a que se refere o *caput*, o servidor deverá encaminhar requerimento ao Prefeito Municipal ou aos Dirigentes de Autarquias e Fundações, precedentemente ao início do curso, acompanhado da grade curricular, atendendo aos editais específicos.

§ 2º. Do indeferimento do requerimento, caberá pedido de reconsideração para as respectivas autoridades indicadas no § 1º, no prazo de cinco dias úteis, contado da ciência do servidor.

§ 3º. Os títulos de cursos diretamente voltados à administração pública servirão para promoção vertical de qualquer servidor, independentemente da categoria de enquadramento.

Art. 29. O acréscimo pecuniário decorrente da promoção vertical será pago:

I - automaticamente, no mês subseqüente ao término do interstício, se o servidor preencher dentro deste, os requisitos previstos nos incisos I, II e III do artigo 27;

II - a contar da data de protocolização do requerimento, se o servidor preencher o requisito do inciso III, do artigo 27, após o término do interstício;

III - no mês subseqüente à data em que o servidor alcançar a pontuação mínima necessária à obtenção do benefício, na hipótese de que trata o § 1º, do artigo 27.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 30. A avaliação de desempenho para fins das promoções horizontal e vertical será realizada semestralmente, observados os seguintes fatores:

I - produtividade e qualidade no trabalho;

II - idoneidade profissional;

III - zelo por equipamentos e materiais;

IV - procedimento profissional;

V - presença ao trabalho.

§ 1º. A avaliação não será realizada se no semestre o servidor permanecer afastado do exercício do cargo por período igual ou superior a três meses;

§ 2º. Se a Administração Pública não proporcionar a realização da avaliação de desempenho ao servidor, esta será considerada positiva naquele semestre.

Art. 31. O processo de avaliação do servidor compreenderá as seguintes etapas:

I - auto-avaliação;

II - avaliação da chefia imediata;

III - avaliação dos servidores lotados no setor;

IV - avaliação dos subordinados, quando houver.

Parágrafo único - Os fatores de que trata o art. 30, a ficha individual de avaliação de desempenho e os demais critérios a serem observados no processo de avaliação, bem como as datas de realização, serão regulados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 32. Serão adotados os seguintes conceitos finais na avaliação de desempenho:

I - EXCELENTE: pontuação final igual ou superior a nove;

II - BOM: pontuação final entre sete e oito vírgula noventa e nove;

III - REGULAR: pontuação final entre cinco e seis vírgula noventa e nove;

IV - INSATISFATÓRIO: pontuação final inferior a cinco.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho será considerada positiva se o servidor obtiver o conceito BOM ou EXCELENTE.

Art. 33. Serão constituídas no âmbito do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, Comissões Permanentes de Avaliação Funcional para coordenação do processo de avaliação, titulação e promoção dos servidores.

Parágrafo único. Cada comissão será integrada pelo respectivo servidor titular do Órgão de Pessoal, que a presidirá, pelo Secretário Municipal de Administração ou quem desempenhe tais funções e por três servidores efetivos e estáveis, não ocupantes de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança, designados respectivamente pelo Prefeito Municipal e pelos Dirigentes de Autarquias e Fundações.

Art. 34. Da avaliação cabe recurso à Comissão Permanente de Avaliação Funcional, dentro de cinco dias úteis a partir da comunicação escrita feita ao servidor por sua chefia imediata, acompanhada de cópia da ficha de avaliação.

§ 1º. A comunicação a que se refere o *caput* poderá ser substituída pela ciência do servidor lançada na própria ficha individual de avaliação.

§ 2º. A Comissão apreciará o recurso e o decidirá em até dez dias úteis.

CAPÍTULO VI

Art. 35. Para os efeitos desta Lei, compreende-se como:

I - vencimento: a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

II - remuneração: o vencimento do cargo efetivo fixado em lei acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter temporário e permanente.

Art. 36. A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, somente poderá ser fixada ou alterada por lei, observada a iniciativa privativa do Prefeito Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 37. A fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem os respectivos Quadros Permanentes de Pessoal;

II - os requisitos para a investidura nos cargos;

III - as peculiaridades dos cargos;

IV - o processo de ranqueamento de que trata o Capítulo III.

Art. 38. O Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos, conforme dispõe o artigo 39, § 6º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

Art. 39. A jornada semanal de trabalho dos cargos de carreira integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional e Operacional Auxiliar é aquela prevista nos Anexos de que trata o artigo 2º.

§ 1º. A jornada de trabalho dos cargos de carreira integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional e Operacional Auxiliar poderá ser reduzida ou aumentada, em caráter temporário, com redução ou aumento proporcional da respectiva remuneração, para ocupar vaga em órgão ou unidade do Município, suas Autarquias e Fundações, cuja necessidade imponha jornada reduzida ou aumentada, mediante processo seletivo interno e critérios estabelecidos em edital.

§ 2º. Fica dispensado o processo seletivo de que trata o § 1º, em se tratando de cargo ocupado por único servidor.

Art. 40. O servidor estável, ocupante de cargo integrante do Grupo Ocupacional Especialista poderá exercer suas atividades em jornada de trabalho de até quarenta horas semanais, em caráter permanente, com aumento proporcional da respectiva remuneração, mediante processo seletivo interno e critérios estabelecidos em edital, atendidos os seguintes requisitos:

I - encontrar-se no efetivo exercício do cargo de carreira;

II - necessidade do serviço devidamente demonstrada pelo titular do órgão de lotação do servidor;

III - existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º. O acréscimo pecuniário de que trata o *caput*, de natureza permanente e contado para todos os efeitos legais, sobre cujo valor incidirá a contribuição para o regime próprio de previdência social do Município, será incorporado em definitivo ao padrão de vencimento do cargo ocupado pelo servidor e aos seus proventos de aposentadoria.

§ 2º. O servidor efetivo ou temporário, ocupante do cargo de médico ou odontólogo (dentista) pode optar por extensão de jornada de trabalho, de acordo com a necessidade da demanda da população, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que será remunerada proporcionalmente, em até 100% (cem por cento), do valor do seu vencimento.

Art. 41. O servidor ocupante de cargo integrante dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional, Operacional e Operacional Auxiliar poderá exercer suas atividades em jornada reduzida ou aumentada, em caráter temporário, por prazo não superior a dois anos, com aumento proporcional da respectiva remuneração, observado os requisitos previstos nos incisos I, II e III do art.40.

Parágrafo único - O acréscimo pecuniário de que trata o *caput*, de natureza precária somente é devido enquanto perdurarem as atividades temporárias exercidas pelo servidor, será pago de forma destacada na folha de pagamento e em nenhuma hipótese será incorporado ao seu padrão de vencimento.

Art. 42. Compete ao Prefeito Municipal autorizar a extensão permanente ou temporária da jornada semanal de que tratam os artigos 39, 40 e 41, observados os critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

CNPJ nº 76.404.136/0001-29

CAPÍTULO VIII

DA LOTAÇÃO

Art. 43. Lotação representa a quantidade de servidores necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas dos Quadros Permanentes de Pessoal do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações.

Art. 44. O Secretário Municipal de Administração e os Dirigentes de Autarquias e Fundações estudarão, com os demais órgãos do Poder Executivo e das entidades, a lotação de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.

§ 1º. Realizado o estudo, serão apresentadas propostas de lotação geral do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, respectivamente ao Prefeito Municipal e aos Dirigentes de entidades, das quais deverão constar:

I - a lotação atual e a lotação proposta, relacionando os cargos com os respectivos quantitativos;

II - relatório indicando e justificando o provimento ou extinção de cargos existentes, bem como a criação de novos cargos.

§ 2º. As conclusões do estudo deverão ser efetuadas com antecedência, para previsão na proposta orçamentária.

CAPÍTULO IX

DA MANUTENÇÃO DOS QUADROS PERMANENTES DE PESSOAL

Art. 45. Novos cargos poderão ser criados nos Quadros Permanentes de Pessoal do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 46. As Secretarias e os órgãos de igual nível hierárquico poderão, quando da realização do estudo de sua lotação, propor a criação de novos cargos, sempre que necessário.

§ 1º. Da proposta de criação deverão constar:

I - denominação, quantitativo, padrão de vencimento, jornada semanal de trabalho, atribuições e requisitos de instrução para provimento dos cargos;

II - justificativa de sua criação.

§ 2º. O padrão de vencimento dos cargos será definido, observadas as disposições do art. 37.

CNPJ nº 76.404.136/0001-29

Art. 47. O Secretário Municipal de Administração e os Dirigentes de Autarquias e Fundações analisarão as respectivas propostas e verificarão a existência de dotação orçamentária para a criação dos cargos.

Parágrafo único - Aprovadas ou não pelos agentes de que trata o *caput*, as propostas serão enviadas ao Prefeito Municipal para decisão.

CAPÍTULO X

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 48. Fica instituída como atividade permanente no Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, o estímulo à formação continuada de seus servidores, tendo como objetivos:

I - criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;

II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;

III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;

IV - integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 49. Serão três os tipos de formação:

I - de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, por meio de informações sobre a organização e o funcionamento do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações;

II - de capacitação, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente capacitado;

III - de atualização, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

Art. 50. A formação continuada terá caráter objetivo e prático e poderá ser oferecida, direta ou indiretamente, pelo Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações:

I - com a utilização de monitores locais;

II - mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

III - por intermédio da contratação de especialistas ou instituições especializadas.

Art. 51. As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de formação:

I - identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de formação, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de formação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III - eventualmente desempenhando atividades de instrutor, multiplicador ou facilitador, dentro dos programas de formação aprovados;

IV - submetendo-se a programas de formação relacionados às suas atribuições.

Art. 52. O Secretário Municipal de Administração e os Dirigentes de Autarquias e Fundações, por meio dos respectivos órgãos de Pessoal, em colaboração com os demais órgãos de igual nível hierárquico, elaborarão e coordenarão a execução de programas de formação.

Parágrafo único. Os programas de formação continuada serão elaborados anualmente, considerando as disponibilidades orçamentárias, e a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos necessários à sua implementação.

Art. 53. Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades em consonância com o programa de formação estabelecido pela Administração, por meio de:

I - reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

II - divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;

III - discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;

IV - utilização de rodízio e de outros métodos de formação continuada em serviço, adequados a cada caso.

CAPÍTULO XI

DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 54. Os atuais servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, serão automaticamente enquadrados nos cargos previstos nos Anexos de que trata o artigo 2º, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 55. No processo de enquadramento do servidor serão considerados os seguintes fatores:

I - a igualdade de denominação e de atribuições dos cargos;

II - as transformações de cargos previstas no Anexo IV;

III – o vencimento do cargo ocupado e o vencimento do cargo no qual se dará o enquadramento;

IV - a habilitação legal para o exercício do cargo, quando for o caso.

V – o posicionamento inicial do Nível de Capacitação I do nível de classificação a que pertence o cargo; e

VI - o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal, na forma do Anexo VI desta Lei.

§ 1º. As transformações a que se refere o inciso II são promovidas com cargos efetivos que guardam similitude de natureza, grau de responsabilidade e complexidade de atribuições.

§ 2º. O servidor integrante do Grupo Ocupacional Especialista será enquadrado na faixa I ou na faixa II de vencimento, observado a exigência mínima para contratação.

Art. 56. Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, XV, da Constituição Federal.

Art. 57. Os atos de enquadramento dos atuais servidores para os Quadros Permanentes e Suplementares de Pessoal criados nesta Lei serão expedidos pelo Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, mantidas as situações funcionais e respeitados os direitos adquiridos, observadas as disposições do artigo 70.

Art. 58. O servidor enquadrado ocupará dentro da faixa de vencimentos do novo cargo o padrão cujo vencimento seja igual ao do cargo que estiver ocupando na data da vigência desta Lei, observados o inciso II, do artigo 55 e o artigo 78.

§ 1º. Não havendo coincidência entre os vencimentos, proceder-se-á ao pagamento da diferença como parcela complementar, de caráter temporário.

§ 2º. Caso o vencimento do servidor seja superior ao valor do último padrão de vencimento da faixa, ser-lhe-á garantida a percepção do mesmo vencimento.

Art. 59. Fica assegurado ao servidor ocupante de cargo de carreira enquadrado na forma do § 2º, do artigo 58, integrante:

I - dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional, Operacional e Operacional Auxiliar, quatro por cento sobre o respectivo padrão de vencimento, a cada quatro anos de exercício, a título de promoção horizontal, limitada a oito, observados os requisitos previstos nos incisos II e III do artigo 24;

Parágrafo único. O disposto no inciso I, aplica-se aos servidores enquadrados na forma do *caput* e § 1º, do artigo 58, que alcançarem o último padrão de vencimento da respectiva faixa.

Art. 60. O servidor estável que conclua curso imediatamente superior ao exigido para contratação no cargo que ocupar, antes do ingresso no serviço público municipal, não aproveitado na carreira, e aquele que vier a concluí-lo até 31 de dezembro de 2022 poderá apresentar o título, para fins da primeira promoção vertical, e obter o benefício a partir da data do deferimento do Prefeito Municipal.

Art. 61. O servidor estável que concluir curso imediatamente superior ao exigido para contratação no cargo que ocupar, mesmo que não aproveitado na carreira, iniciado antes da vigência desta Lei, poderá apresentar o título para fins da primeira promoção vertical e obter o benefício a contar da data do requerimento.

Art. 62. O servidor estável que iniciar curso imediatamente superior ao exigido para contratação no cargo que ocupar, após a vigência desta Lei poderá apresentar o título para fins da primeira promoção vertical e obter o benefício a contar da data do requerimento, na forma dos incisos II e III do artigo 27 e do artigo 28.

Art. 63. Fica denominada de adicional por tempo de serviço a promoção por antiguidade concedida ao servidor pela decorrência do tempo de serviço, anteriormente identificada de progressão funcional e de qüinqüênio, agregada ao vencimento inicial do cargo ocupado pelo servidor na forma das leis instituidoras dos planos de carreiras do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações.

§ 1º. Os percentuais definidos em lei para as vantagens pecuniárias de que trata o *caput* serão apurados e totalizados com base no tempo de serviço prestado pelo servidor no Município, suas Autarquias e Fundações, e incidirão sobre o padrão de vencimento resultante do enquadramento previsto neste Capítulo.

§ 2º. Os valores percebidos pelo servidor com base nos percentuais de que trata o § 1º serão desmembrados da sua remuneração precedentemente ao enquadramento previsto neste Capítulo e pagos de forma destacada na folha de pagamento a título de adicional por tempo de serviço.

Art. 64. Os valores concedidos na forma de abono pecuniário serão incorporados ao vencimento do servidor, constituídos estes pelo vencimento inicial do cargo acrescido dos valores pagos a título de promoção por desempenho e por nova titulação, para efeito do enquadramento de que trata este Capítulo.

Parágrafo único - Os valores incorporados a remuneração do servidor em decorrência do exercício de cargo comissionado continuarão a ser pagos de forma destacada na sua folha de pagamento.

Art. 65. Os intersticios para fins das promoções horizontais e verticais, de que trata o Capítulo V, iniciar-se-ão a partir da data de aniversário de ingresso do servidor no cargo que atualmente ocupa.

Art. 66. Ficam asseguradas aos servidores enquadrados por esta Lei as vantagens pecuniárias estabelecidas em leis próprias.

Art. 67. Será constituída uma Comissão de Enquadramento integrada pelos titulares dos Órgãos de Pessoal do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, e por dois representantes indicados pelos servidores.

Art. 68. Compete à Comissão de Enquadramento:

I - promover o enquadramento dos servidores ocupantes de cargos efetivos na data de vigência desta Lei, observadas as normas fixadas neste Capítulo;

II - minutar os atos coletivos de enquadramento e encaminhá-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

sobre o pedido no prazo de até sessenta dias, contado da data de protocolização da petição.

§ 2º. Em caso de provimento do pedido de revisão, os efeitos da decisão retrogirão à data de vigência do enquadramento.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. As atuais classes de cargos de carreira submetidas ao processo de ranqueamento de que trata o artigo 7º são distribuídas em categorias de um a vinte e uma com as respectivas faixas de vencimentos, na forma do Anexo V.

§ 1º. As atuais classes de cargos de carreira a que se refere o caput:

I - Dos Quadros Permanentes de Pessoal:

a) Do Poder Executivo integram as categorias de um a vinte uma;

II - Dos Quadros Suplementares de Pessoal:

a) Do Poder Executivo integram a categoria única.

§ 2º. O ranqueamento de novas classes de cargos de carreira nos Quadros Permanentes de Pessoal do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, poderá determinar a ampliação do número de categorias fixadas no caput.

§ 3º. As novas classes de cargos de carreira que tenham a mesma natureza, grau de responsabilidade, complexidade, requisitos para investidura e peculiaridades de classes já existentes em quaisquer dos quadros permanentes de pessoal deverão integrar a mesma categoria.

Art. 71. Serão automaticamente extintos os cargos efetivos:

I - Vagos existentes nos Quadros Permanentes de Pessoal do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, antes da data de vigência desta Lei e os que forem vagando em razão do enquadramento previsto no Capítulo XI;

II - Pertencentes aos Quadros Suplementares de Pessoal, previstos nos Anexos de que trata o artigo 2º, quando vagarem.

Art. 72. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos e fixados nos termos da legislação específica.

Art. 73. Os cargos e carreiras dos membros do magistério público municipal são instituídos e regulados por lei própria, em obediência à Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 74. Os candidatos aprovados em concursos públicos anteriores cujos cargos tiveram as denominações e os padrões de vencimento alterados por esta Lei serão nomeados nos novos cargos constantes do Anexo I, quando chamados a tomarem posse dos cargos concursados.

Art. 75. Integram esta Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII , VIII e IX, e que a acompanham e ficam aprovados.

Art. 76. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes do Município, suas Autarquias e Fundações, suplementadas se necessário.

Art. 77. Fica revogada a Lei Complementar nº 016/2009.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

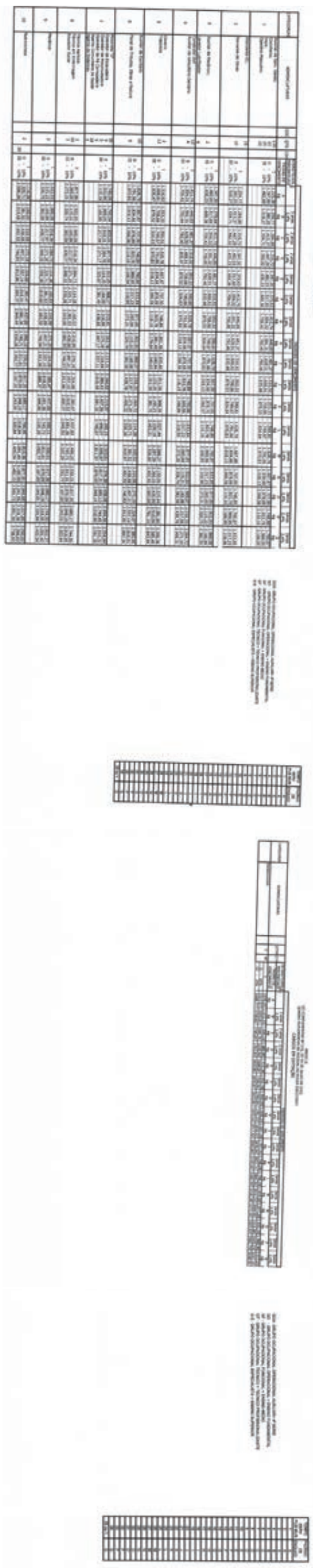

ANEXO III

"DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS"

CARGO FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar serviços de saúde ligados ao PSF e Programa Agente Comunitário de Saúde e Unidade Básica de Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de apoio a profissionais de saúde, como integrante de equipe de saúde e de orientação à famílias e à pessoas; participar da execução do Programa de Saúde da Família - PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; sempre no cumprimento das normas aplicáveis aos dois programas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde; visitar, as famílias residentes na micro área de ação e em outras, quando colegas estiverem de férias, bem como participar em outras ações e serviços de saúde, conforme planejamento do órgão municipal de saúde, especialmente das campanhas de saúde pública e aquelas relativas à imunizações, realizar trabalho interno, relatórios, digitação, realizar palestras, fazer o acompanhamento de crianças, idosos e gestantes; realizar serviços de auxiliar de enfermagem, desde que tenha o registro no órgão fiscalizador da classe.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação
Idade: Mínima de 18 anos

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social: selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referente ao serviço Social, preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social, supervisionar o trabalho dos Auxiliares do Serviço Social: realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional, encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo aos familiares, planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolas e de suas famílias, fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento, estudar os antecedentes da família, participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupos e individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio- econômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência social à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; realizar acompanhamento para auxílio INSS; atuar nos programas do Governo Federal como: CRAS, PETI, Bolsa Família e outros; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária semanal de 40 horas
Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Superior em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador da classe
Idade: Mínima de 18 anos

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE 01
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar serviços de atendimento ao público e telefone, fazendo as orientações aos mesmos e trabalhos com informática.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; executar serviços de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino médio completo.

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Lotação comum a todos os órgãos.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer trabalhos rotineiros de auxílio ao técnico em administração. Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente a contabilidade pública. Auxiliar no Serviço de Contabilidade da Prefeitura ou de outros órgãos do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercer trabalhos rotineiros de auxílio ao técnico em administração, informar processos, cuidar de arquivos ou de biblioteca, elaborar certidões, preencher livros e formulários em geral, realizar trabalhos de datilografia, orientar partes em guichês e balcões, auxiliar em trabalhos de conferencia em geral, executar serviços mecanizados, informática, conhecimento básico da legislação atinente ao serviço público, atender as ligações telefônicas, organizar departamentos, realizar atendimento ao público, realizar serviços administrativos tais como ofícios, decretos, e outros documentos de cunho administrativo. Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar "slips" de caixa; escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres. Auxiliar no serviço de Contabilidade da Prefeitura ou de outros órgãos do Município; auxiliar o o Secretario Municipal de Administração e Finanças na escrituração dos livros contábeis; fazer levantamentos; auxiliar na organização de balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial do Município; auxiliar na organização das propostas orçamentárias; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino fundamental completo.

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Lotação comum a todos os órgãos.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos internos e externos, de coleta e de entrega de correspondência, documentos, encomendas e outros afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços internos e externos; entregar documentos, mensagens e encomendas ou pequenos volumes; efetuar pequenas compras e pagamentos de contas para atender as necessidades dos funcionários do órgão; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas e preparando etiquetas; encaminhar visitantes aos diversos setores, acompanhando-os e prestando-lhes informações necessárias; anotar recados e telefones; controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços, coletas, assinaturas em documentos diversos; auxiliar no recebimento e distribuição de materiais e suprimentos em geral; realizar tarefas auxiliares em oficinas gráficas, tais como: intercalar, vincar, dobrar, picotar, contar e empacotar impressos; guilhotinar papéis, operar mimeógrafo, copiadora eletrostática e máquinas heliográficas; servir café e, eventualmente, fazê-lo; eventualmente, operar elevadores, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Médio completo.

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Lotação comum a todos os órgãos.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR MECÂNICO
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar o mecânico em tudo que for necessário.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar o mecânico na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas pesadas e equipamentos; efetuar serviços de limpeza nas oficinas; recolher ferramentas e desligar equipamentos ao final dos trabalhos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Completo.

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Lotação comum a todos os órgãos.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e prédios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; zelar pela limpeza dos prédios públicos, ruas, praças e cemitérios, realizar a coleta de lixo, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental.

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Lotação comum a todos os órgãos.

CATEGORIA FUNCIONAL: COZINHEIRO
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a cozinha.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar trabalho de cozinha, relativos a preparação de alimentos, preparar refeições variadas em forno e fogão; selecionar carnes, verduras, peixes, cereais para cozimento quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, operar fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não, zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.
Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Lotação comum a todos os órgãos.

CATEGORIA FUNCIONAL: DENTISTA
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Curso superior em Odontologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar todos os serviços inerentes a função de enfermeiro.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Organizar, dirigir e supervisionar todas as atividades de enfermagem na Unidade Sanitária, para assegurar saúde adequada aos pacientes; avaliar os pacientes, observando a integridade física,psíquica e social; elaborar com o pessoal de enfermagem os planos de cuidados, e orientar para que os mesmos sejam executados; dar treinamento em serviço à equipe de enfermagem para atualizar e aprimorar o atendimento, prestar cuidados específicos e seletivos a pacientes graves, verificar o funcionamento adequado do material e equipamento utilizado na unidade, solicitando conserto e reposição, quando se fizer necessário; cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da unidade; nos programas PACS e PSF os enfermeiros atuam na unidade de saúde e na comunidade participando de ações de Assistência básica, orientação sanitária e supervisão dos trabalhos dos agentes comunitários; realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato.

TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS SE REFERE: postura pessoal, esquema de vacinação e melhor aplicação, técnicas e curativos, aplicação de medicamentos (dose certa, medicamento certo, via certa, hora certa e paciente certo), Controle de medicação quanto a validade e armazenamento, método correto na coleta de exames e encaminhamento dos mesmos, triagem de pacientes para atendimento dos mais graves.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Curso superior de enfermagem e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaboração e aprovação de projetos, orientação e planejamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaboração e aprovação de projetos, acompanhamento e execução de obras públicas, orientação técnica, planejamento urbano, orientação no cadastramento técnico do IPTU, e outros tributos, orientação para as turmas de trabalho nos serviços urbanos, paisagismo, ajardinamentos, acompanhar e fiscalizar as obras do município e outros serviços correlatos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Curso superior de Engenharia Civil e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria de Obras e Viação e em órgãos onde sejam necessário os serviços pertinentes ao cargo.

CARGO FUNCIONAL: FARMACÊUTICO
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar serviços de saúde ligados a área de farmácia e vigilância sanitária.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar na assistência farmacêutica ao usuário e à equipe de saúde; atuar em equipe multiprofissional; desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de saúde e relativas a produtos da área farmacêutica; atuar no controle e gerência de produtos farmacêuticos e/ou relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento /licitação /análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação e controle de qualidade, assim como no planejamento, na logística e no controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no órgão fiscalizador da classe
Idade: Mínima de 18 anos

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de fiscalização de tributos em estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, efetuando investigações em documentos para certificar-se do correto recolhimento dos tributos municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e demais entidades, sujeitas a tributos municipais. Assistir e orientar unidades de execução no cumprimento da legislação tributária. Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos. Elaborar e acompanhar cronogramas na fiscalização, lançamentos e arrecadação de tributos. Fiscalizar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte. Prestar atendimento, orientações e informações ao público. Estudar e propor alterações na legislação tributária. Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização, consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação. Desenvolver estudos, objetivando o acompanhamento, controle e avaliação da receita. Emitir pareceres em processos e consultas interpretando e aplicando a legislação tributária quando houver tal delegação. Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em auditorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Medio Completo.
Idade: Mínima de 18 anos

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Lotação comum a todos os órgãos.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorsas, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meio físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas, planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico, fazer avaliação fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenha por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, responsabilizar -se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato, executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Curso superior completo em fisioterapia e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar manutenção de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários em geral, visando assegurar as condições de funcionamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Efetuar a desmontagem, procedendo a ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de diluição de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu bom funcionamento. Efetuar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços. Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes para possibilitar sua utilização. Efetuar inspeção em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, verificando suas condições de uso e tomando as providências necessárias à sua manutenção. Promover instruções e orientações de operação e manutenção, em conformidade com as especificações para o racional uso de veículos e equipamentos, preparar laudos de vistorias, relatórios de atividades, controles diversos e manter atualizado o cadastro dos serviços prestados. Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema mecânico do veículo utilizando ferramenta adequada para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento, executar diferentes tipos de soldas elétricas e a oxigênio em chapas, peças de máquinas, veículos, chassis, carcaças de motores, rodas dentrizes, esteiras, pinos, molas e outros, manuseando maçaricos e outros instrumentos. Zelar pela limpeza e conservação do setor de trabalho, materiais, equipamentos e das ferramentas utilizados. Verificar o nível de óleo nos motores, câmbios, diferenciais, etc., bem como lubrificar todos os componentes necessários, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e de uso. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Completo.

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Lotação comum a todos os órgãos.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar o paciente, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; Registrar consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares para efetuar a orientação adequada; Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando o/ou executando a terapêutica adequada para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador; Prestar atendimentos a pacientes em postos de saúde fora da sede do município, sempre que for determinado pelo seu superior imediato; Emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física, mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Realizar visitas domiciliares, quando necessário e determinado pelo chefe imediato. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Curso superior completo em medicina com registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA "D"
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.
Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Completo.
Habilitação Legal para o exercício da profissão;
Habilitação de motorista categoria mínima "D"

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Obras e Viação e comum a todos os órgãos.

CARGO FUNCIONAL: OPERADOR DE ESCAVADEIRA
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquina rodoviária escavadeira e quando necessário outras maquinas rodoviárias.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar veículos motorizados especiais como: escavadeiras e outras máquinas quando necessário. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar equipamento de dragagem para aprofundar e alargar o leito do rio, canal, ou extrair areia e cascalho. Não transportar pessoas em maquinários e equipamentos, em trabalho ou em transito. Providenciar o abastecimento de combustível, água, lubrificante e fazer reparos de emergências nas máquinas sob sua responsabilidade. Executar as tarefas relativas a verter em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CARGO FUNCIONAL: OPERADOR DE MOTONIVELADORA
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas rodoviárias motoniveladora e quando necessário outras máquinas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar veículos motorizados especiais como: motoniveladora e outras máquinas quando necessário. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros. Não transportar pessoas em maquinários e equipamentos, em trabalho ou em transito. Providenciar o abastecimento de combustível, água, lubrificante e fazer reparos de emergências nas máquinas sob sua responsabilidade. Executar as tarefas relativas a verter em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CARGO FUNCIONAL: OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Operar máquinas rodoviárias como pá carregadeira e quando necessário outras máquinas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Operar veículos motorizados especiais como: pá-carregadeira e outros máquinas quando necessário. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica, para carregar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cabos de contenção de água, acabamento e outros. Não transportar pessoas em maquinários e equipamentos, em trabalho ou em transito. Providenciar o abastecimento de combustível, água, lubrificante e fazer reparos de emergências nas máquinas sob sua responsabilidade. Executar as tarefas relativas a verter em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CARGO FUNCIONAL: NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Orientar e educar o aluno quanto aos bons hábitos alimentares, enfatizar a utilização dos alimentos do local e sua adequação às necessidades do aluno, planejar cardápios, distribuindo os alimentos embasados nos grupos alimentares, corrigir tabus os quais propiciam a saúde e consequentemente o rendimento escolar. Conscientizar o educando quanto a prática desses valores que são essenciais a preservação da saúde e realizar atividades nutricionais na área da saúde.

DESCRISÃO ANALÍTICA: Planejar e executar, levantar e interpretar dados relativos à realização dos alunos, estabelecer mecanismos de avaliação dos alunos, estabelecer mecanismos de avaliação, constatar necessidade e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, organizar registros de observações do aluno, participar de atividades extra-classes, integrar órgãos complementares das escolas, realizar atividades nutricionais na área da saúde, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Curso superior em Nutrição e registro no órgão fiscalizador da classe .

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONSTRUTOR CIVIL
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos. Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental.

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Obras e Viação e lotação comum a todos os órgãos.

CARGO FUNCIONAL: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho aos requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança, averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relação humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos, fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiências mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formar hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, medicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos, elaborar relatórios de trabalho desenvolvidos, redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo, manter atualizado o prontuário de cada estudado, fazendo-os necessários registros, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia, realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 20 horas semanais.
O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Superior Completo em psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

CARGO FUNCIONAL: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho aos requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança, averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relação humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos, fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiências mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formar hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, medicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos, elaborar relatórios de trabalho desenvolvidos, redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo, manter atualizado o prontuário de cada estudado, fazendo-os necessários registros, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia, realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.
O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Superior Completo em psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPCIONISTA
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atender ao contribuinte, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; executar serviços de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.
Especial: Sujeito à plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino fundamental completo;

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Lotação comum a todos os órgãos.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGRÍCOLA
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de caráter técnico relativo à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e a outras pragas para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Organizar o trabalho em propriedades agrícolas orienta manejo de máquinas e implementos agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, piscicultura, hortas, árvores frutíferas, etc., para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo. Efetuar a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. Registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superiores. Organizar feiras de produtores para melhorar alternativas de comércio. Promover campanhas de esclarecimento à população de educação ambiental, de plantio de árvores, reuniões e palestras sobre meio ambiente. Executar atividades educacionais, controle e fiscalização ambiental, de preservação e recuperação de recursos naturais. Fiscalizar coleta de lixo domiciliar e hospitalar varrição de vias públicas para manter a limpeza da cidade. Orientar na produção municipal de produtos hortifrutigranjeiros e executar projetos de serviços de piscicultura. Projetar e executar serviços de adequação de estradas, irrigação e drenagem, realizar inseminação artifical. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino médio completo com habilitação específica e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CARGO FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO
ATRIBUIÇÕES:

Descrição SINTÉTICA: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, para assegurar a qualidade de alimentos e a saúde da comunidade e desenvolver demais atividades ligadas à área de atuação.

Descrição ANALÍTICA: Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais. Encaminhar exames laboratoriais, colhendo material e a análise anatomopatológica, histopatológica, imunológica para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica. Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local para fazer cumprir a legislação pertinente. Efetuar inspeção de carnes bovinas e suínas, fiscalizando a carcaça, subprodutos e derivados para garantir que a população consuma produtos de origem animal saudável e com qualidade. Controlar o número de abate e doenças encontradas nos animais abatidos, através de relatório mensal para fins de estatística e conhecimento dos órgãos competentes. Supervisionar o carsil público, promovendo a orientação do acomodamento dos animais, o seu sacrifício se for o caso, e coleta de material visando amostras de zoonoses que afeta a sanidade pública. Realizar inseminação artificial. Executar outras tarefas correlatas, com o setor, determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária semanal de 20 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no órgão fiscalizador da classe
Idade: Mínima de 18 anos

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGIA
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer vigilância em logradouros públicos e prédios municipais;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercer vigilância em locais previamente de terminados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.
Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Nível de 2ª. Série do ensino fundamental completo;

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Lotação comum a todos os órgãos.

CATEGORIA FUNCIONAL: COVEIRO
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer serviços junto ao Cemitério Municipal;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamentos, fazer traslado de corpos e despojos. Proceder limpeza e auxiliar em todos os setores dos cemitérios municipais. Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura. Executar serviços referentes à carga e descarga de veículos. Executar pequenos reparos que não exijam qualificação profissional. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros. Realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas. Capinar, varrer e manter limpo os cemitérios. Auxiliar na colocação do caixão nos cemitérios e manipulação as cordas de sustentação. Pintar áreas gerais do cemitério, remarcar as identificações das sepulturas e reformar calçadas. Desempenhar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.
Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Nível de 2ª. Série do ensino fundamental completo;

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ministrar aulas teóricas e práticas de informática no município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Ministrar aulas teóricas e práticas, seguindo o planejamento de atividades profissionalizantes e/ou pedagógicas, orientando quanto à utilização de máquinas e equipamentos diversos, providenciando o material necessário, supervisionando o trabalho de cada aluno e avaliando o seu aproveitamento. Estimular os alunos na busca de conhecimento. Observar e avaliar o desempenho e o rendimento escolar dos alunos por meio de testes ou observação direta. Manter os equipamentos em condições de uso, efetuando pequenos reparos e solicitando assistência técnica quando necessário. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem. Elaborar material pedagógico. Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada. Desenvolver atividades que mobilizam capacidades comunicativas. Empregar recursos didáticos de acordo com as situações de ensino-aprendizagem. Desenvolver atividades de ensino em situações práticas de trabalho. Desempenhar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino médio completo e Curso Técnico em Informática.

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Lotação comum a todos os órgãos.

CARGO FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades no campo de agronomia junto aos órgãos da Prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, especialmente no planejamento e execução de planos e programas de assistência técnica às propriedades rurais; instituir e executar programas para a implantação de novas tecnologias e alternativas de renda na agropecuária; participar da equipe de profissionais em agricultura e interagir em equipes multidisciplinares de assistência para a melhoria das condições de vida dos agricultores e seus familiares; trabalhar na orientação aos agricultores e na execução de programas ambientais e de saneamento básico rural; trabalhar e desenvolver ações em conjunto com organismos estaduais e federais de extensão e assistência técnico-rural e com áreas técnicas de cooperativas agropecuárias e agroindústrias, que objetivem a majoração da renda e da produtividade e para melhora qualidade de vida dos agricultores; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 20 horas semanais.
O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Superior Completo em agronomia e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CARGO FUNCIONAL: ADVOGADO
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Assessorar e representar jurídicamente a Administração Pública Municipal Direta e Indireta em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente. Apurar ou completar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representando a parte que é mandatária em juízo para obter os elementos necessários à defesa ou acusação. Representar a organização em juízo ou fora dele acompanhando processos e redigindo petições para defender os interesses da Administração Municipal. Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos, etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos. Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão para utilizá-los na defesa da Administração Municipal.

Examinar texto de projetos de leis que serão encaminhados à câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 20 horas semanais.
O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Superior Completo em direito e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
PROCURADORIA JURÍDICA

CARGO FUNCIONAL: CONTADOR
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar e organizar trabalhos inerentes à contabilidade, realizar tarefas pertinentes para apurar os elementos necessários ao controle e a apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira da organização municipal e suas fundações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar ou distribuir os serviços de contabilidade, orientando a respeito da escrituração analítica de atos ou fatos administrativos para assegurar a sua eficiente execução. Escriturar contas correntes diversas. Organizar boletins de receita, despesas e balancetes auxiliares. Elaborar "Slips" de caixa. Elaborar quando necessários balancetes patrimoniais, demonstrativos contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica financeira do município. Efetuar processos de prestação de contas. Conferir guias de juros de apólices da dívida pública. Examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias correspondentes para apropriar custos de bens e serviços. Informar processos relativos à despesa. Interpretar legislação referente à contabilidade pública. Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis. Organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres. Controlar os trabalhos de analise e avaliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retirando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.
O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Superior Completo em ciências contábeis e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CARGO FUNCIONAL: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas de media complexidade, relacionadas a sua unidade administrativa, como datilografia, digitação, registro, controle e arquivo de documentos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar serviços de datilografia ou digitação de correspondência interna e externa, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender as rotinas administrativas. Receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e destino em livros apropriados, para manter o controle de sua tramitação. Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário. Executar tarefas como operar máquinas de escrever, calculadoras, computadores, manipulando-os para preencher formulários, efetuar registros e cálculos, bem como obter cópias de documentos. Atender ao público em geral que se dirige a sua unidade, encaminhando-os as pessoas indicadas e dando informações quando solicitadas. Emitir solicitação de compras e serviços, baseando-se nos pedidos de material. Organizar pedidos de compras, verificando especificações e quantidades, classificando-os, a fim de racionalizar a emissão de coleta de preços. Controlar recebimento de materiais, conferindo-os com base nos dados das solicitações ou notas fiscais dos materiais entregues, para não haver irregularidade. Auxiliar na execução de serviços de almoxarifado como recebimento, controle, conferencia, registro, distribuição e inventário de materiais, peças e ferramentas, observando normas, para manter o estoque organizado. Executar outras tarefas correlatas, da sua unidade de trabalho, determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.
O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Médio Completo.

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Lotação comum a todos os órgãos.

CARGO FUNCIONAL: SERVENTE DE OBRAS
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades diversas de servente de obras no auxílio aos pedreiros em obras e outros.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais. Limpeza de bueiros e bocas-de-lobo, estradas rurais e colocação de manilhas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CARGO FUNCIONAL: LAVADOR-LUBRIFICADOR
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas inerentes à lavagem e lubrificação de veículos e equipamentos rodoviários.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Lavagem de veículos e equipamentos rodoviários. Limpeza interna e externa de veículos e equipamentos rodoviários. Lubrificar e pulverizar veículos e equipamentos rodoviários. Verificar o nível de óleo nos motores, câmbios diferenciais e outros, providenciando a troca e abastecimento, quando necessário. Auxiliar na oficina, em limpeza e lubrificação de peças, acessórias e equipamentos. Auxiliar em pequenos serviços na área de mecânica. Zelar pela limpeza e conservação do setor de trabalho, materiais, equipamentos e ferramentas utilizados no trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CARGO FUNCIONAL: TRATORISTA
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreender as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de material, roçada e preparo de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos. Engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina, pá carregadeira, máquinas varredouras ou pavimentadoras, roçadeiras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza e preparo de solo para plantio ou similares. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustível adequado, observando o nível do óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, os sistemas elétricos, de freio e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa para mantê-las em condições de uso ou comunicando ao departamento competente as irregularidades. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: realizar atividades de nível médio de alta complexidade, envolvendo a execução de serviços técnicos de enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar nos serviços técnicos de enfermagem; fazer curativos, de acordo com a orientação recebida, atender sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrição médica, verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados no prontuário, ministrar medicamentos prescritos, sob supervisão, aplicar vacinas, transportar ou acompanhar crianças, prestar socorro de urgência, realizar atividades simples de lactário e berçário, promover ou fazer higienização de crianças, orientar individualmente as crianças, em relação a sua higiene pessoal; pesar e medir crianças; auxiliar a criança a alimentar-se; registrar as ocorrências relativas a doentes; observar a ingestão e eliminação pelas crianças, para fins de controle e anotações, coletar material para exames de laboratório; preparar o instrumento para aplicação de vacinas e injeções; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelas crianças, limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardas de materiais; desenvolver atividade de apoio nas consultas e tratamento a crianças; executar outra tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino médio específico e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGO FUNCIONAL: TÉCNICO EM PRÁTICAS DESPORTIVAS
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Promove a prática de esportes e exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, possibilitando-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos; Aplica exercícios de verificação do tono respiratório e muscular; Determina o plano de aplicação de programa esportivo adequado para cada faixa etária; Efetua testes de avaliação física; Ensina as técnicas específicas do futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas; Desenvolve e coordena práticas esportivas específicas, com vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições; Avalia o resultado das atividades, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Superior Completo – Bacharelado em Educação Física e Registro no Orgão de Classe

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CARGO FUNCIONAL: AGENTE DE ENDEMIAS
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar serviços de saúde ligados ao PSF.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; orientar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; identificar sintomas e encaminhar pacientes as unidades de saúde para diagnóstico e tratamento; promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde e outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Instrução: Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação
Idade: Mínima de 18 anos

PROVIMENTO:
Geral, mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Secretaria Municipal da Saúde.

CARGO FUNCIONAL: OPERÁRIO MASCULINO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: EXECUTAR TAREFAS MANUAIS DE CARÁTER SIMPLES.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solo para plantios, etc.... executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retiradas de matos; transportar materiais de um local a outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivos de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros, preparar adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para culturas e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutas; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo para evitar ou erradicar pragas e moléstias; cultivar e colher em época próprias os produtos, através de tratamentos primários; executar tarefas manuais e rotineiras e exigem esforço físico; realizar todo tipo de movimentação de móveis; equipamentos e outros elementos; efetuar limpeza de galerias, bueiros e boca de lobo; executar atividades referentes a captura de animais encaminhando ao locais predeterminados; executar outra tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 18 anos;
Instrução: Ensino Fundamental incompleto

PROVIMENTO:
Geral mediante concurso público.

LOTAÇÃO:
Comum a todos os órgãos

CARGO FUNCIONAL: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros em consultórios dentários.

DESCRIÇÃO ANALÍ

Publicações legais

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE CARGOS PERMANENTES

GOA - GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR – 4ª SÉRIE

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL SALARIAL	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	02 A 17	135
CONSTRUTOR CIVIL	40	07 A 23	12
COVEIRO	40	10 A 26	02
COZINHEIRO	40	01 A 17	10
OPERÁRIO (masculino)	40	01 a 17	10
VIGIA	40	01 A 17	25
SERVENTE DE OBRAS	40	02 A 18	10

GF – GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL - ENSINO MÉDIO

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL SALARIAL	VAGAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	25 A 41	25
AUXILIAR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	40	35 A 46	11
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	40	13 A 29	15
ATENDENTE 01	40	02 A 18	05
EDUCADOR SOCIAL	40	19 A 35	03
FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	40	13 A 29	05

GT - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL SALARIAL	VAGAS
TÉCNICO AGRÍCOLA	40	19 A 35	02
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	40	07 A 23	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	19 A 35	30
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40	27 A 43	02

GO – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL SALARIAL	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	16 A 32	28
AGENTE DE ENDEMIAS	40	16 A 32	05
AUXILIAR DE MECÂNICO	40	05 A 21	02
LAVADOR/LUBRIFICADOR	40	05 A 21	04
MECÂNICO	40	20 A 36	02
MOTORISTA "D"	40	16 A 32	30
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	40	16 A 32	05
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40	16 A 32	05
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	40	16 A 32	05
TRATORISTA	40	10 A 26	12

GE – GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA – ENSINO SUPERIOR

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL SALARIAL	VAGAS
ADVOGADO	20	55 A 71	02
ASSISTENTE SOCIAL	40	53 A 69	02
CONTADOR	40	56 A 72	02
DENTISTA	20	43 A 59	05
DENTISTA	40	53 A 69	04
ENFERMEIRO	40	53 A 69	11
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20	43 A 59	01
ENGENHEIRO CIVIL	20	43 A 59	01
FARMACÊUTICO	40	53 A 69	02
FISIOTERAPEUTA	20	43 A 59	02
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	84 A 100	04
MÉDICO VETERINÁRIO	20	53 A 69	01
NUTRICIONISTA	20	24 A 40	02
PSICÓLOGO	20	45 A 61	03
PSICÓLOGO	40	55 A 71	05
PROCURADOR JURÍDICO	20	70 A 86	01
TÉCNICO EM PRÁTICAS DESPORTIVAS	40	42 A 58	03

ANEXO IX
LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 04 DE JULHO DE 2022
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

NIV01	R$ 1.220,36
NIV02	R$ 1.254,77
NIV03	R$ 1.294,86
NIV04	R$ 1.215,72
NIV05	R$ 1.347,30
NIV06	R$ 1.379,63
NIV07	R$ 1.412,74
NIV08	R$ 1.446,65
NIV09	R$ 1.481,37
NIV10	R$ 1.516,92
NIV11	R$ 1.553,33
NIV12	R$ 1.590,61
NIV13	R$ 1.628,79
NIV14	R$ 1.667,87
NIV15	R$ 1.707,90
NIV16	R$ 1.748,89
NIV17	R$ 1.790,87
NIV18	R$ 1.833,86
NIV19	R$ 1.877,88
NIV20	R$ 1.922,93
NIV21	R$ 1.969,08
NIV22	R$ 2.016,34
NIV23	R$ 2.064,73
NIV24	R$ 2.114,28
NIV25	R$ 2.165,02
NIV26	R$ 2.216,98
NIV27	R$ 2.270,19
NIV28	R$ 2.324,68
NIV29	R$ 2.380,47
NIV30	R$ 2.437,60
NIV31	R$ 2.496,10
NIV32	R$ 2.556,01
NIV33	R$ 2.617,35
NIV34	R$ 2.680,17
NIV35	R$ 2.744,49
NIV36	R$ 2.810,36
NIV37	R$ 2.877,81
NIV38	R$ 2.946,88
NIV39	R$ 3.017,60
NIV40	R$ 3.090,03
NIV41	R$ 3.164,19
NIV42	R$ 3.240,13
NIV43	R$ 3.317,89
NIV44	R$ 3.397,52
NIV45	R$ 3.479,06
NIV46	R$ 3.562,58
NIV47	R$ 3.648,08
NIV48	R$ 3.735,61
NIV49	R$ 3.825,27
NIV50	R$ 3.917,07
NIV51	R$ 4.011,08
NIV52	R$ 4.107,35
NIV53	R$ 4.205,92
NIV54	R$ 4.306,87
NIV55	R$ 4.410,23
NIV56	R$ 4.516,08
NIV57	R$ 4.624,46
NIV58	R$ 4.735,49
NIV59	R$ 4.849,10
NIV60	R$ 4.965,48
NIV61	R$ 5.084,66
NIV62	R$ 5.206,68
NIV63	R$ 5.331,64
NIV64	R$ 5.459,60
NIV65	R$ 5.590,63
NIV66	R$ 5.724,81
NIV67	R$ 5.862,20
NIV68	R$ 6.002,90
NIV69	R$ 6.146,97
NIV70	R$ 6.294,49
NIV71	R$ 6.445,56
NIV72	R$ 6.600,26
NIV73	R$ 6.758,66
NIV74	R$ 6.920,87
NIV75	R$ 7.086,97
NIV76	R$ 7.257,08
NIV77	R$ 7.431,32
NIV78	R$ 7.609,87
NIV79	R$ 7.792,20
NIV80	R$ 7.979,22
NIV81	R$ 8.170,72
NIV82	R$ 8.366,82
NIV83	R$ 8.567,62
NIV84	R$ 8.773,24
NIV85	R$ 8.983,80
NIV86	R$ 9.199,41
NIV87	R$ 9.420,20
NIV88	R$ 9.646,28
NIV89	R$ 9.877,79
NIV90	R$ 10.114,86
NIV91	R$ 10.357,62
NIV92	R$ 10.606,20
NIV93	R$ 10.860,75
NIV94	R$ 11.121,41
NIV95	R$ 11.388,32
NIV96	R$ 11.661,64
NIV97	R$ 11.941,52
NIV98	R$ 12.228,11
NIV99	R$ 12.521,59
NIV100	R$ 12.822,11

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

Ato do Gestor

Resolução n° 07/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Atos do Consórcio nº 01/2021 e 02/2021 RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.002	Encargos Gerais do Consórcio			
28.846.0002.0.001	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	001	001	R$ 10.000,00
Total				R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1° deste ato correrão pela redução parcial da dotação conforme abaixo:

Código/Categoria	Especificação	Fonte Cód. Entidade	Fonte Padrão TCE	Valor
01.002	Encargos Gerais do Consórcio			
28.846.0002.0.001	Indenizações e Restituições			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	001	R$ 10.000,00
Total				R$ 10.000,00

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Umuarama, 07 de Julho de 2022.

Otavio Henrique Grendene Bono
Presidente do CIUENP

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
TIPO DE LICITAÇÃO:Pregão Presencial nº 008/2022
OBJETO:Aquisição de materiais de consumo, peças e ferramentas a serem utilizadas pelo Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: RC MOURA FERRAGENS-ME CNPJ 14.745.961/0001-28
VALOR TOTAL:ITEM 01 – R$ 8.483,50
RECURSOS:Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:Conforme necessidade da autarquia e após assinatura do contrato.
Tapejara, em 07 de julho de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 008/2022
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, sendo Item 01, em favor da empresa RC MOURA FERRAGENS-ME – CNPJ 17.745.961/0001-28, para aquisição de materiais de consumo, peças e ferramentas a serem utilizados pelo Samae de Tapejara, no valor de 8.483,50 (oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos).
Tapejara, em 07 de julho de 2022.
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor Executivo do Samae

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000021/2022
Contrato Nº 000123/2022
Processo Nº 000037 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO FPM/ICMS PARA A COMPOSIÇÃODO VALOR ADICIONADO QUE FORMALIZARÁ O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO (IPM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 01/07/2022 á 01/07/2023
VALOR:R$ 33.000,00-trinta e três mil reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 01/07/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 399/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre alteração do limite da margem consignável e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a própria Lei Federal nº 14.131, de 2021, no parágrafo único do art. 1º, reconhece a competência do Entes da Federação para regulamentar o percentual máximo de crédito consignado;
CONSIDERANDO a redução na renda das famílias em decorrência de medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento nas despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras;
CONSIDERANDO que tal medida revelou-se extremamente benéfica à regularização da situação financeira dos respectivos beneficiários, em face dos custos baixos;
CONSIDERANDO que a citada pandemia continua irradiando os seus efeitos, sem previsão de término do estado de emergência;
CONSIDERANDO, por fim, que a sistemática dos percentuais fixados na Lei Federal nº 14.131, de 2021, além dos benefícios gerados, preserva o equilíbrio da renda dos beneficiários, passando a justificar que tal norma passe a ser de caráter permanente,
DECRETA:
Art. 1º. Fica limitado o desconto a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias somadas o adicional por tempo de serviço, para fins de consignação em folha de pagamento referente a aquisição de empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira aos servidores ativos, inativos ou pensionistas, e aos empregados públicos municipais ativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, bem como o prazo máximo dos contratos para 144 (cento e quarenta e quatro) meses.
Art. 2º. A Secretaria da Fazenda e Administração poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA Nº 037/2022.
SÚMULA: -Dispõe sobre o Programa Aluguel Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Tuneiras do Oeste/PR., e dá outras providências.
A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou o Projeto de Lei nº 042/2022, através do Autógrafo nº 039/2022, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Aluguel Social (PAS), como benefício da Política de Assistência Social, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / Fonte: 01000 / Recursos Livres, destinado ao pagamento de aluguel de imóveis de terceiros por tempo determinado, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, as quais residam no mínimo há um (01) ano no Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, e que não possuam imóvel próprio neste Município ou fora dele, ressalvados os casos excepcionais.
§ 1º. Para efeitos desta Lei serão consideradas como de baixa renda as famílias e indivíduos, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO e referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com renda per capita individual da composição familiar igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional e com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.
§ 2º. Para provar que reside por no mínimo há 01 (um) ano neste município, o beneficiário pode utilizar, comprovante emitido pelas políticas de saúde e educação, tais como matrícula escolar ou ficha em unidade de saúde, além de outros documentos capazes de demonstrar que o pretenso beneficiário possui tempo mínimo de residência neste Município.
§ 3º. O tempo de residência no município estabelecido no caput deste artigo poderá ser flexibilizado, mediante parecer prévio fundamentado da Equipe Técnica, em caso de famílias com crianças e adolescentes sob risco iminente à vida.
Art. 2º. - O "Programa Aluguel Social", constitui-se em uma ação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia na modalidade Auxílio Financeiro para reduzir a vulnerabilidade provocada por situação habitacional de emergência e de baixa renda, através do custeio exclusivo de locação de imóvel neste Município, por tempo determinado através da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparado pelo "Parecer Social Técnico dos Assistentes Sociais" da Proteção Social Básica/PSB ou da Proteção Social Especial/PSE.
Art. 3º. - Terão direito à concessão ao Programa Aluguel Social as famílias e os indivíduos de baixa renda que se encontre em situação de vulnerabilidade habitacional temporária, atendidas as seguintes condições:
I - Famílias em situação de abandono ou da impossibilidade de garantia de abrigo aos filhos; a fim de evitar acolhimento institucional nas unidades de acolhimento de Assistência Social, bem como viabilizar o dasacolhimento;
II - Situação de ruptura de vínculos familiares, abrangendo situações de mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão de terem sido abandonadas pelo cônjuge ou companheiro;
III - Caso com presença de violência física ou psicológica na família ou mesmo ameaça à vida, abrangendo situações de violência sexual, determinante do abandono temporário da moradia;
IV - Em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada, conseqüência de deslizamento, inundação, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam a utilização segura da habitação;
V - Residentes em áreas públicas, em especial em áreas de risco, com processo de regularização fundiária;
VI - Em outras situações de vulnerabilidade temporária que comprometem a sobrevivência, desde que atestada pelos Técnicos de Serviço Social da Proteção Social Básica/PSB ou da Proteção Social Especial/PSE.
Art. 4 º. - Ficará a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, após prévia pesquisa dos preços praticados no mercado imobiliário local, estipular o valor a ser pago ao proprietário/locador do imóvel a título de Aluguel Social para as famílias beneficiárias, que não poderá ser superior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente.
§ 1º. A condição de beneficiário deverá ser comprovada mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, respeitado os requisitos e condições exigidos nesta Lei.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social analisará o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições desta Lei, mediante Parecer Técnico Conclusivo de Assistente Social.
Art. 5 º. - O Programa Aluguel Social será concedido pelo prazo de até 06 (seis) meses, para uma mesma família, podendo ser prorrogado por igual período mediante Relatório Social oficial emitido pela Equipe Técnica e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.
§ 1° - A duração máxima do benefício, incluídas as prorrogações, não poderá ultrapassar a 12 (doze) meses, contados da primeira concessão.
§ 2.º - O recebimento do aluguel social não exclui o direito de recebimento de outros Benefícios Eventuais.
Art. 6º. - A concessão do "Aluguel Social" fica limitada à quantidade máxima de 10 (dez) famílias ou indivíduo anualmente que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta Lei, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 7º. - Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do benefício pelo Programa Aluguel Social, a seleção será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, observadas as seguintes prioridades:
I - Ter entre os membros da família pessoa com deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas, mediante comprovação por laudo médico, e/ou idosos, gestantes e lactantes;
II - Famílias que possuam menor renda per capita;
III - Famílias removidas de áreas que apresentem risco geológico e risco à salubridade;
IV - Famílias chefiadas preferencialmente por mulheres;
V - Famílias com maior número de dependentes menores de 18 (dezoito) anos.
Parágrafo Único. A ordem das prioridades poderá ser alterada mediante avaliação social subscrita e atestada pelos Assistentes Sociais da Proteção Social Básica/ CRAS, ou da Proteção Social Especial/CREAS ou Órgão Gestor, legalmente habilitado, o qual indicará a urgência da necessidade fundamentadamente.
Art. 8º - Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Lei, os imóveis que possuam condições de habitualidade e estejam situados fora de área de risco, bem como em área regular com respectivo documento que comprove a propriedade do imóvel.
Art. 9º. - Será realizada vistoria do imóvel no momento da entrada e da saída da locação, com a conferência do proprietário, do responsável Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais assinarão o Termo de Vistoria.
Art. 10. - O aluguel deverá ser pago diretamente ao proprietário do imóvel ou imobiliária do bem locado, mediante contrato assinado pelo proprietário, beneficiário e Prefeitura Municipal.
Art. 11 - A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação a danos no imóvel locado, nem mesmo decorrente do mau uso ou falta de conservação do imóvel e/ou inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual por parte do Beneficiário.
Art. 12. - O pagamento a que se refere o art. 10 somente será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes signatárias, contendo cláusula expressa de ciência pelo locador de que o locatário é Beneficiário do "Aluguel Social".
Art. 13 - O benefício deverá ser utilizado integralmente para locação residencial de moradia transitória localizada no Município de Tuneiras do Oeste, situada em área segura e salubre, vedada, em qualquer caso, a tredestinação.
Parágrafo Único. Nos casos de tredestinação do imóvel pelo beneficiário, verificada pela Equipe Técnica, ensejará na extinção do benefício, bem como incompatibilizando o beneficiário para nova percepção ao mesmo benefício pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 14 - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada no mesmo grupo familiar, sob pena de cancelamento do benefício.
Art. 15 - A inserção de famílias ou indivíduos no "Programa Aluguel Social" será oficializada através de Termo de Adesão padronizado firmado com os beneficiários selecionados.
Art. 16 - São cláusulas necessárias em todo Termo de Adesão:
I – A qualificação do Município e do beneficiário;
II – Os objetivos e requisitos do Programa;
III – As obrigações, deveres e responsabilidades das partes;
IV – As causas de suspensão e extinção do benefício.
Art. 17. - Cessará o benefício, perdendo o direito, a família que:
I - Deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos no art. 1º desta Lei e no Termo de Adesão a ser firmado entre as partes;
II - Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
III - Prestar declaração falsa;
IV – Por requerimento do beneficiado;
V – Por descumprimento pré-existente, embora oculto ou ignorado, ou superveniente a quaisquer exigências do Programa, quando não sanado no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
VI – Quando constatada fraude, tredestinação e/ou sublocação do benefício;
VII – Quando prestar declaração falsa ou inverídica, com escopo de fazer cumprir quaisquer das exigências do Programa;
VIII – Quando for dada solução habitacional definitiva para o beneficiário;
IX – Quando praticar o beneficiário qualquer infração às normas urbanísticas, ambientais, de posturas e de obras;
X – Quando houver perturbação do sossego alheio na área do imóvel custeado pelo benefício;
XI – Quando praticar o beneficiário qualquer conduta em lei penal, inclusive contravenção.
Art. 18 - A localização do imóvel para locação residencial será de responsabilidade exclusiva do beneficiário, que deverá informar o endereço aos equipamentos de referência de assistência para este realize os procedimentos necessários.
Art. 19. - O Município efetuará o acompanhamento e o monitoramento das famílias incluídas no "Programa Aluguel Social", visando alcançar a autonomia socioeconômica da família, assim como a encaminhará para atendimento de outras Políticas Públicas no Município, se necessário.
Art. 20 - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária específica prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Art. 21 - Fica o Município autorizado a receber, por meio de programas e ações de outros órgãos e esferas de governo, verbas destinadas especificamente para o aluguel de moradias para as famílias especificadas no artigo 1º desta Lei.
Art. 22 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste-PR, 07 de julho de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 103/2022
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Inexigibilidade nº 04/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na Inexigibilidade nº 04/2022 - PMX, objetivando a Contratação da empresa BACKSTAGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 41.460.026/0001-08 para prestação de show artístico da dupla "TEODORO E SAMPAIO" em comemoração ao aniversário da cidade de Xambrê, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 06 (seis) de julho de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 036/2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DIRECIONADOS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou o Projeto de Lei nº 041/2022, através do Autógrafo nº 038/2022, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO
Art. 1º. Esta Lei estabelece critérios e condições para a concessão dos Benefícios Eventuais para as famílias em situação de vulnerabilidade, beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – suplementada pela Lei 12.435/2012), tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 2º - Os Princípios dos Benefícios Eventuais estão em consonância com os Princípios da Assistência Social, conforme disposto no art. 4º da Lei 8.742/93.
I - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
§ 1º. Os Benefícios Eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas, ou seja, a concessão do benefício pressupõe o encaminhamento aos serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas, quando necessário, para garantir proteção social efetiva, respeitando-se, contudo, a livre adesão.
§ 2º. O Município deve garantir a igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos Benefícios Eventuais para enfrentar com agilidade e presteza os eventos incertos com a certeza da provisão e oferta de bens, pecúnia ou serviços definidos pelo ente público nesta Lei Municipal, prevendo a concessão do Benefício Eventual no âmbito local que, posteriormente, será regulamentada por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, em observância das diretrizes da Política de Assistência Social.
§ 3º. É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza e levar em conta a importância da agilidade e da presteza na oferta do Benefício Eventual, coibindo a descaracterização da natureza contingencial do Benefício Eventual e a configuração desnecessária de obstáculos para acesso ao direito pelo requerente.
§ 4º. Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a gestante, a nutriz, a criança, o idoso, a pessoa com deficiência e as famílias com maior número de membros, não cabendo cobrança de qualquer contribuição para acesso ao Benefício Eventual, sem qualquer menção e favor, benesse ou mesmo que a oferta esteja vinculada ao atendimento de quaisquer condições.
SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DA FORMA DE CONCESSÃO
DOS
BENEFICIÁRIOS EM GERAL
Art. 3º - Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações transitórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por "nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades", e integram as demais provisões da Política de Assistência Social, garantidas no âmbito do SUAS.
Art. 4.º - Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo Único. - Contingências sociais são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.
Art. 5º. Os Benefícios Eventuais são destinados a todos que deles necessitarem com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.
Art. 6º. O critério de renda não deve ser condicionante para o acesso aos benefícios eventuais, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício.
Parágrafo único. Nos casos em que o critério renda se fizer necessário, este será igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, per capita.
Art. 7º. A concessão dos benefícios será realizada através das equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante entrevistas, visitas domiciliares e relatórios sociais, de acordo com as normativas legais vigentes de cada profissão.
Art. 8º. O Benefício Eventual tem caráter suplementar e provisório, não se configurando na sucessão de prestações em direito adquirido.
SEÇÃO III
DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 9º - São documentos essenciais para a concessão dos benefícios, desde que não constem do sistema de cadastro do equipamento de referência:
I – Cédula de Identidade – Registro Geral (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Comprovante de residência no Município de Tuneiras do Oeste, em nome do requerente ou em nome de familiares, ou declaração de próprio punho que formalize a residência no Município;
IV – Comprovante de renda de todos os membros da família;
Parágrafo Único. - Outros documentos específicos a cada benefício eventual poderão ser requisitados, conforme critérios estabelecidos por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 10. - A ausência da documentação pessoal não será motivo de impedimento para concessão do Benefício Eventual, devendo os serviços assistenciais do Município adotar medidas necessárias para atender as necessidades apresentadas pelos usuários.
CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
SEÇÃO I - DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 11. - Entendem-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e transitórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em forma de Benefícios Eventuais, conforme a Lei nº 12.435/2011:
I - Nascimento (Auxílio Natalidade);
II - Morte (Auxílio Funeral);
III - Situações de vulnerabilidade temporária; e
IV - Calamidade pública (Auxílio em situação de desastre).
SEÇÃO II
DO AUXÍLIO NATALIDADE
SUBSEÇÃO I - DA DEFINIÇÃO
Art. 12. - A oferta do Benefício Eventual por situação de nascimento se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem nascimentos ou a morte da própria mãe e/ou filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.
Art. 13. - O Benefício Eventual, na for

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - JUNHO - 2022

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	5.333,33
01/06/2022	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL - PISO VARIÁVEL	3.735,67
01/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	18.579,52
01/06/2022	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL - FNAS - APAE	170,93
02/06/2022	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	18.780,00
02/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	11.118,54
02/06/2022	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - INVESTIMENTOS	65.000,00
03/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.812,17
03/06/2022	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FAE/SUS	5.716,99
03/06/2022	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	620,00
06/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	18.437,20
06/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	27,87
07/06/2022	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	87.183,22
07/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	10.674,08
08/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	27,46
08/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	55.383,67
08/06/2022	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	4.038,37
09/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	49,74
10/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	954.384,39
10/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	1.908,37
10/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	20.166,30
10/06/2022	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	6.924,89
10/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	100.604,91
11/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	9.271,60
11/06/2022	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO/EMENDAS	299.135,00
14/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.560,96
14/06/2022	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	340.591,73
14/06/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	41.699,58
14/06/2022	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	154.344,76
15/06/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.398,68
15/06/2022	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	179.812,71
15/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	56.370,87
15/06/2022	GOVERNO DO PARANA - RPM/ROYALTIES	309,04
17/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.363,40
17/06/2022	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO/EMENDAS	1.500.000,00
20/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F P M	575.006,78
20/06/2022	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	3.353,43
20/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	60.143,90
20/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	38.550,00
20/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.359,59
21/06/2022	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	431.977,99
21/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	52.888,25
21/06/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	4.254,18
22/06/2022	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - INVESTIMENTOS	580.000,00
22/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	133.503,53
22/06/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	52.494,62
23/06/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.099,71
24/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F E P	37.086,63
24/06/2022	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	5.448,32
24/06/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.829,37
24/06/2022	GOVERNO DO PARANA - PNATE/SEED	11.283,94
27/06/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	82,19
27/06/2022	GOVERNO DO PARANA - PNATE/SEED	4.459,04
28/06/2022	MINISTERIO DA SAÚDE - INVESTIMENTO/EMENDAS	100.000,00
28/06/2022	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	213.568,93
28/06/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	76,28
28/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	26.147,83
29/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	88.185,29
29/06/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	105,07
30/06/2022	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	1.707,19
30/06/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	544.013,71
30/06/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	710,38
30/06/2022	MINISTERIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	7.867,26
30/06/2022	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	56.161,46
30/06/2022	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F E P	10.385,64

Tapejara-Pr; 30 DE JUNHO DE 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 135/2022
Dispõe sobre a regulamentação do uso de veículos oficiais no âmbito das Secretarias de Administração, Obras e Fazenda.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e da eficiência;
Considerando a necessidade de estabelecer regras que venham a uniformizar, controlar e disciplinar a utilização, guarda e conservação dos veículos do Município de Xambrê;
Considerando a necessidade de implementar uma política de gestão capaz de fomentar o planejamento e orientar as ações do Município de Xambrê;
Considerando a necessidade de regulamentação do uso de veículos oficiais, com vistas a redução dos custos e a racionalização na sua utilização;
Considerando a necessidade de dinamizar, uniformizar, controlar e disciplinar a guarda, conservação e utilização de veículos oficiais no âmbito do Município de Xambrê;
RESOLVE:
Art. 1º – Estabelecer as normas de utilização e procedimentos para uso e a condução dos carros oficiais do Município de Xambrê, com vistas a obter maior controle e racionalização do uso dos veículos.
Art. 2º – A utilização dos veículos oficiais é exclusivo para o atendimento das necessidades institucionais do Município de Xambrê, incluídas as viagens, excursões, deslocamentos de servidores em serviço, ocorridos dentro e fora do Município de Xambrê.
Art. 3º – Somente poderão dirigir os veículos oficiais o motorista oficial concursado ou pessoa devidamente autorizada, mediante determinação da Secretaria de Administração do Município de Xambrê.
Art. 4º – É vedado o uso dos veículos do Município de Xambrê por entidades e pessoas não pertencentes ao quadro funcional deste Órgão.
§ 1º - Será permitido o transporte dos colaboradores eventuais, desde que haja pertinência temática com as atividades desenvolvidas pelo Município de Xambrê, a ser avaliada e autorizada pelo Secretário de Administração, a utilização do veículo.
§ 2º – Os veículos do Município de Xambrê estarão disponíveis para deslocamento de segunda a sexta, obedecendo ao horário de funcionamento do Órgão.
§ 3º – O uso dos veículos do Município de Xambrê aos finais de semana e feriados ou fora do horário de funcionamento, ficará condicionado à autorização do Secretário de Administração, mediante justificativa prévia.
§ 4º – O uso dos veículos em situação de emergência, deverá ser solicitado ao Secretário de Administração e será atendido conforme a disponibilidade de veículos e motoristas.
Art. 5º – Os veículos do Município de Xambrê deverão ter como local de saída e de chegado os locais previamente definidos pelo Secretário de Administração deste Órgão, observando o que foi proposto na requisição.
Art. 6º – A escolha do veículo será realizada de acordo com a conveniência e oportunidade do Setor de Administração do Município de Xambrê.
Art. 7º – O condutor deverá, em caso de pernoite em viagens, estacionar o veículo oficial em garagem ou estacionamento apropriados e resguardados de furtos e roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.
Art. 8º - A modificação de itinerário só poderá ocorrer em decorrência de emergência de tráfego, devendo ser justificado pelo responsável.
Art. 9º – O transporte para residência de agente público cujo horário de trabalho seja estendido, no interesse da Administração, para além do previsto na jornada de trabalho regular do órgão, deverá ser autorizado pelo Secretário de Administração, que avaliará os casos e promoverá as medidas necessárias para a adequação às normas da Administração.
Art. 10 – As chaves dos veículos do Município de Xambrê ficarão sob a guarda do Setor de Administração.
Parágrafo único – Para o acesso as chaves dos veículos oficiais, o condutor deverá procurar o setor estabelecido no caput deste artigo, registrando a retirada e entrega das chaves, mediante preenchimento do controle de chegada e saída dos veículos oficiais.
Art. 11 – Cada motorista deverá preencher "Check List" para vistoria veicular, a fim de ser realizada inspeção visual de possíveis avarias constatadas nos carros.
Parágrafo único - A vistoria será obrigatória todas as vezes em que o motorista responsável por um dos veículos realizar o transporte de carro diverso do que está usualmente sob seus cuidados.
Art. 12 - O condutor é responsável pelo veículo, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda.
Art. 13 - Os condutores responsabilizar-se-ão pelos prejuízos decorrentes de conduta dolosa ou culposa na condução dos veículos oficiais, estando sujeitos às penalidades cabíveis, inclusive às multas relativas à infração de regras de trânsito, sem prejuízo de eventual responsabilidade disciplinar.
Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê, 30 de junho de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 01/2022

CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, CNPJ/MF SOB Nº 77.646.438/0001-76
CONTRATADO	- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, CNPJ 10.508.843/0002-38.
OBJETO	- Licença de uso, para utilização de Sistema Eletrônico acessível por meio da internet, que automatiza o processo de Licitação para fins de aquisição de bens ou contratação de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei, tais como Pregão Eletrônico, RDC (Regime Diferenciado de Compras e Compra Direta (Dispensa e Inexigibilidade).
VALOR	- A presente Licença de Uso permite acessar todas as funcionalidades do sistema gratuitamente, sem vínculo ou obrigatoriedade de uso, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia por escrito.
DATA DA ADESÃO	- 05 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 080/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
05/07/2022	FUNDEB	R$ 51.513,38
06/07/2022	FUNDEB	R$ 248.565,05

PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 081/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
04/07/2022	FNS/GESTÃO DO SUS	R$ 1.629,74
05/07/2022	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 4.143.286,56
05/07/2022	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 204.283,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.279/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal PAULA ALVES CLEMENTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 05 de Julho de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	PAULA ALVES CLEMENTE	9.097.617-6	GOO	4		A

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.332/2022
Revoga a Portaria n° 1.550 que designou à servidora VERA LUCIA ALVES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revoga a Portaria n° 1.550 que designou à servidora VERA LUCIA ALVES DA SILVA, matrícula 901311, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.515.553-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 706.347.699-87, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, nomeada em 04 de julho de 2008, para desempenhar a função de Diretora e Coordenadora do CMEI- Centro de Municipal de Educação Infantil Maria Arlete Alves Dos Santos, a partir de 23 de junho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO N° 75/2022
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 128/2021 de 10 de dezembro de 2021 – 5ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	27º	DEBORA BARBOSA RODRIGUES	Secretaria Municipal de Saúde	10/01/2022	11/01/2023	083.684.219-77	R$ 1.713,68

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 73/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 125 de 09 de dezembro de 2021– 9ª Chamada
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	9º	ALINIE KAUANA LIBERATTI	Secretaria Municipal de Saúde	10/01/2022	11/01/2023	088.450.389-55	R$ 4.183,70

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 74/2022
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 127 de 10 de dezembro de 2021 – 10ª Chamada
CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	3º	CAROLINE AMADOR PIZZI	Secretaria Municipal de Saúde	10/01/2022	11/01/2023	078.183.159-85	R$ 4.805,76

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 06 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A capital da amizade"

DECISÃO RECURSO ADMINISTRAIVO

Processo Administrativo N. 2022/04/4770
Recorrente: **A M ABS EIRELI (CNPJ 20.548.612/0001-20)**
Contrato nº 057/2020

Vistos, e etc...

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa, **A M ABS EIRELI - CNPJ 20.548.612/0001-20, com sede na Avenida Doutor Antônio Gouveia, nº 61, Edifício Ocean Tower, Sala 606, Pajuçara - CEP: 57.030-170, na cidade Maceió-AL**, em face da decisão da Secretaria Municipal de Educação (f. 62/69), que aplicou pena de multa no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), sobre o valor inadimplido atualizado até a data (06/06/2022) em R$ 59.375,60 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), o que corresponde em multa no valor de R$ 5.937,56 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Aplicou, com supedâneo na alínea "b" da Cláusula Décima Terceira do instrumento de Contrato em questão, multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, tendo em vista o atraso na execução do objeto contratado, aliado a recusa na entrega de documentos solicitados por diversas vezes pela Administração, a que estava obrigado a fornecer.

Na decisão recorrida foi cumulada ainda, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, e por conseguinte a rescisão unilateral do contrato.

Pleiteia, a Recorrente, em apertada síntese, a reforma da decisão, para anular a decisão administrativa, e subsidiariamente o retorno da fase instrutória para produção de provas testemunhais e periciais.

Compulsando os autos, denota-se diante dos documentos que o instruem, ter havido de fato o inadimplemento contratual por parte da Recorrente, causando prejuízo à Administração devidamente demonstrado.

Verifica-se, ainda que a Recorrente não se desincumbiu do seu ônus a tempo, transcorrendo in albis o prazo para apresentação de sua defesa.

As razões para reforma da decisão recorrida apresentadas pela Recorrente: "COVID 19 E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO POR CONTA DO PREÇO DO DIESEL", se apresentam fora de contexto e sem qualquer amparo jurídico.

Ao contrário das alegações da Recorrente, a decisão atacada está devidamente embasada nas provas documentais acostadas aos autos, sendo condizentes às penalidades aplicadas, corroborada por decisões e precedentes do nosso judiciário:

> *I. É firme na jurisprudência o entendimento no sentido de que - via de regra - não cabe ao Judiciário interferir na atuação punitiva da Administração Pública, em aspectos pautados por certa discricionariedade (valoração de provas, escolha de sanções e dosimetria da pena), exceto se houver ilegalidade, o que, à primeira vista, não está configurada na espécie, porquanto (a) houve o descumprimento do contrato, apurado em regular processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e (b) a decisão que impôs a penalidade está suficientemente motivada e respaldada na realidade fática e na legislação de regência.*
> *II. Diante desse contexto, deve, prevalecer, por ora, a presunção de legalidade e legitimidade que milita em favor do ato administrativo impugnado. Com efeito, a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar tem por finalidade a proteção do interesse público, o qual, a princípio, prevalece ao interesse particular da agravada.* Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO: AG 504XXXX-71.2020.4.04.0000 504XXXX-71.2020.4.04.0000

É descabida da mesma forma, a alegação da recorrente quanto ao retorno da fase instrutória, para produção de prova testemunhais e periciais, já que devidamente obedecidas todas as fases processuais pela Administração.

Diante do exposto, recebo o recurso por entender tempestivo, NEGANDO-LHE provimento para manter a decisão a quo em sua totalidade.

Umuarama-PR, 04 de julho de 2022

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.333/2022
Concede licença luto ao servidor KARINA APARECIDA MARQUES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor KARINA APARECIDA MARQUES DA SILVA, matricula 1080451, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.046.023-6 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 044.105.849-36, nomeado em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença luto por 8 (oito) dias no período de 24 de junho de 2022 à 01 de julho de 2022, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do art. 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.334/2022
Transferir à servidora FERNANDA REMOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir à servidora FERNANDA REMOR, matrícula nº 926652, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.399.292-1 SSP-PR e inscrita no CPF nº 040.190.939-54, nomeada em 06 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a contar de 1º de julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.340/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal ILZA MENEZES MELQUIADES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de Julho de 2022.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	ILZA MENEZES MELQUIADES	3.682.364-0	GOO	1		B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.341/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal ALBERTO JOSE BORTOLLOCI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de Julho de 2022.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	ALBERTO JOSE BORTOLLOCI	12.655.928-3	GOO	1		B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.342/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal ADALGIZA CAROLINE DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de Julho de 2022.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	ADALGIZA CAROLINE DOS SANTOS	10.771.640-8	GOO	1		C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.343/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal EDIEFISON DA SILVA PARRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de Julho de 2022.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	EDIEFISON DA SILVA PARRA	8.407.569-8	GOO	1		B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.344/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal MARIA INES DOS SANTOS FELIZARDO DE LOURENCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de Julho de 2022.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	MARIA INES DOS SANTOS FELIZARDO DE LOURENCO	13.832.564-4	GOO	1		B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.345/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal CLEITON FABRE PIROTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de Julho de 2022.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE	
01	CLEITON FABRE PIROTA	7.927.905-6	GOO	1		B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.346/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal GIOVANA LABIAK PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.353/2022
Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 11 de Julho de 2022.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO RODRIGUES	13.905.651-5	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.354/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal GISLAINE DE SOUZA ESTERCIO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de Julho de 2022.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	GISLAINE DE SOUZA ESTERCIO DOS SANTOS	8.553.755-5	GOO	1	C

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.355/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal SIMONE APARECIDA DE LACERDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de Julho de 2022.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	SIMONE APARECIDA DE LACERDA	6.297.735-3	GOO	1	D

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, em atendimento ao **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra "2" do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que se encontram em **estado de abandono e/ou ruína**, para que procedam **obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias**, dentro do prazo legal de **90 (noventa) dias**, sob pena de terem suas **concessões revogadas**.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
211/1990	Laura Maria Travizan	B	84	3	82
307/1989	João Matias Araújo	B	11	3	09
31/1990	Cícera da Silva Lavezzo	B	43	3	41
219/1990	Jurandir Garcia Nunes Peres	B	168	3	166
4765/2022	Orlando Zago	B	183	3	181
295/1990	Nivaldo Rodrigues	B	201	3	199
293/1990	Maria de Jesus	B	202	3	200
91/1991	Aparecida Maria Santa Terra	B	252	3	248
2309/2013	Emílio de Alcantara	B	287 A	3	283
3827/2021	Hélio César João Job	B	287	3	284
598/2008	Almir Souza	B	289	3	287
126/1990	Maria de Lourdes Granza Ramos	B	86	3	84
*	Akio Nakahara	B	56	3	54

*** Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.**

Umuarama-PR, 07 de julho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

MEMORANDO Nº. 156/2022

De: Édipo D'Carlos Turisco — Diretor-Presidente da ACESF

Para: Simone Dias Campagnoli Borçato — Divisão de Atos Oficiais

Sirvo-me do presente, para solicitar a publicação das Notificações nºs 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032 e 033 de 2022 e do Edital de Convocação nº 003/2022 que seguem anexos para que os concessionários dos terrenos tomem ciência do estado de abandono/ruína dos seus respectivos túmulos a fim de que regularizem referida situação dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, sob pena de terem suas concessões revogadas e os terrenos revertidos ao município.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Umuarama-PR, 07 de julho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 021/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 11 (atual 09)** lotado na **quadra B (atual 03)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 307/1989** à **João Matias Araújo** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 07 de julho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 022/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 056 (atual 054)** lotado na **quadra B (atual 03)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título cujo número não foi identificado** à **Akio Nakahara** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 07 de julho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 023/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 086 (atual 084)** lotado na **quadra B (atual 03)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 126/1990** à **Maria de Lourdes Granza Ramos** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 07 de julho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 024/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 84 (atual 82)** lotado na **quadra B (atual 03)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 211/1990** à **Laura Maria Travizan** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 07 de julho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 025/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 168 (atual 166)** lotado na **quadra B (atual 03)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 219/1990** à **Jurandir Garcia Nunes Peres** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 07 de julho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 026/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 183 (atual 181)** lotado na **quadra B (atual 03)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 4765/2022** à **Orlando Zago** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 07 de julho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 027/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 201 (atual 199)** lotado na **quadra B (atual 03)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 295/1990** à **Nivaldo Rodrigues** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 07 de julho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 028/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 202 (atual 200)** lotado na **quadra B (atual 03)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 293/1990** à **Maria de Jesus** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 07 de julho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 029/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 252 (atual 248)** lotado na **quadra B (atual 03)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 91/1991** à **Aparecida Maria Santa Terra** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 07 de julho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 030/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 287A (atual 283)** lotado na **quadra B (atual 03)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 2309/2013** à **Emílio de Alcantara** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 07 de julho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 031/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 287 (atual 284)** lotado na **quadra B (atual 03)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 3827/2021** à **Hélio César João Job** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 07 de julho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 032/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 289 (atual 287)** lotado na **quadra B (atual 03)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 598/2008** à **Almir Souza** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 07 de julho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 033/2022

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 43 (atual 41)** lotado na **quadra B (atual 03)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título nº 31/1990** à **Cícera da Silva Lavezzo** encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF no prazo legal de 90 (noventa) dias no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Municipio.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 07 de julho de 2022.

ÉDIPO D'CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE da ACESF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1191 / 2022
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0000, Lote: 0A2A - PARQUE INDUSTRIAL 04 - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NELSON KENJI SHINMI CPF/CNPJ: 32874464953
CADASTRO: 889006 QUADRA: 0000 LOTE: 0A2A
ENDEREÇO: RUA SANTO ANDRE, S/Nº CEP: 87507230
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL 04 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 7 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 40 / 1191 / 2022
NELSON KENJI SHINMI CPF/CNPJ: 32874464953
ENDEREÇO: AVENIDA MARINGA, Nº 4900 APTO 802 EDF ANTARES, ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500-0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1207 / 2022
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0028, Lote: 0004 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniár

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1229 / 2022
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0029, Lote: 013R - ZONA 1 - N.º: 3918** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MENDES ALVES HOLDING LTDA CPF/CNPJ: 41050088000133
CADASTRO: 66600 QUADRA: 0029 LOTE: 013R
ENDEREÇO: RUA GUADIANA, 3918 CEP: 87501020
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1229 / 2022
MENDES ALVES HOLDING LTDA CPF/CNPJ: 41050088000133
ENDEREÇO: RUA GUADIANA, Nº 3900 CEP.: 87501020 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1229 / 2022
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0024, Lote: 004A - PARQUE SAN GAETANO - N.º: 2566** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ERNESTO APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 83231102987
CADASTRO: 1337100 QUADRA: 0024 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, 2566 CEP: 87506310
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 10 / 1229 / 2022
ERNESTO APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 83231102987
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, Nº 2566 CEP.: 87506310 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1229 / 2022
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0002, Lote: 021C - JARDIM CIMA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOÃO MOREIRA CHAVES CPF/CNPJ: 60497645904
CADASTRO: 4241330 QUADRA: 0002 LOTE: 021C
ENDEREÇO: RUA GERALDO OLMEDO, S/Nº CEP: 87509791
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 18 / 1229 / 2022
JOÃO MOREIRA CHAVES CPF/CNPJ: 60497645904
ENDEREÇO: RUA PADRE JOÃO MARIA DANIEL, Nº 1929 , JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1229 / 2022
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 010A, Lote: 0005 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5548100 QUADRA: 010A LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 26 / 1229 / 2022
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1229 / 2022
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 010A, Lote: 0006 - PARQUE RES. VIENA III - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CRISTIANO CAMPOLINO MANSANO CPF/CNPJ: 05672827918
CADASTRO: 5744600 QUADRA: 0004 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 35 / 1229 / 2022
CRISTIANO CAMPOLINO MANSANO CPF/CNPJ: 05672827918
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 2162 , JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1229 / 2022
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0004, Lote: 0003 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VANIRA FANECO COCAROLLI CPF/CNPJ: 80284035904
CADASTRO: 5744700 QUADRA: 0004 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 36 / 1229 / 2022
VANIRA FANECO COCAROLLI CPF/CNPJ: 80284035904
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3439 , JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1229 / 2022
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0005, Lote: 0028 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ERICA CRISTINA BERNARDO DA SILVA CPF/CNPJ: 02940672997
CADASTRO: 5750700 QUADRA: 0005 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 39 / 1229 / 2022
ERICA CRISTINA BERNARDO DA SILVA CPF/CNPJ: 02940672997
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5860 APTO 34 - BL A3, ZONA 3 - COND. RES. OURO VERDE, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1231 / 2022
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0012, Lote: 018B - JARDIM PANORAMA - N.º: 3107** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUZIA SILVANA DE SOUZA SILVA CPF/CNPJ: 88401375991
CADASTRO: 978650 QUADRA: 0012 LOTE: 018B
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 3107 CEP: 87501630
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1231 / 2022
LUZIA SILVANA DE SOUZA SILVA CPF/CNPJ: 88401375991
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3107 CEP.: 87501630 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1233 / 2022
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 012C, Lote: 0012 - JARDIM OURO BRANCO I - N.º: 1336** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCELO RODRIGUES CPF/CNPJ: 04332965930
CADASTRO: 3055800 QUADRA: 012C LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA TOPAZIO, 1336 CEP: 87508256
BAIRRO: JARDIM OURO BRANCO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 1233 / 2022
MARCELO RODRIGUES CPF/CNPJ: 04332965930
ENDEREÇO: RUA TOPAZIO, Nº 1336 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1234 / 2022
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel, **Quadra: 0006, Lote: 5/6A - JARDIM CIMA - N.º: S/Nº - 5/6A**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OSCAR MORENO PRIETO CPF/CNPJ: 13656600953
CADASTRO: 4245000 QUADRA: 0006 LOTE: 5/6A
ENDEREÇO: RUA MOISES VICENTE LEITE, S/Nº CEP: 87509793
BAIRRO: JARDIM CIMA COMPLEMENTO: 5/6A

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 5 de julho de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 25 / 1234 / 2022
OSCAR MORENO PRIETO CPF/CNPJ: 13656600953
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4546 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 702 GAR 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1291 / 2022

No dia 27 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1291 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
CARLOS EDUARDO MONTEIRO RAMALHO, inscrito(a) no **CPF Nº. 053.340.779-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 016B, JARDIM REAL, RUA ANGELO VILLAR, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3956120.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE JULIO LOPES DOS REIS - CPF/CNPJ: 562.170.138-00
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO ALVES, Nº 1600 - JD PRIMAVERA, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1058 / 2022

No dia 25 de maio de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo